

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.017

BELEM - QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.810 e 2.814  
PORTARIAS Nºs. 1.078, 1.079 e  
1.080

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Adminis-  
tração, Fazenda,

Viação e Obras Públicas e Seguran-  
ça Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS

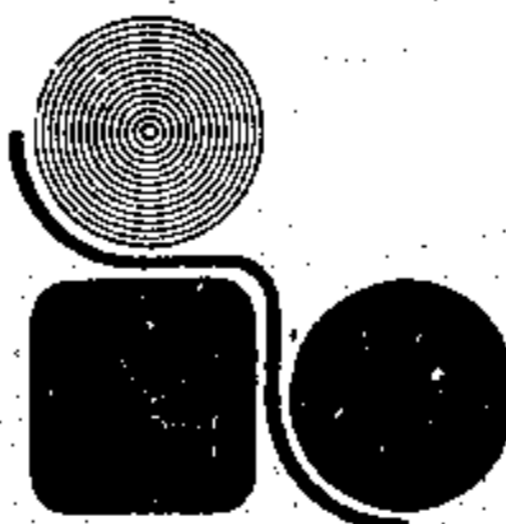
Da Secretaria de Estado de Educação

ATAS

De Diversas Firmas

**2 Cadernos**

56 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2810 DE 06 DE JUNHO DE 1983

Altera o anexo V do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual e o disposto no art. 72, da Lei nº 4.789, de 19 de junho de 1978;

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado nos termos do anexo a este Decreto, o Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado através do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA**

## TÍTULO I

## DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

## CAPÍTULO I

## FINALIDADE

Art. 1º — A Secretaria de Estado da Fazenda, criada através da Lei nº 400, de 30 de agosto de 1951, tem por finalidade o estudo, o planejamento, a normatização, a coordenação, a orientação, a execução, o controle e avaliação dos assuntos relativos a Política de Administração Fazendária do Estado.

## CAPÍTULO II

## FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º — São funções básicas da Secretaria de Estado da Fazenda:

I — Propor e executar a Política Estadual de Finanças;

II — Promover a Integração Intersistêmica na execução da Política Estadual de Finanças;

III — Promover a arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais;

IV — Fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária no Estado;

V — Promover a distribuição dos recursos públicos, bem como controlar sua aplicação.

## TÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º — Para cumprimento de sua finalidade a Secretaria de Estado da Fazenda, contará com a seguinte composição organizacional básica:

I — NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

a) Conselho de Recursos Fiscais

b) Comissão da Pauta Fiscal

c) Secretário de Estado da Fazenda

II — NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

a) Banco do Estado do Pará — BANPARÁ

III — NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) Gabinete do Secretário

b) Procuradoria Geral da Fazenda Estadual

IV — NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

a) Diretor Geral da Fazenda Estadual

b) Diretor Geral de Administração

c) Diretor Geral de Administração Tributária

V — NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

a) Núcleo Setorial de Administração

b) Núcleo Setorial de Planejamento

VI — NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

a) Departamento de Administração

b) Coordenadoria Financeira

c) Coordenadoria de Contabilidade do Estado

d) Coordenadoria de Arrecadação

e) Coordenadoria de Fiscalização

f) Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais

VII — NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

a) Delegacias Regionais da Fazenda Estadual

Parágrafo Único — A representação gráfica desta estrutura organizacional básica está demonstrada no organograma anexo a este Regulamento.

## TÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

## CAPÍTULO I

## NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

## SEÇÃO I

## DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 4º — Ao Conselho de Recursos Fiscais, criado pela Lei nº 1776, de 02 de setembro de 1959, compete julgar na segunda instância, os litígios suscitados entre a Fazenda Pública do Estado e os contribuintes, originados da aplicação das leis tributárias e seus regulamentos.

## SEÇÃO II

## DA COMISSÃO DA PAUTA FISCAL

Art. 5º — À Comissão da Pauta Fiscal, criada pelo Decreto-Lei nº 46, de 13 de agosto de 1969, compete a fixação do preço a nível de produtor, de produtos in-natura, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM.

## CAPÍTULO II

## NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

## SEÇÃO I

## DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 6º — Ao Gabinete compete apoiar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais e particulares, bem como, executar serviços de relações públicas da Secretaria; e outras atividades correlatas.



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Amirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 24.000,00

Semestral Cr\$ 12.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 42.000,00

Semestral Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

## SEÇÃO II DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

Art. 7º - À Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete prestar assistência direta ao Secretário de Estado da Fazenda, a representação e defesa dos interesses da Fazenda Estadual em Juízo e fora dele; e outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

#### SEÇÃO I

#### DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - Ao Núcleo Setorial de Administração, diretamente subordinado ao Diretor Geral de Administração, compete:

I - Manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual;

II - Coordenar a execução do Programa de Modernização Administrativa na Secretaria;

III - Desenvolver estudos e/ou pesquisas organizacionais sobre estrutura, procedimentos administrativos, formulários e "lay-out", visando a atualização permanente da administração do Órgão;

IV - Subsidiar a administração do Órgão com estudos de motivação e distribuição de trabalho, para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

V - Desenvolver outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO II

#### DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Art. 9º - Ao Núcleo Setorial de Planejamento, diretamente subordinado ao Diretor Geral da Fazenda Estadual, compete:

I - Executar as atividades de planejamento, orçamentação e estatística, cabendo-lhe especialmente:

a) zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos de governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global;

b) promover e coordenar a elaboração dos programas da Secretaria e seu detalhamento em projetos específicos;

c) cooperar na elaboração de esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais;

d) coordenar a elaboração do orçamento do Órgão e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;

e) implantar o controle de execução dos planos, programas e projetos do Órgão, estabelecendo um fluxo constante de informações;

f) definir, no âmbito de seu setor, a necessidade de capacitação de recursos humanos para o Sistema de Planejamento;

g) coletar informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

h) Promover a articulação com os Órgãos Setoriais das entidades vinculadas à Secretaria, visando o planejamento Integrado do Setor, com base nas diretrizes do Sistema Estadual de Planejamento;

II - Desenvolver outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO IV

#### NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

#### SEÇÃO I

#### DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - Ao Departamento de Administração, diretamente subordinado ao Diretor Geral de Administração, compete:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, transporte, comunicação, administração de edifícios, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração.

II - Realizar a programação, execução e controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos do Órgão e a prestação de contas no âmbito Interno da Secretaria;

III - Desenvolver outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO II

#### DA COORDENADORIA FINANCEIRA

Art. 11 - À Coordenadoria Financeira, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes a captação, guarda e distribuição dos recursos financeiros estaduais, bem como, a orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos encarregados na área do Poder Executivo, da execução orçamentário-financeira; e outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO III

#### DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO

Art. 12 - À Coordenadoria de Contabilidade do Estado, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração, como órgão central do sistema de controle interno previsto no artigo 82 da Constituição do Estado, compete o desempenho das atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria, bem como, o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens e valores do Estado; e outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO IV

#### DA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

Art. 13 - À Coordenadoria de arrecadação diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete planejar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar tecnicamente as atividades arrecadoras dos tributos estaduais, desenvolvidos pelos órgãos que integram o Sistema de Arrecadação das receitas próprias do Estado e outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO V

#### DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 14 - À Coordenadoria de Fiscalização, diretamente subordinada ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete planejar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar tecnicamente as atividades fiscalizadoras dos tributos estaduais, desenvolvidas pelos órgãos que integram o sistema de fiscalização tributária; e outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO VI

#### DA COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

Art. 15 - À Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, diretamente subordinado ao Diretor Geral de Administração Tributária, compete:

I - Planejar, coordenar, orientar, normatizar e supervisionar tecnicamente as atividades relacionadas com o documentário fiscal e bem assim como a produção, tratamento e disseminação de informações econômico-fiscais, desenvolvidas pelos órgãos que integram o sistema respectivo;

II - Executar a nível estadual, as atividades de análise, armazenamento e disseminação de informações; e outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO V

#### NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

#### SEÇÃO ÚNICA

#### DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA FAZENDA ESTADUAL

Art. 16 - Às DELEGACIAS Regionais, diretamente subordinadas ao Diretor Geral da Fazenda Estadual, compete programar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à Política Estadual de Tributação, Arrecadação e Fiscalização em sua área de circunscrição, de acordo com as normas do Órgão Central.

#### TÍTULO IV

#### DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

#### CAPÍTULO I

#### NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

#### SEÇÃO ÚNICA

#### DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 17 - Ao Secretário de Estado da Fazenda, além do estabelecido na Constituição Estadual e no artigo 24, da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978, compete:

I - Assessorar ao Governador, bem como, aos Secretários de Estado em assuntos pertinentes à Pasta;

II - Formular e assegurar o cumprimento da Política Fazendária no Estado;

III - Executar as atividades político-institucionais da Secretaria;

IV - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, e, quando aplicável, da Federal;

V - Adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico dos diferentes níveis da estrutura organizacional, com os demais órgãos que compõem o Poder Executivo;

VI - Aprovar o Orçamento Programa e o Plano Anual de Trabalho da Secretaria;

VII - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar, no desenvolvimento do Sistema;

VIII - Referendar os atos do Poder Executivo, concernentes à pasta e os de caráter geral;

IX - Designar, entre assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representantes para solenidades e outros eventos.

X — Transmitir ao Governador do Estado, indicações ou designações de pessoas para posição de direção, no âmbito da Entidade Vinculada à Secretaria.

XI — Designar os representantes da fazenda Estadual junto ao Conselho de Recursos Fiscais.

XII — Representar o Estado nas reuniões do Conselho de Política Fazendária, instituído pela Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

#### CAPÍTULO II

#### NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

##### SEÇÃO I

#### DO DIRETOR GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

Art. 18 — Ao Diretor Geral da Fazenda Estadual, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I — As responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982;

II — Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

III — Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades do Nível Regional sob a sua jurisdição, para coordenação das atividades;

IV — Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos, e atividades executadas pelas Delegacias Regionais;

V — Substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;

VI — Coordenar a atuação do Núcleo Setorial de Planejamento no âmbito da Secretaria;

VII — Coordenar o assessoramento técnico;

VIII — Presidir o Conselho de Recursos Fiscais;

IX — Submeter à consideração do titular do Órgão os assuntos que excedam a sua competência;

X — Delegar competência específica do seu cargo com o conhecimento prévio do titular do Órgão;

XI — Identificar as necessidades de criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas de sua área de competência, com o apoio do Núcleo Setorial de Administração;

XII — Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo titular do Órgão.

##### SEÇÃO I

#### DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 — Ao Diretor Geral de Administração, diretamente subordinado ao Secretário de Estado compete:

I — As responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982;

II — Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

III — Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades a Nível de Atuação Programática sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;

IV — Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelas Coordenadorias e/ou Departamentos de sua área de competência, e pelas Delegacias Regionais;

V — Submeter à consideração do titular do Órgão os assuntos que excedem a sua competência;

VI — Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do titular do Órgão.

VII — Coordenar a atuação do Núcleo Setorial de Administração no âmbito da Secretaria;

VIII — Propor ao Secretário de Estado a criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas a Nível de Atuação Operacional, da Secretaria;

IX — Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

X — Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo titular do Órgão.

##### SEÇÃO III

#### AO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### TRIBUTÁRIA

Art. 20 — Ao Diretor Geral de Administração Tributária, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I — As responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

II — Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

III — Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades do Nível de Atuação Programática sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;

IV — Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelas Coordenadorias, de sua área de competência, e pelas Delegacias Regionais;

V — Submeter à consideração do titular do Órgão os assuntos que excedem a sua competência;

VI — Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do titular do Órgão.

VII — Identificar as necessidades de criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas a Nível de Atuação Operacional de sua área de competência, com o apoio do Núcleo Setorial de Administração;

VIII — Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

IX — Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e as determinadas pelo titular do Órgão;

##### CAPÍTULO III

#### DEMAIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 21 — Aos demais ocupantes de chefia compete as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regimento Interno do Órgão.

##### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 — O processo de regionalização e interiorização das ações fazendárias, será efetivado através da implantação de Unidades - Polo nas diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados, observados os artigos 15 a 18, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 23 — O Nível de Atuação Programática, referido no item VI, do artigo 3º, deste Regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da Secretaria, podendo dela resultar em consequência dos programas, projetos e atividades, a se-

Art. 26 — Subordinada à Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, haverá junto a cada Delegacia Regional da Fazenda Estadual, uma Procuradoria Regional da Fazenda Estadual.

Art. 27 — Subordinada técnica e administrativa-mente à Coordenadoria de Contabilidade do Estado, funcionarão as Contadorias Setoriais, que são Órgãos Setoriais de execução da Secretaria da Fazenda e exercem suas competências junto aos Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 28 — Os Núcleos Setoriais de Administração e de Planejamento, diretamente subordinados ao Diretor Geral de Administração e ao Diretor Geral da Fazenda Estadual, respectivamente, darão apoio técnico a todas as unidades desta Secretaria.

rem cumpridas pelo Órgão, unidades administrativas de porte menor, de caráter transitório ou permanente, estruturadas de acordo com o estabelecido no artigo 28, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

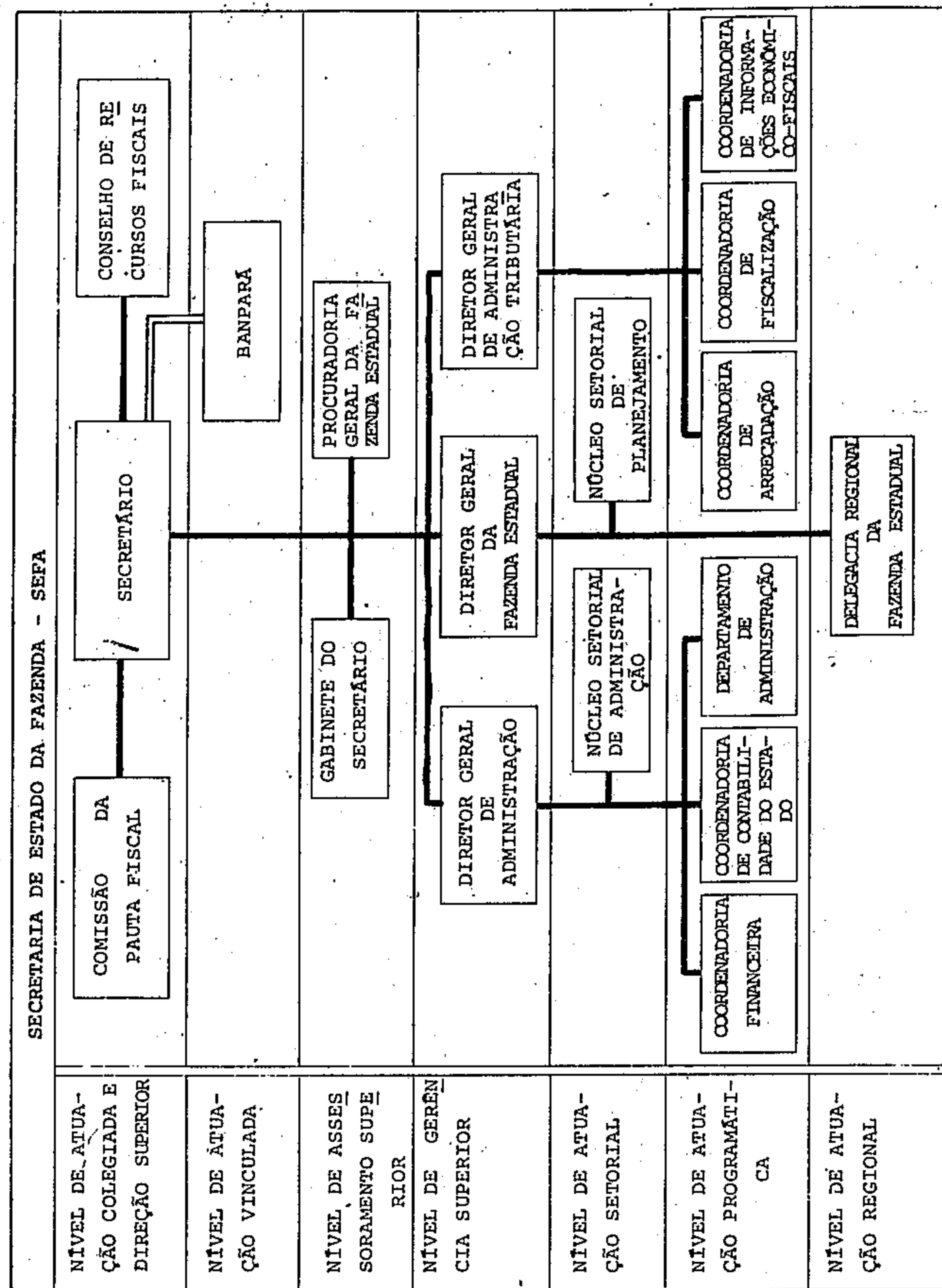
Art. 24 — A aprovação da estrutura organizacional a Nível de Atuação Operacional, será objeto de ato do titular do Órgão Interessado, observado o disposto no artigo 27, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 25 — Os órgãos mencionados no artigo 3º, deste Regulamento, darão ao Conselho de Recursos Fiscais do Estado e a Comissão de Pauta Fiscal o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 29 — As Delegacias, a que se refere o item VII, do artigo 3º, deste Regulamento, terão nível hierárquico definido, em ato do Poder Executivo.

Art. 30 — Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Fazenda, em articulação com o Secretário de Administração, que, para tal fim, baixará os atos administrativos necessários.

Art. 31 — Revogando as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



\* DECRETO Nº 2793 DE 23 DE MAIO DE 1983

Altera o valor da etapa para alimentação de presos de Justiça e outros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das etapas para alimentação de pessoas presas ou detidas a que aludem os artigos primeiro e segundo do Decreto nº 2654, de 10 de Janeiro de 1983, ficam elevados para Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, a contar de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 2343, de 22 de julho de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.006, de 24.05.83.

(G. Reg. nº 1708)

DECRETO N. 2814 DE 08 DE JUNHO DE 1983

Homologa a Resolução n. 115 de 01 de junho de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 115 de 01 de junho de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reformula os valores da Tabela de Empréstimo Financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 115 DE 01 DE JUNHO DE 1983  
REFORMULA OS VALORES DA TABELA DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a concessão do Empréstimo Financeiro concorre para atenuar as sérias dificuldades dos segurados deste Órgão;

Considerando que para manter o atendimento regular há necessidade de elevar o teto estabelecido, bem como, ajustar os retornos em razão dos percentuais que adequem em parte a variação da moeda e consequentemente proporcionando condições para que este Instituto não elimine ou reduza a programação em vigor;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sua reunião do dia 01 de junho de 1983, em razão da proposta formulada pela Presidência da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de concessão de Empréstimo Financeiro, na forma do anexo, que se regerá pelos valores de amortizações baseados no salário de contribuição do segurado e que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A elevação e consequente aplicação da tabela nas parcelas de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), somente entrarão em efetiva operacionalização a partir do mês de agosto deste exercício.

Art. 3º - Continuam em inteiro vigor todos os demais artigos da Resolução n. 142/81, que estabeleceu os critérios para concessão de Empréstimo Financeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação Governamental.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 01 de junho de 1983.

Dra. REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO  
DO PARÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO

VALOR DO EMPRÉSTIMO	PRESTAÇ.	JUROS	SEGURO	LÍQUIDO A RECEBER	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇ.	CONTRIBUIÇ. BUIÇÃO
Cr\$ 20.000,00	2.666,67	1.000,00	400,00	19.600,00	8.888,90	771,11
Cr\$ 30.000,00	4.000,00	1.500,00	600,00	29.400,00	13.333,33	1.066,67
Cr\$ 40.000,00	5.333,33	2.000,00	800,00	39.200,00	17.777,77	1.422,22
Cr\$ 50.000,00	6.666,67	2.500,00	1.000,00	49.000,00	22.222,23	1.777,78
Cr\$ 60.000,00	8.000,00	3.000,00	1.200,00	58.800,00	28.666,67	2.293,33
Cr\$ 70.000,00	10.033,33	4.200,00	1.400,00	68.600,00	33.444,43	2.675,55
Cr\$ 80.000,00	11.466,67	4.800,00	1.600,00	78.400,00	38.222,23	3.057,78
Cr\$ 90.000,00	12.900,00	5.400,00	1.800,00	88.200,00	43.000,00	3.440,00
Cr\$ 100.000,00	14.333,33	6.000,00	2.000,00	98.000,00	47.777,77	3.822,22

OBS: PRAZO ÚNICO = 12 MESES

TAXA: de 20.000,00 a 50.000,00 = 5% a.m.

de 60.000,00 a 100.000,00 = 6% a.m.

O valor que se refere ao SEGURO, será recolhido de uma única vez no ato do financiamento, sendo a taxa de 2% do valor do financiamento.

PORTARIA N. 1078 DE 08 DE JUNHO DE 1983  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, BENEDITO WILFREDO MONTEIRO da função de Assessor Especial do Governador, pela qual vinha respondendo através da Portaria Governamental n. 980, de 16.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1079 DE 08 DE JUNHO DE 1983  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar PAULO CASTRO DE PINHO, para exercer a função de Assessor Especial do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 1080 DE 08 DE JUNHO DE 1983  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, PAULO DE MENDONÇA LEDO da Assessoria Cerimonial da Casa Civil da Governadoria do Estado, pela qual vinha respondendo através da Portaria Governamental n. 1019, de 28.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo de Mendonça Ledo do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Apolonildo Sena Brito para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo de Mendonça Ledo para exercer o cargo em comissão de Assessor do Cerimonial, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 46, da Lei nº 5.033, de 18.06.82, Elisabeth Massoud Salame da Silva para exercer o cargo de Sub-Procurador do Conselho de Contas dos Municípios.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve nomear Vania Lucia Buarque Gusmão para exercer o cargo de Diretor Comercial da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, a contar de 01.05.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 1983**

O Governador do Estado resolve nomear Alcyr Vasconcelos da Costa Braga para o cargo de Superintendente da Fundação Desportiva Paraense-FDP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Governador do Estado resolve nomear Newton Reis de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública



## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 302 DE 17 DE MARÇO DE 1983.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA CLÉA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 629.370,00 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 25.900,00
Salário Aula (50h x 259,00)	Cr\$ 12.950,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 13.597,50

Provento mensal	52.447,50
-----------------	-----------

Provento anual	Cr\$ 629.370,00
----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.920, de 20.05.1983.

(G. Reg. nº 1708)

PORTARIA Nº 309 DE 17 DE MARÇO DE 1983.  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), TEREZINHA MONTEIRO BARROSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Marapanim, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	2.659,00

Adic. p/tempo de Serviço - 35%	23.568,00
	8.248,80

Provento Mensal	31.816,80
Provento Anual	381.801,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.920 de 20.03.83.

(G. Reg. n. 1708)

## PORTARIA N. 355 DE 07 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81), 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53, MARIA SANTIAGO RAMOS, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Igarapé - Açu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-367.660,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	2.354,00

Adic. p/tempo de Serv. - 30%	23.568,00
	7.070,40

Provento Mensal	30.638,40
Provento Anual	Cr\$-367.660,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.919 de 20.05.83.

(G. Reg. n. 1708)

## PORTARIA N. 369 DE 12 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81) TCE, Aliete Cunha Pinto, no cargo Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação Mun. de Faro percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	2.659,00

Adic. p/tempo de Serv. - 40%	23.568,00
	9.427,20

Provento Mensal	32.995,20
Provento Anual	Cr\$-395.942,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.919 de 20.05.83.

(Ext. Reg. n. 1708)

PORTARIA N. 217 DE 21 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81), 161 item II da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), Izabel Rodrigues de Menezes, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-339.379,20 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	2.354,00

---

23.568,00

Adic. p/tempo de Serviço - 20% 4.713,60

Provento Mensal	28.281,60
Provento Anual	Cr\$-339.379,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.919 de 20.05.83.

(G. Reg. n. 1708)

PORTARIA N. 391 DE 15 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando os termos do Ofício n. 566/83 de 05.04.83 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando os termos da Portaria n. 287/83 de 11.03.82: SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111 I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n. 4959/81), 161 item II da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), Raimunda de Nazaré dos Santos Ribeiro, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-296.956,80 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	21.518,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 87.743/82)	2.050,00

---

23.568,00

Adic. p/tempo de serv. - 5% 1.178,40

Provento Mensal	24.746,40
Provento Anual	Cr\$-296.956,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.919 de 20.05.83.

(G. Reg. n. 1708)

PORTARIA N. 400 DE 15 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item II da Constituição do Estado, combinado com os arts. 419, da Lei n. 5.008/81 (Código Judiciário do Estado), Gastão Teixeira Pinto, no cargo de Tabelião Vitalício do Único Cartório da sede da Comarca de Santa Izabel do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-595.034,88 (quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	36.730,55
Adic. p/tempo de Serv. - 35%	12.855,69

Provento Mensal	49.586,24
Provento Anual	Cr\$-595.034,88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.921 de 20.05.83.

(G. Reg. n. 1708)

PORTARIA N. 401 DE 18 DE ABRIL DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício n. 543/83 de 29.03.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:!

Retificando a Portaria n. 177-83 de 09.02.83: SEAD: Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/87) 37, parágrafo único da Lei n. 4502-73, 9º § 1º da Lei n. 5020-83, Maria Elisa Castro Cavalcante, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3 classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.632.960,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	56.000,00
Salário Aula (50 hs x 560,00)	28.000,00
Grat. de Nível Superior - 20%	16.800,00
Adic. p/tempo de Serv. - 35%	35.280,00

Provento Mensal	136.080,00
Provento Anual	Cr\$-1.632.960,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de abril de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 12.921, de 20.05.83.

(G. Reg. n. 1708)

## FAZENDA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 243 DE 06 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 000566/83, de 13.05.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, a WALRA VALENTE MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, lotada no Órgão Central — Departamento Financeiro, seis (06) meses de licença especial, correspondente ao decênio 02.02.73 a 02.02.83.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 244 DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 000566/83, de 13.05.83,

RESOLVE:

Fixar o período de 01.07.83 a 30.09.83, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 243/83, de 06.06.83, a WALRA VALENTE MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, lotada no Órgão Central — Departamento Financeiro, correspondente ao decênio de 02.02.73 a 02.02.83.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 08.06.83)

PORTARIA Nº 245 DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA, GERALDO RODRIGUES TAVARES e RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, objetivando aquisição de material permanente (compressor), cuja destinação é substituir um aloca-do no andar térreo do prédio sede desta Secretaria da Fazenda.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 246, DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 103/83-GAB. DEL,

RESOLVE:

Conceder dispensa da Chefia da Central de Fiscalização de Marituba, 1ª Região Fiscal — Belém, Símbolo FG-4, a RAIMUNDO PELOSO DA SILVA,

ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 247 DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 103/83-GAB DEL,

RESOLVE:

Designar, GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3, para exercer a função de Chefe da Central de Fiscalização em Marituba — 1ª Região Fiscal — Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Função Gratificada desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 248 DE 07 DE JUNHO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, para servir na Diretoria de Administração do Órgão Central e localizá-lo no Departamento Central de Contabilidade do Estado, a partir de 13.05.83.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

## COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

PORTARIA Nº 005/83

O COORDENADOR DE ARRECAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço as férias regulamentares da funcionária ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3 do mês de junho para novembro de 1983.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Coordenadoria de Arrecadação, 30 de maio de 1983.

CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA  
Coordenador de Arrecadação  
(Ext. Reg. nº 3399. Dia: 09.06.83)

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 24/83 — SEVOP — DE 06 DE JUNHO DE 1983

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Técnica em Administração, SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA, posta à disposição desta Secretaria, para responder pelo cargo de Assessor,

código DAS-012.3, no Núcleo Setorial de Administração deste órgão, a partir de 01 de junho de 1983, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 3383 - Dia: 09/06/83)

### SEGURANÇA PÚBLICA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 097 DE 1º DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.158, de 14.03.79 que alterou o DECRETO Nº 9.418 de 29.12.75, delegou competência ao Secretário de Estado do Interior e Justiça para decidir em caráter final sobre Reforma e Transferência para a Reserva Remunerada de Policiais Militares do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 2.196, de 20.04.82, essa delegação de poderes foi atribuída ao Secretário de Segurança Pública.

#### RESOLVE:

Retificar os termos da graduação em que foi reformado "ex-officio", o soldado PM JOSÉ ALCÂNTARA DE MORAES, contida no Decreto s/n de 14.03.75, para a graduação de 3º Sargento PM, de acordo com o disposto no art. 96, da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 94 item II, 96 itens III e IV, 98 parágrafos 1º e 2º letra "C" da Lei nº 4525 de 09.07.74, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 698.880,00 (Seiscientos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta cruzelros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 44.800,00
Tempo de Serviço 20%	Cr\$ 8.960,00
Habilitação Militar 10%	Cr\$ 4.480,00

Provento Mensal	Cr\$ 58.240,00
Provento Anual	Cr\$ 698.880,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1983  
 O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

#### RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Soldado PM BENEDITO JÚNIOR DA SILVA GAIA, pertencente ao 4º Batalhão de Polícia da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 413.424,00 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzelros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 31.320,00
Habilitação Militar 10%	Cr\$ 3.132,00

Provento Mensal	Cr\$ 34.452,00
Provento Anual	Cr\$ 413.424,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Ext. REG: Nº 3385 - Dia: 09/06/83)

## ANÚNCIOS

### AGRÍCOLA MISTA

#### MARAJOARA S. A. AGRIMAR

CGC — MF N. 04.335.238/0001 - 29

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Srs. Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S. A. - AGRIMAR a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 16 de junho de 1983, na sede sita à Trav. Curuzu n. 1941, nesta Cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de junho de 1983.

AGRÍCOLA MISTA MARAJOARA S/A

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

Diretor Presidente

(T. n. 01731 - Reg. n. 3392 - Dias 09, 10 e 11.06.83)

### AGROPECUÁRIA

#### RIO TARTARUGA S/A

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA — AGO. E EXTRAORDINÁRIA — AGE. DE AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., CGC. MF 05.248.067/0001 - 63, CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1983.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983, às 8:00 (oito) horas, na sede da empresa, na Rua Senador Manoel Barata n. 138, reuniram-se cumulativamente, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, previamente convocadas, os acionistas de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., presentes conforme consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, todos os acionistas ordinários com direito a voto da empresa, que aclamaram para presidir os trabalhos o Diretor - Presidente Liberato Magno da Silva Castro e para Secretário o acionista e Diretor Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, o qual leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 18, 19 e 20 do mês de abril do corrente ano, e no jornal "A Província do Pará" de 18, 19 e 20 de abril do corrente ano, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos:

AGO - a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1982; b) Aprovação da nova expressão da correção monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Fixação da remuneração da Diretoria; d) outros assuntos de interesse social. AGE. a) Aumento do Capital Social mediante aproveitamento de reserva e emissão para subscrição particular de novas ações ordinárias; b) Alteração estatutária consequente; c) outros assuntos de interesse social. Em seguida o Presidente esclareceu que a companhia continuava a implantar seu projeto aprovado pela SUDAM, sendo o Balanço e Demonstrações Financeiras levantados em 31 de dezembro de 1982, reflexos dessa fase preliminar do empreendimento. Continuou declarando que o aviso de que trata o artigo 133, da Lei 6.404/76 e todos os documentos concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, foram devidamente publicados na forma e nos prazos da Lei, sendo do pleno conhecimento de todos os acionistas, sendo sua leitura dispensada pelo Plenário. Em seguimento, não havendo discussão e sempre por unanimidade, fora tomadas as seguintes deliberações: Em - AGO - a) Aprovar integralmente o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes a 1982, não votando os legalmente impedidos; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, no valor de Cr\$..... 71.591.918,00 (setenta e um milhões quinhentas e noventa e um mil novecentos e dezoito cruzeiros), decidindo capitalizar o montante de Cr\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros) remanescente, para o futuro aproveitamento na Reserva própria, a importância de Cr\$ 591.918,00 (quinhentas e noventa e um mil novecentos e dezoito cruzeiros), capitalização essa a ser efetivada mediante emissão de 71.000.000 (setenta e um milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição entre todos os acionistas, das diferentes espécies e classes, como bonificação, na proporção da participação de cada um no Capital Social em 31 de dezembro de 1982, sendo 28.783.585 (vinte e oito milhões setecentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e cinco) ordinárias e 45.966.616 (quarenta e cinco milhões novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e dezesseis) preferenciais classe B, conforme composição do capital na referida data, passando em consequência, o artigo 4º "caput", do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos, a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 145.750.201,00 (cento e quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos e hum cruzeiros), dividido atualmente em 56.123.129 (cincoenta e seis milhões cento e vinte e três mil cento e vinte e nove) ações ordinárias e 89.627.072 (oitenta e nove milhões seiscentos e vinte e sete mil e setenta e duas) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações tem o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM; c) Fixar a remuneração global da Diretoria em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, devendo os Diretores dividir entre eles esse montante, conforme critério que estabelecerem. Em AGE - a) Aprovar proposta do Diretor Presidente no sentido de serem imediatamente emitidas, para subscrição particular pelos acionistas da mesma espécie e integralização de uma só vez, em dinheiro, 8.000.000 (oito milhões) de novas ações

ordinárias, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), emissão essa que se efetivou na ocasião, tendo sido todas as ações, subscritas e integralizadas em dinheiro, em partes iguais, isto é, 2.000.000 (dois milhões) em ações cada um, no montante global de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) conforme Boletim de Subscrição anexo, pelos acionistas Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Liberato Magno da Silva Castro, Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro e Bertino Lobato de Miranda Castro, em favor dos quais, todos os demais acionistas ordinários presentes à reunião e que assinam esta Ata, desistiram expressamente de seu direito de preferência à subscrição, tendo a Assembléia, a seguir, aprovado essas subscrição e integralização realizadas; b) em consequência do aumento de capital decorrente das referidas subscrição e integralização de 8.000.000 (oito milhões) de novas ações ordinárias, aprovar a seguinte nova redação do artigo 4º caput, do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos: Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$..... 153.750.201,00 (cento e cinquenta e três milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos e hum cruzeiros), dividido atualmente em 64.123.129 (sessenta e quatro milhões cento e vinte e três mil cento e vinte e nove) ações ordinárias e 89.627.072 (oitenta e nove milhões seiscentos e vinte e sete mil e setenta e duas) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações tem o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. Em seguida o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e achada conforme, e aprovada unanimemente sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para fins de direito. a. a. Liberato Magno da Silva Castro, Presidente, Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, Secretário, Bertino Lobato de Miranda Castro, Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Archimino Lobo Furtado, Maria Laís Farah Castro, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Ruy Urdininea Condurú.

Confere com o original, lavrado no livro próprio.  
LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA ALVAREZ DE CASTRO  
CIC. 032.155.202-49

#### CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1983.

MARIA DE NAZARÉ A. SANTOS

Escrevente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 361-83, a 1ª via da presente Ata de Agro Pec. Rio Tartaruga S/A..

Belém, 01 de junho de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

## AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A

CGC — 05.248.067/0001-63

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias, nominativas de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada por Assembléia Geral Extraordinária da empresa, realizada em 30 de abril de 1983.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO
Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro	Rua dos Tamoios, nº 1616 — Belém-Pa.	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
Liberato Magno da Silva Castro	Rua dos Tamoios, nº 1616 — Belém-Pa.	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
Bertino Lobato de Miranda Castro	Trav. Pe. Eutíquio, nº 1572, aptº 1301	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro	Av. Serzedêlo Corrêa nº 745, aptº 2002	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00

0

Belém, 30 de abril de 1983

#### SUBSCRITORES

LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO  
CIC — 000.644.672-87

LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO

CIC — 017.265.102-63

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

CIC — 001.239.432-72

LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA ALVAREZ DE CASTRO

CIC — 032.155.202-49

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho, M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 31 de maio de 1983.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 361-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

Belém, 01 de junho de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 00886. Reg. nº 3381. Dia: 09.06.83)

RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S.A.  
C.G.C. - 14.041.032/0001-40



Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente no dia 23 de Maio de 1983.

Aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às 10 horas em sua sede social à rua 19 de Março, 241 s/605, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária cumulativamente, os Srs. Acionistas da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S.A., Estando presentes todos os acionistas com direito de voto, conforme se verificou das respectivas assinaturas, lançadas no Livro de Presença de Acionistas, com as declarações exigidas por lei, foi escolhido, por aclamação, para presidir a reunião o Diretor Presidente, Dr. José Aissé Rauta, que convidou a mim, Antonio Roberto Rauta para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Assembleia e informou aos Srs. Acionistas que a reunião foi precedida das formalidades de convocação através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 16 e 17 de Maio de 1983 conforme atestam os exemplares anexos. Lidos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/83 e as Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/82, o Sr. Presidente colocou em votação os citados documentos, que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente informou ainda à Assembleia que de acordo com o disposto no item IV do artigo da Lei nº 6404/76 deve ser aprovado nesta Assembleia Geral Ordinária a correção da expressão monetária do Capital Social (Art.167) no valor de .....

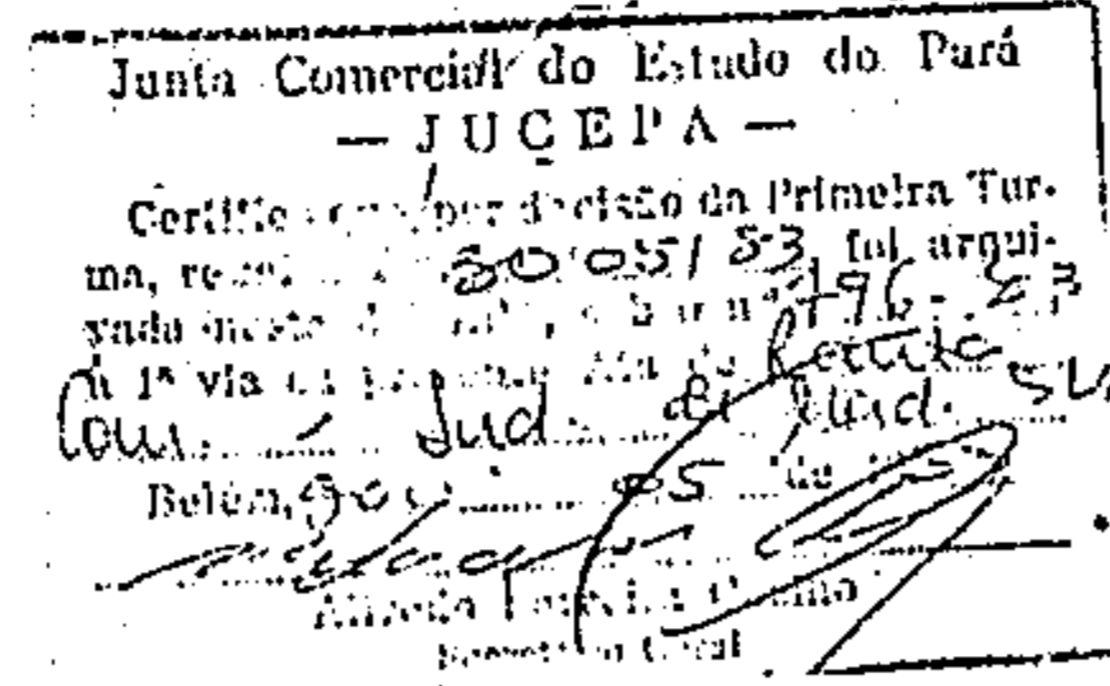
Cr\$ 2.040.080,00 (dois milhões, quarenta mil e oitenta cruzeiros), através da emissão de 2.040.080 (dois milhões, quarenta mil e oitenta) ações ordinárias nominativas distribuídas proporcionalmente do total de ações que possuem os acionistas na forma de bonificação em ações. Foi colocada em votação a proposição tendo sido aprovada por unanimidade abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente informou ainda à Assembleia que de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6404/76 deve ser aprovado nesta Assembleia Extraordinária a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais para a realização da correção monetária do capital autoriza-

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

do com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social passando a ter a seguinte redação "Art. 5º - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 659.711.400,00 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e onze mil e quatrocentos cruzeiros) divididos em 164.927.800 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil e oitocentas) ações ordinárias e 494.783.600 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil e seiscentas) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Foi colocada em votação a proposição tendo sido aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente declarou que a Assembleia Extraordinária deveria aprovar ainda a alteração do Art. 12 da Seção I do Capítulo IV dos Estatutos Sociais reduzindo o número de membros do Conselho de Administração para quatro (4) membros efetivos de forma a adequar a estrutura administrativa da sociedade ao disposto no §1º do Art. 143 no Art. 146 e no "caput" do Art. 140 da Lei 6404/76 retirando-se em consequência do Conselho de Administração os membros Antonio Roberto Rauta e Admilço Luiz Rauta, ficando como membros efetivos os Conselheiros restantes José Aissé Rauta, Jacimar Brumana Rauta, João Bosco Rauta e Domingos Sávio Rauta. Submetida a proposição a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, passando o Art. 12 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação "Art.12. O Conselho de Administração será constituído de quatro (4) membros efetivos, todos acionistas residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral". Franqueada a palavra o acionista Domingos Sávio Rauta propôs que fossem fixados os honorários do Conselho de Administração em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais e da Diretoria em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) mensais a partir do mês de Janeiro de 1983 retroativamente. Posta em votação foi a proposta aprovada por unanimidade. Consultada a Assembleia, autorizou a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas. Em seguida o Sr. Presidente leu por encerrada a reunião, determinando a Lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 23 de maio de 1983. Sr. José Aisse Rauta - Presidente da Assembleia, Antonio Roberto Rauta - Secretário. Cópia fiel transcrita do Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais nº1.

Belém, 23 de maio de 1983

Antonio Roberto Rauta  
Secretário



(T. nº 01741 - Reg. nº 3408 - Dia: 09.06.83)

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
C.G.C.MF. 04.219.951/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$240.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 52.285.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO, NESTA DATA Cr\$ 20.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$167.714.100,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 ( Vinte milhões ) ações preferenciais classe "A" do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros ) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74; cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM CGC.MF. 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1983	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pará, 27 de maio de 1983

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

ARNANDO BORGES  
Diretor Financeiro

TSUYOSHI YAMAGUCHI  
Diretor Superintendente  
CIC 008.416.092-68

ICHITARO ISHIHARA  
Diretor Comercial  
CIC 003.001.012-87

ADEMAR DA SILVA CARDOSO  
Tec. Contab. CRC-PA 4091  
CIC 029.798.612-00

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certificamos que a Primeira Turma, reunida em sessão ordinária, em 06/06/83, às 18h, em sala de reuniões da Rua S/A - DENTAUÁ, Belém-PA, deliberou sobre a emissão de 20.000.000 ações preferenciais classe "A" do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74; cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia

TSUYOSHI YAMAGUCHI  
Presidente  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certificamos que a Primeira Turma, reunida em sessão ordinária, em 06/06/83, às 18h, em sala de reuniões da Rua S/A - DENTAUÁ, Belém-PA, deliberou sobre a emissão de 20.000.000 ações preferenciais classe "A" do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74; cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia



DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
CGC 04.219.951/0001-76

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.83.  
Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983), às dez (10) horas, na Sede Social no município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Dentauá S/A - DENTAUÁ, atendendo aos termos da convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 21, 25 e 26 de abril do corrente ano, representando a totalidade do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes no Livro de presença de Acionistas, assumiu a Presidência do trabalho o Sr. Tsuyoshi Yamaguchi, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Ichitaro Ishihara para secretariar os trabalhos, ficando desta forma constituída a mesa. A seguir o Senhor Presidente solicitou a leitura do item hum da Convocação que diz respeito à apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração Financeira dos Resultados do exercício findo em 31.12.82 que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21 de abril de 1983, bem como, a dispensa da leitura dos documentos acima referidos, por ser de conhecimento público. Atendida esta solicitação da mesa e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, procedeu-se à votação, tendo sido o item acima mencionado, aprovado por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o Senhor Presidente passou para item dois da Convocação que diz respeito à correção monetária do capital social. Esclareceu o Senhor Presidente que a aprovação do Balanço e demais Demonstrações Financeiras, cabe a Assembléia Geral promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$585.900,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos cruzeiros). Posto em votação a Assembléia aprovou a capitalização, sendo subscrito e integralizado o valor de Cr\$585.900,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), resultante da conta Reserva Especial do Capital, como a emissão de 585.900 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentas) novas ações, no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, a fim de beneficiar os Senhores Acionistas na proporção do número de ações que possuem até 31.12.82. Antes de encerrar o Sr. Presidente informou-se esta a situação do capital da empresa com integralização a que se refere o item dois da Convocação.

DISCRIMINAÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	60.000.000,00	180.000.000,00	240.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	15.585.900,00	30.000.000,00	45.585.900,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	15.585.900,00	30.000.000,00	45.585.900,00
CAPITAL INTEGRALIZADO PARA CORR. MONETÁRIA	585.900,00	-	585.900,00
AÇÕES EMITIDAS	15.585.900	30.000.000	45.585.900

A seguir foi frapuzada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavatura da presençada no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes (AA) Tsuyoshi Yamaguchi, Ichitaro Ishihara, Kunihiko Abo, Naosuke Takakura, Sanshiro Yameoka, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama.

Santo Antonio do Tauá-PA, 30 de abril de 1983  
TSUYOSHI YAMAGUCHI  
Presidente do Conselho

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
C.G.C.MF. 04.219.951/0001-76  
Junta Comercial nº 153.000/128  
Ata da 4a. Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.04.83 para deliberar sobre a emissão de 20.000.000 ações Preferenciais Classe "A" e 6.700.000 ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.  
do ano de mil novecentos e oitenta e três

Capital Autorizado  
Capital Subscrito  
Capital Integralizado

Aos 16 dias do mês de maio



DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ  
C.G.C. (MF) 04.719.951/0001-76

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.700.000 (Seis milhões e Setecentos mil ) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, da Dendê do Tauá S/A - DENTAUÁ, sediada à Rodovia PA-140, km 16, município de Santo Antonio do Tauá, totalizando o valor de Cr\$6.700.000,00 (Seis milhões e Setecentos mil Cruzeiros ) emitido dentro do capital social autorizado.

ORDEM	NOME DOS ACIONISTAS	C.I.C. (MF)	CAPITAL ANTERIOR		CAPITAL AUMENTO		CAPITAL ATUAL	
			Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$	Nº DE AÇÕES	VALOR EM Cr\$
01	TSUYOSHI YAMAGUCHI	006.416.092-68	3.896.475	3.896.475,00	1.675.000	1.675.000,00	5.571.475	5.471.475,00
02	ICHIHARA ISHIHARA	003.001.012-87	3.117.180	3.117.180,00	1.340.000	1.340.000,00	4.457.180	4.457.180,00
03	KUNIHICO AKAO	004.486.772-87	2.337.885	2.337.885,00	1.005.000	1.005.000,00	3.342.885	3.342.885,00
04	NAOSUKE TAKAKURA	002.133.572-91	2.337.885	2.337.885,00	1.005.000	1.005.000,00	3.342.885	3.342.885,00
05	SANSHIRO YAMAOKA	002.238.242-91	2.337.885	2.337.885,00	1.005.000	1.005.000,00	3.342.885	3.342.885,00
06	HIROSHI FUJIYAMA	002.066.102-97	1.246.872	1.246.872,00	536.000	536.000,00	1.782.872	1.782.872,00
07	SHIGETOSHI KODAMA	036.240.482-87	311.718	311.718,00	134.000	134.000,00	445.718	445.718,00
TOTAL			15.585.900	15.585.900,00	6.700.000	6.700.000,00	22.285.900	22.285.900,00

Santo Antonio do Tauá-Pa, 16 de maio de 1983

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA  
06/06/83  
0878/83  
Dendê

TSUYOSHI YAMAGUCHI  
Diretor Superintendente  
CIC (MF) 008.416.092-68

ICHIHARA ISHIHARA  
Diretor Comercial  
CIC (MF) 003.001.012-87

ADEMAR DA SILVA CARDOSO  
Tec. Contab. CRC-PA 4091  
CIC 029.798.612-00

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01739 - Reg. nº - 3406 - Dia: 09.06.83)

Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, situado à Rodovia PA-140, km 16 de tração da DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, presente os Senhores Conselheiros: Tsuyoshi Yamaguchi, Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamaoka, Kunihiko Akao, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama e Sob a presidência do Sr. Tsuyoshi Yamaguchi acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Oitrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 20.000.000 (Vinte milhões) ações preferenciais de classe "A", no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros) de destino à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUPAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 01986 de 10/05/83, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente, bem como, a emissão de 6.700.000 (Seis milhões e Setecentos mil) ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, realizáveis com efetivação de depósito no valor correspondente em contas correntes da Empresa, obedecendo as prescrições legais e regulamentares. Finalizando o Senhor Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Integralizado" e "A Subscriver", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte:

AÇÕES	Capital Autorizado		Capital Integralizado		Ações Emitidas	
	Subscrito	Subscrito	Integralizado	Integralizado	Emitidas	Emitidas
Ordinárias	60.000.000,00	15.585.900,00	15.585.900,00	15.585.900,00	15.585.900	15.585.900
Prefer. "A"	180.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000	30.000.000
TOTAL	240.000.000,00	45.585.900,00	45.585.900,00	45.585.900,00	45.585.900	45.585.900

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutários, o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 20.000.000 (Vinte milhões) de ações preferenciais "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS 01986 de 10 de maio de 1983, da SUPAM, já mencionado, bem como, a subscrição de 6.700.000 (Seis milhões e Setecentos mil) de ações Ordinárias, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. A seguir o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e pelos subscritores de ações Ordinárias, conforme Boletins de Subscrições. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, e a documentação necessária a subscrição-integralização das ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão em / O Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro Belém-Pará, conforme solicitação da Empresa, o mesmo ocorrendo com os subscritores de ações Ordinárias, que integralizaram o valor correspondente, efetuando o depósito em contas correntes da Empresa no Banco da Amazônia S/A - BASA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata do Livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião para efeito de arquivamento. (a) - Tsuyoshi Yamaguchi, Presidente da M-za, Kunihiko Akao, Secretário; Ichitaro Ishihara, Sanshiro Yamaoka, Naosuke Takakura, Hiroshi Fujiyama, Shigetoshi Kodama. Esta ata é cópia fiel da transcrição no Livro próprio. Santo Antonio do Tauá-Pa,



ABC - AGRICULTURA BRASIL NORTE S/A. - PROMOÇÃO E EXIBIÇÃO  
CGC. Nº 20.722.575/0001-25

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.685.999.651,10  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 1.228.708.655,10  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 1.168.708.775,10

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 1.983, lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130 § 1º, da Lei 6.404/76.

01) - LOCAL, DATA E HORÁRIO - Na sede social, à rua do Cruzeiro nº 1145, Vila de Icoaraci, Belém, Estado do Pará, em 29 (vinte e nove) de abril de 1.983 (mil novecentos e oitenta e três), às 16:00 (dezois) horas.  
02) - CONVOCACAO - Feita por edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 20, 21 e 25/04/83 e no jornal "O Liberal", nos dias 16, 17 e 18/04/83. 03) - PUBLICACOES LEGAIS - Os avisos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 30 e 31/03 e 05/04/83 e no jornal "O Liberal" de 30 e 31/03 e 1º/04/83. O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", respectivamente, nos dias 15/04/83 e 19/04/83. 04) - PRESENCIA - Compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital com direito a voto. 05) - COMPOSIÇÃO DA MESA - Foi indicado pela Assembleia, para a presidência dos trabalhos, o Sr. Alexandrino Garcia e para secretário, o Engº Luiz Alberto Garcia, ambos acionistas. 06) - ORDEN DO DIA - I - ORDINARIAMENTE - a) - Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/82. b) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital integralizado e autorização para capitalização. c) - Correção do capital autorizado, nos termos do art. 6º, do Estatuto Social. d) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração. II - EXTRAORDINARIAMENTE - a) - Aumento do capital integralizado, mediante a capitalização da correção da expressão monetária do capital. b) - Alteração do Estatuto Social. c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. 07) - DELIBERACOES - I - ORDINARIAMENTE - a) - Foram aprovados, sem restrições, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/82, juntamente com as peças que os acompanham. b) - Foi aprovada também a correção da expressão monetária do capital integralizado, no montante de Cr\$ 296.502.765,55 (Duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), bem como a sua capitalização, no montante de Cr\$ 296.502.759,80 (Duzentos e noventa e seis milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos); ainda no decorrer desta assembleia, em sua fase extraordinária, permaneceu em conta de correção uma fração de Cr\$ 3,75 (Três cruzeiros e setenta e cinco centavos), para ser capitalizada

liberada pela Diretoria. § 2º - A Diretoria, no âmbito de sua competência, procurará manter contato com os órgãos governamentais, visando a autorização para a prática das atividades que deles dependam, sempre o bom andamento dos negócios sociais." "ART. 5º - O capital social autorizado, nos termos da Lei 4.728/65, é de Cr\$ 3.685.999.651,10 (Três bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos), dividido em 290.236.193 (duzentos e noventa milhões, duzentas e trinta e seis mil, cento e noventa e três) ações do valor unitário de Cr\$ 12,70 (doze cruzeiros e setenta centavos); sendo 100.314.932 (cem milhões, trezentas e quatorze mil, novecentas e trinta e duas), no montante de Cr\$ 1.273.999.636,40 (Um bilhão, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos) em ações ordinárias nominativas e 189.921.261 (cento e oitenta e nove milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e sessenta e uma), no montante de Cr\$ 2.412.000.014,70 (Dois bilhões, quatrocentos e doze milhões, quatorze cruzeiros e setenta centavos) em ações preferenciais nominativas. § UNICO - Do capital autorizado: a) - acha-se subscrito e integralizado o montante de Cr\$ 1.168.708.775,10 (Um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, setecentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), representado por 92.024.313 (Noventa e dois milhões, vinte e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias nominativas. b) - acha-se subscrito, ainda não integralizado, o montante de Cr\$ 59.999.880,00 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), representado por 4.724.400 (Quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais nominativas. c) - acha-se pendente de subscrição e integralização o montante de Cr\$ 2.457.290.996,00 (Dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), representado por 8.290.619 (Oito milhões, duzentas e noventa mil, seiscentas e dezenove) ações ordinárias nominativas e 185.196.861 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentas e sessenta e uma) ações preferenciais nominativas." "ART. 9º - As ações preferenciais, sem direito a voto, serão obrigatoriamente nominativas, subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, com recursos previstos no DL. 1.376/74, sendo intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do art. 19 do referido D. Lei, e gozarão de participação integral nos resultados sociais, conforme dispõe o § 2º do art. 8º, do mesmo diploma legal." 09 - CONSELHO FISCAL - Não tem funcionamento permanente e nem foi pedido o seu funcionamento. 10 - ABSTENCAO DE VOTOS - De todas as deliberações tomadas houve abstenção de voto dos legalmente impedidos. 11 - DISSIDENCIAS E PROTESTOS - Não houve. 12 - DATA E ASSINATURAS - Belém (PA), 29 de abril de 1.983. aa.) Alexandrino Garcia, Presidente - Luiz Alberto Garcia, Secretário - Alexandrino

oportunamente. c) - Nos termos do art. 6º, do Estatuto Social tal autorizado foi corrigido com base nos mesmos índices adscritos na correção do capital, passando de Cr\$ 2.750.746.009,80 (Dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete) para Cr\$ 3.685.999.651,10 (Três bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e dez centavos). d) - Foi fixada uma remuneração mensal equivalente a 3 (três) vezes o Valor de Referência vigente no Estado do Pará, para cada um dos membros do Conselho de Administração, por reunião a que comparecerem. Para cada um dos membros da Diretoria, quando em exercício, foi fixada uma remuneração mensal correspondente a 16 (dezesesseis) vezes o Valor de Referência vigente para o Estado do Pará. II - EXTRAORDINARIAMENTE - a) - Referendando a decisão da Assembleia, em sua fase ordinária, que aprovou a correção da expressão monetária do capital, a Casa deliberou sobre o aumento do capital integralizado, que fica aumentado de Cr\$ 872.206.015,30 (Oitocentos e setenta e dois milhões, duzentos e seis mil, quinze cruzeiros e trinta centavos) para Cr\$ 1.168.708.775,10 (Um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, setecentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), representado por 92.024.313 (Noventa e dois milhões, vinte e quatro mil, trezentas e treze) ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 12,70 (Doze cruzeiros e setenta centavos) cada uma. As ações pertencentes ao aumento de capital com a utilização da reserva de correção, serão distribuídas como bonificação aos acionistas que compunham o capital da sociedade em 31/12/82; b) - Foram ainda aprovadas as seguintes proposições: b.1. - alteração do artigo 5º, do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade da sua atualização, pelo fato de terem sido aumentados o capital integralizado e o capital autorizado, além da subscrição, pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA, de 4.724.400 (Quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) ações preferenciais, conforme ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 08/04/83. b.2. - alteração do artigo 3º, do Estatuto Social, para expansão dos objetivos sociais, no ramo de supermercado. b.3. - alteração do artigo 9º, do Estatuto Social, visando o seu enquadramento de acordo com as diretrizes do FINAM. 08) - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - Em consequência das alterações introduzidas, os artigos 3º, 5º e 9º, do Estatuto Social, passam a ter a seguinte redação: "ART. 3º - A Sociedade de tem por objeto a exploração da atividade agropecuária em geral, abrangendo a agricultura, pecuária de corte, cria e recria em todos os níveis; serraria e comércio de madeiras tropicais em geral; comércio de exportação concernente a sua atividade; exploração e comércio de carvão vegetal; participação no capital de outras sociedades, na condição de sócia ou acionista; comércio a varejo de artigos inerentes ao ramo de supermercado, bazar e mercearia; permitir-se-á a instalação de estabelecimento para exploração isolada de um ou mais ramos acima. § 1º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela sociedade, será de-

Garcia - Luiz Alberto Garcia - Wilson Luiz da Costa - p. ABC TELEFONES DO BRASIL CENTRAL, Wilson Luiz da Costa - Maria Silva Pereira - Ophélia Pereira Garcia - Neusa Silva Oliveira - Sátiro de Araújo Grama - Kleber Garcia - Vênicio Degani - Agenor Alves Garcia - Oswaldo Antonio Garcia - Geraldo Batista Caetano - José Leonardo Pereira de Freitas - Luiz Márcio Otoni - Antonio Vicente Garcia - p. ABC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - ABC EMPAR, Alexandrino Garcia - Valdir Melgaço Barbosa - Eleusa Garcia Melgaço - Ronaldo Júlio Kress - Dario José Bernardes - p. ABC TELETRIA TELECOMUNICAÇÕES S/A., Sérgio de Magalhães - p. RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Luiz Alberto Garcia - p. SABA - SOC. ADM. BRAS. DE EMPREENDIMENTOS LTDA., Geraldo Campos Costa e Alexandrino Garcia - p. SUASA - SANTA ÚRSULA AGROPECUÁRIA S/A., Alexandrino Garcia - p. SUCOTRISA - SUCOS E CONSERVAS DO TRIANGULO S/A., Luiz Alberto Garcia - p. ABC TAXI AEREO LTDA., Luiz Alberto Garcia - p. VALE DO RIO QUENTE S/A. AGÊNCIA DE TURISMO, Luiz Alberto Garcia - p. INTERMÁQUINAS LTDA., Glênio Custódio Spini - p. IRMAOS GARCIA S/A. COM. E IMPORTAÇÃO, Agenor Alves Garcia - p. POUSSADA BRASÍLIA LTDA. HOTEIS, MOREIS E TURISMO, Luiz Alberto Garcia - p. RIO QUENTE AGRO FLORESTAL LTDA., Luiz Alberto Garcia - p. CIA. THERMAS DO RIO QUENTE, Luiz Alberto Garcia - p. GARINCO GARCIA S/A. IND. E COMERCIO, Oswaldo Antonio Garcia - p. GRÁFICA E PUBLICIDADE CORREIO DE UBERLÂNDIA LTDA., Agenor Alves Garcia - p. ABC ITALTEL ELETRÔNICA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., Sérgio de Magalhães - p. ABC COMERCIO, IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E REVENDA DE AERONAVES LTDA., Luiz Alberto Garcia - p. AUTOMAG - AUTOMOVEIS DE MATO GROSSO LTDA., Alexandrino Garcia, p. ABC OLIVEIRA IND. E COMERCIO LTDA., Wilson Luiz da Costa e Rogério de Oliveira - p. ARVORE ARRANJOS VERDES, ORNAMENTAIS E EXOTICOS LTDA., Luiz Alberto Garcia.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Visto: *[Assinatura]*  
ALEXANDRINO GARCIA  
Presidente da Mesa  
07.06.83  
0893-83  
Agno P. Grama  
Sátiro de Araújo Grama  
OAB/MG. 28.686

FABIO ARACY FERREIRO  
Escrivão de Cartório  
FABIO ARACY FERREIRO  
Escrivão Autorizado  
MARCIO ANTONIO DE ARAUJO  
Escrivão Autorizado  
Av. Alameda Paraíso, 112  
UBERLÂNDIA - MG

*[Assinatura]*  
Sátiro de Araújo Grama  
OAB/MG. 28.686

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01733 - Reg. nº 3387 - Dia: 09.06.83)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL LTDA", EM SOCIEDADE ANÔNIMA, COM ALTERAÇÃO PREVISIVA DO CONTRATO SOCIAL, PARA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 8,00h., na sede social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL LTDA", à Avenida Conselheiro Furtado, 1273, altos, Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores: ANTONIO CELSO SGANZERLA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade 918.627-SEGUP/PA e do CIC/MF 017 545 205 - 04, residente e domiciliado à Travessa São Pedro, 380, aoto. 403, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, GENÊNCIO CHIMOKA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n. 834.226-SEGUP/PA e do CIC/MF número 003 200 219 - 04, residente e domiciliado à Travessa 9 de Janeiro, 2267, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n. 05 125 497/0001-98, com sede na Vila de Americana, Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, representada por seu Diretor Presidente, Antônio Celso Sganzerla, antes qualificado, e, finalmente, NILTON FONTANELLA, brasileiro, casado, pecuarista, portador de cédula de identidade n. 409.843-SEGUP/PR e do CIC/MF-006 819 290 - 72, residente e domiciliado à Avenida FAB, 000, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá. Por aclamação unânime, foi designado para presidir os trabalhos o senhor Antônio Celso Sganzerla, que convidou a mim, Genêncio Chimoka, para secretariar a reunião, ficando, desta forma, constituída a mesa. Declarando instalada a Assembleia Geral, disse o Sr. Presidente: PRIMEIRO - que os três (03) primeiros nomeados e antes identificados, Antônio Celso Sganzerla, Genêncio Chimoka e Santa Izabel Agro Florestal Ltda., são os únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que opera sob a denominação "AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL LTDA.", com sede à Avenida Conselheiro Furtado, 1273, altos, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n. 04 198 198/0001 - 10, conforme instrumento particular de constituição datado de 12/01/83, devidamente arquivado perante a MM Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP, sob o n. 16.2.0000610-3, em 04/02/83, devidamente alterado por instrumento particular datado de 12/05/83, devidamente arquivado perante a MM Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP, sob o n. 1274, em 13/05/83 e perante a MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 15290128500, em 23/05/83, e, posteriormente, por instrumento público datado de 23/05/83, lavrado às fls. 039 do livro 024-B, das Notas do Cartório Conduzê, 4o. Ofício desta Comarca, devidamente arquivado perante a MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 877-83, em 30/05/83, e averbado sob o n. AV-3-47, na Matrícula Imobiliária n. 47, Livro n. 2 do Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da 3a. Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, em 25/05/83. SEGUNDO - que o Capital Social é de Cr\$ 73.800.000,00 (setenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 73.800 (setenta e três mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: Antônio Celso Sganzerla, com 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Genêncio Chimoka, com 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); Santa Izabel Agro Florestal Ltda., com 57.300 (cinquenta e sete mil e trezentos) quotas, no valor total de Cr\$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros). TERCEIRO - o Capital Social fica elevado em mais Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 6.200 (seis mil e duzentos) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, passando para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, das quais 73.800 (setenta e três mil e oitocentos) já estão integralizadas e 6.200 (seis mil e duzentos) estão por integralizar. QUARTO - que, de comum acordo e anuência recíproca, é admitido a comunhão social, como sócio quotista, o sr. Nilton Fontanella, já anteriormente qualificado, que ingressa na sociedade com as prerrogativas que lhe faculta a legislação vigente e nas condições estabelecidas no contrato de constituição, datado de 12/01/83 e nos aditivos posteriores; que o novo sócio declara conhecer integralmente, com as modificações que, a seguir, serão introduzidas. QUINTO - o novo sócio, Sr. Nilton Fontanella, subscrive e integraliza, neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do país, as 6.200 (seis mil e duzentos) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), resultante do aumento de capital anteriormente mencionado, conforme consta no item TERCEIRO desta ata. SEXTO - em consequência dos fatos precedentes, a cláusula referente ao Capital Social, constante do contrato de constituição, datado de 12/01/83, passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Segunda - Capital Social - O Capital Social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte maneira: a) Antônio Celso Sganzerla, com 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); b) Genêncio Chimoka, com 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); c) Santa Izabel Agro Florestal Ltda., com 57.300 (cinquenta e sete mil e trezentos) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, num total de Cr\$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros); d) Nilton Fontanella, com 6.200 (seis mil e duzentos) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros). SÉTIMO - que, nos termos do art. 2o. "in fine" do Decreto 3.708, de 10/01/1919, cada um dos sócios responde individualmente pela totalidade do Capital Social. OITAVO - que, continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social de 12/01/83, já referido, não modificadas pelo presente instrumento. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembleia além do já exposto e por final resolvido, tinha por finalidade deliberar também sobre a transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, cujos atos de transformação deveriam ser discutidos e se a assembleia aprovar as propostas apresentadas, a sociedade, daqui por diante, será regida pelos Estatutos Sociais abaixo transcritos, os quais deverão ser discutidos e votados, mantendo a sociedade, sob a nova forma, o mesmo objetivo social e os mesmos sócios, sem qualquer alteração de continuidade, já que a transformação, nos termos do Art. 220 da Lei 6.404, de 15/11/76, deve operar-se, independentemente da dissolução ou liquidação. Desta forma, os direitos e obrigações que formam o patrimônio da sociedade de transformada, constantes da escrituração contábil de que a sociedade transformada é titular e possuidora, continuarão a constituir, automaticamente, o patrimônio da sociedade anônima,

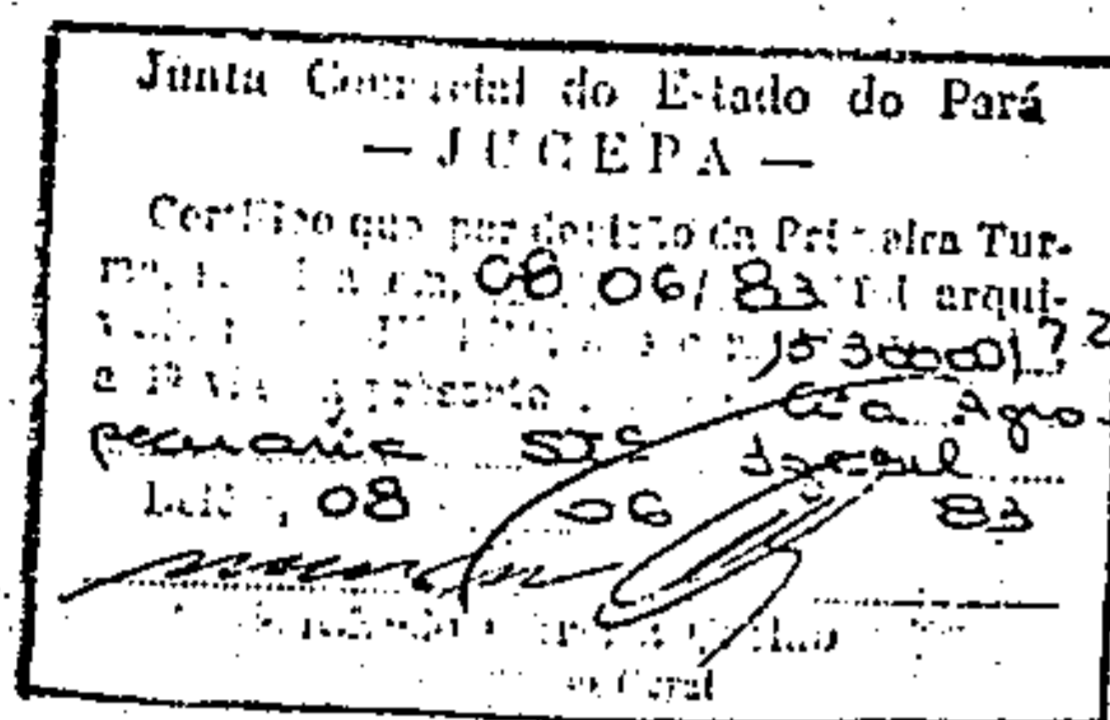
cujas denominação social será "COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL". Discutido o assunto em todos os seus detalhes, constatou-se que a proposta de transformação exposta foi aprovada por unanimidade de votos, tendo todos os sócios presentes, reconhecido e ratificado todos os valores atribuídos ao patrimônio da sociedade ora transformada, sendo dispensada expressamente a avaliação do patrimônio social. A seguir, pelo Sr. Presidente, foi proposto o aumento do Capital Social, de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 386.666.667,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) de capital autorizado, dos quais Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) já foram anteriormente integralizados, dividido em 386.666.667 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 95.666.667 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) ordinárias nominativas, com direito a voto e 250.000.000 (duzentos e noventa milhões) preferenciais, destinadas à subscrição e integralização exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975, ou legislação futuramente aplicável, consoante projeto que vier a ser aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. O aumento do Capital Social foi aprovado na forma proposta. Como os acionistas não desejaram subscrever novas ações, o Capital Social ficou assim distribuído: a) SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA., com 57.300.000 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 57.300.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), já integralizado; b) ANTONIO CELSO SGANZERLA, com 8.250.000 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, num total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), já integralizado; c) GENÊNCIO CHIMOKA, com 8.250.000 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, num total de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), já integralizado; d) NILTON FONTANELLA, com 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, num total de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), já integralizado. Desta maneira, restam 16.666.667 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, para futura subscrição e integralização pelos acionistas, bem como 250.000.000 (duzentos e noventa milhões) ações preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente pediu-me fosse feita a leitura do projeto dos "Estatutos Sociais" que estavam, desde o início da Assembleia, a disposição dos presentes. Finda a leitura, foi o mesmo posto em discussão e votação, ter sido aprovado por unanimidade de votos, passando então a sociedade a reger-se pela legislação aplicável e pelos Estatutos Sociais aceitos pelos acionistas em sua totalidade, que os utilizam em seus expressos termos. ESTATUTO DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, NACIONALIDADE, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO - Art. 1o. A COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, sociedade anônima brasileira, rege-se pelos presentes estatutos e legislação pertinente do País. Art. 2o. - A sociedade tem sua sede à Avenida Conselheiro Furtado, 1273, altos, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Art. 3o. - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, armazéns, depósitos, entrepostos e escritórios, em qualquer ponto do território nacional e do exterior, respeitadas as proibições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurarem necessários. Art. 4o. - A sociedade tem por objeto a exploração das atividades agropecuárias, em todas as suas modalidades, com ou sem uso de incentivos fiscais, especialmente a criação e formação de plantéis de Bubalinos, para criação, recria e comercialização, bem como de qualquer outra atividade agropecuária, direta ou indiretamente relacionada com os objetivos principais, desde que convenha aos interesses da sociedade. § único - A responsabilidade técnica pela formação dos plantéis será de profissionais devidamente habilitados perante o CREA-PA e no CRMV-PA. Art. 5o. - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 6o. - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 386.666.667,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), representado por 386.666.667 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 95.666.667 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) ordinárias, com direito a voto e 250.000.000 (duzentos e noventa milhões) preferenciais, sem direito a voto, destinadas à subscrição e integralização exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do disposto nos Decretos-Leis no. 1376, de 12 de dezembro de 1974, e no. 1419, de 11 de setembro de 1975, ou legislação futuramente aplicável, consoante projeto que vier a ser aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Parágrafo 1o. - As ações ordinárias são livremente transferíveis. As ações preferenciais deverão existir a forma nominativa, e serão intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 19 do Decreto-Lei no. 1376/74. Parágrafo 2o. - As ações preferenciais ficam assegurada a participação integral nos resultados, nos termos do art. 8o., § 2o., do Decreto-Lei no. 1376/74. Parágrafo 3o. - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Parágrafo 4o. - Cada ação é indivisível em relação à Companhia. Pertencendo uma ação a duas ou mais pessoas, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo 5o. - As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações ordinárias, e vice-versa, respeitados os prazos legais da intransferibilidade, com exceção das ações preferenciais, que são sempre nominativas. Parágrafo 6o. - As ações subscritas com recursos originários de incentivos fiscais serão, obrigatoriamente, preferenciais. Parágrafo 7o. - É vedada a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e vice-versa. Parágrafo 8o. - As ações são representadas por títulos múltiplos, assinados por dois diretores. Parágrafo 9o. - O prazo de validade do título será efetivado a prazo não superior ao de curso. Parágrafo 10. - Quando o título for obrigatório à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido e sobre o exercício social, sem prejuízo do que for devido a cada acionista. Parágrafo 11. - O dividendo será, relativamente a cada acionista, proporcional ao período compreendido entre a data da efetiva integralização ou da aquisição das ações correspondentes, e o final do exercício. Parágrafo 12. - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações emitidas pelo capital social deverão ser subscritas por brasileiros. Art. 7o. - Fica estabelecido que a Companhia poderá, em qualquer ocasião, e sem necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral, mediante a utilização de lucros ou reservas disponíveis, observadas as seguintes condições: a) A Assembleia decidirá se o resgate será integral ou parcial, mantendo, outrossim, a redução ou não do capital social. Caso o mesmo não abranja a totalidade das ações da determinada classe, será feito mediante sorteio, competindo à Assembleia indicar a forma

dete. b) O resgate será feito pelo valor nominal das ações ou de sua cotação, havendo o resgate em dinheiro.

c) As ações preferenciais não poderão ser resgatadas senão após decorrido o prazo de livre alienabilidade. Art. 80. - Os títulos representativos das ações serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo único: As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por "CAUTELAS" ou "TÍTULOS PROVISÓRIOS", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, até a sua completa integralização, quando então serão substituídos pelos definitivos. Os certificados provisórios conterão espaços próprios para as anotações de tesouraria, concernentes aos pagamentos de sua integralização. Art. 80. O capital social poderá, dentro dos limites autorizados, ser aumentado, mediante deliberação tomada pelo Conselho de Administração, observadas as prescrições legais e estatutárias. Parágrafo Único: No caso de aumento de capital, mediante capitalização de lucros, reservas e/ou valores de correção monetária, serão distribuídas ações novas, correspondentes ao aumento entre todos os acionistas, na proporção das ações por eles possuídas, dentro de cada espécie. Art. 10 - Na hipótese de o aumento de capital se efetivar mediante subscrição de ações novas, até o limite da autorização contida no art. 60., o Conselho de Administração fixará as condições de emissão, colocação e integralização de tais ações, inclusive: a) o número, a espécie, e o valor das ações a serem emitidas; b) a natureza e a forma da subscrição, estipulando, se cabível, o valor da entrada e o prazo de integralização; e c) o prazo para o exercício do direito de preferência. Art. 11 - Na emissão de ações ordinárias, cada acionista terá o direito de subscrição das novas ações na proporção das que já possuir. Os titulares de ações subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais, criados pela legislação da SUDAM, não terão direito de preferência à subscrição de ações posteriormente emitidas, de acordo com o § único do art. 172 da Lei 6404/76. Parágrafo único: O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, neste sentido, de aviso em jornal de grande circulação, findo o qual a Diretoria poderá colocar as ações que restarem, entre os outros acionistas e/ou terceiros interessados, respeitadas as disposições legais relativas a sobras e ratícios. Art. 12 - No caso de aumento de capital mediante emissão de ações destinadas à colocação pública, se futuramente assim se decidir, não terão os acionistas, atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, salvo se as ações emitidas devam ser colocadas: a) por valor inferior ao de sua cotação na Bolsa, se as ações forem negociáveis em Bolsas de Valores ou; b) por valor inferior ao do patrimônio líquido, se as ações da sociedade não tiverem cotação em Bolsa de Valores. Art. 13 - Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a importância excedente será registrada como reserva de capital. Art. 14 - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, sem redução do capital, ou por doação. Parágrafo 10. - As ações em tesouraria não terão direito a voto nem a dividendos, enquanto não forem novamente colocadas no mercado. Parágrafo 20. - O capital, em circulação, da sociedade, corresponde ao capital subscrito menos as ações adquiridas e em tesouraria. Art. 15 - A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias. Art. 16 - A posse de uma ou mais ações importa na aceitação, por parte do acionista, das disposições deste Estatuto, bem como as deliberações que forem tomadas em Assembleia Geral. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 17 - Assembleia Geral será convocada, em regra, pelo Conselho de Administração, através de seu presidente, e, nos casos previstos em Lei, pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, ou por acionistas ou grupo de acionistas, observadas todas as exigências e condições legais. Art. 18 - A Assembleia Geral será sempre instalada no Edifício da sede da empresa, em primeira ou em segunda convocação, com a observância do "quorum" legalmente exigido. Art. 19 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer acionista, Diretor ou não, escolhido pelos presentes. O Presidente, por sua vez, escolherá o Secretário para a composição da mesa. Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social, cabendo-lhe as atribuições previstas em lei. Art. 21 - Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo realizar-se inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. Art. 22 - A Assembleia Geral delibera pela maioria dos votos dos acionistas presentes, salvo nos casos em que a lei exigir "quorum" mais elevado. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 23 - São órgãos da administração da sociedade: a) O Conselho de Administração; b) A Diretoria. Art. 24 - O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os acionistas residentes no País, com mandato de três (03) anos, podendo ser reeleitos. Art. 25 - Em caso de impedimento ou ausência temporária dos Conselheiros serão substituídos por acionistas designados pelo próprio Conselho de Administração. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância, designar o cargo. Até a realização da Assembleia, o cargo será ocupado pelo acionista que o Conselho de Administração designar, admitido, para este fim, que ele se reúna com a presença de dois membros, se este for o número de Conselheiros em exercício. Art. 26 - O Presidente do Conselho será substituído, em seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Conselheiro por ele designado. Em caso de não haver tal designação, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho. Art. 27 - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por um terço de seus membros, com a presença de, no mínimo, três Conselheiros. Parágrafo Único: As deliberações do Conselho são tomadas por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade ao seu Presidente, e, das respectivas reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio. Art. 28 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete ao Conselho de Administração: I - Eleger a Diretoria; II - Eleger o seu próprio Presidente; III - Deliberar sobre as diretrizes operacionais da sociedade, e das suas relações com as subsidiárias ou coligadas, e sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, obedecidas as determinações e soberanas da Assembleia Geral; IV - Autorizar a alienação e a oneração de bens constantes do ativo immobilizado da sociedade; V - Formular e submeter as propostas de alteração destes estatutos à deliberação da Assembleia Geral, acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento; VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios de cada exercício e as demonstrações financeiras, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, quando este órgão estiver em funcionamento; VII - Convocar as Assembleias Gerais; VIII - Estabelecer a competência dos vários Diretores, observado o disposto neste estatuto, bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores; IX - Deliberar o aumento do capital emitido, até o limite da autorização contida no art. 60., fixando as condições de emissão, colocação e integralização das novas ações, quando for o caso. Art. 29 - A Diretoria terá, no mínimo, dois (2) e, no máximo, quatro (04) Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores, sem designação especial, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Art. 30 - Compete à Diretoria: I - Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade. II - Cumprir e fazer cumprir, com exatidão e rigor técnico, as determinações emanadas do Conselho de Administração. Parágrafo 10. - Ressalvado o disposto neste estatuto, as atribuições específicas de cada Diretor serão determinadas por ato do Conselho de Administração. Parágrafo

20. As deliberações colegiadas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, reservado o voto de qualidade ao Presidente da reunião, e delas lavrar-se-ão atas que serão copiadas em livro próprio. Art. 31 - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores, com a presença da metade, pelo menos, dos Diretores em exercício. Art. 32 - Em seus impedimentos e ausências ocasionais, os Diretores substituem-se uns aos outros, de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração, observado o disposto neste estatuto. Art. 33 - Ao Diretor Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Distribuir as funções entre os demais Diretores, no caso de inexistir deliberação do Conselho de Administração sobre a matéria. Art. 34 - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências eventuais; b) Exercer a administração superior da sociedade, respeitada a competência específica dos demais Diretores. Art. 35 - Competem aos demais Diretores as atribuições que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração ou, em falta de determinação deste, pelo Diretor Presidente, bem como auxiliar a este e ao Diretor Vice-Presidente, no exercício de suas funções. Art. 36 - A representação ativa e passiva da sociedade, o uso da denominação social, a assunção de obrigações, a oneração de terceiros de obrigações para com a sociedade e a constituição de procuradores competem a dois Diretores, em conjunto, um dos quais será, necessariamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Único: Na constituição de mandatários, o respectivo instrumento deve especificar os atos ou operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato, que não poderá ultrapassar o exercício social em que foi outorgado. No caso de mandato judicial, no entanto, o mandato poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Art. 37 - Não produzirá nenhum efeito, com relação à Companhia, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Diretores, Procuradores ou funcionários, que importe em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social. Art. 38 - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração global dos Administradores, fazendo-se sua distribuição entre os Conselheiros e Diretores, por ato do Conselho de Administração. Parágrafo Único: Além da remuneração mensal, a Assembleia Geral Ordinária poderá atribuir aos Administradores, gratificação anual com base nos resultados das operações sociais em cada exercício. Art. 39 - Os Administradores exercerão suas funções até a posse de seus substitutos. Art. 40 - Os Administradores, Conselheiros ou Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de atos do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. CONSELHO FISCAL. Art. 41 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, todos qualificados de acordo com as exigências legais. Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral e terão as atribuições previstas em lei. Art. 43 - O Conselho Fiscal somente funcionará quando exigido por acionistas que representem um décimo, no mínimo, das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto. Instalado o Conselho, funcionará ele até a primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte. Art. 44 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo, quando no exercício de suas funções, observado o mínimo legal. Parágrafo Único: Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES. Art. 45 - O exercício social tem início a 10. (primeiro) de janeiro e fim a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração dos origens e aplicação de recursos. Parágrafo Único: Os demonstrativos financeiros citados neste artigo serão publicados, juntamente com o Relatório da Administração, como manda a Lei. Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e efetivadas as outras deduções exigidas ou permitidas por Lei. Art. 47 - Do lucro líquido remanescente, observado, também, os ajustamentos previstos em Lei, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. b) percentagem suficiente, observadas as proporções, prioridades e primazias previstas, relativamente às ações preferenciais, para o fundo de pagamento de dividendos aos acionistas, respeitados os limites mínimos previstos no Art. 60., § 10. c) facultativamente, 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, até o limite do valor nominal das referidas ações. Parágrafo Único: Os dividendos serão pagos na época fixada pela Assembleia Geral que autorizar sua distribuição, dentro dos respectivos exercícios sociais, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados em 3 (três) anos, revertendo os mesmos em favor da sociedade. Art. 48 - O destino a ser dado ao saldo remanescente do lucro será objeto de proposta da Diretoria, a qual, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, será submetida, pelo Conselho de Administração, à Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO. Art. 49 - A sociedade entrará em liquidação, nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. Parágrafo Único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia que deliberar a liquidação da sociedade estabelecerá o modo pelo qual a mesma será realizada e nomeará o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 50 - As omissões do presente estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor. Com a palavra, novamente, o Sr. Presidente declarou que, em face da aprovação dos "Estatutos Sociais" e já cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL LTDA." em sociedade anônima, sob a denominação "COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL". Em seguida, disse o Sr. Presidente, que em obediência legal e aos Estatutos Sociais, deveria proceder a eleição do Conselho de Administração, com mandato de três (03) anos, assim como fixar a remuneração de seus respectivos membros. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente, acionista Antônio Celso Sganzerla; Membros, Genécio Chinoka e Nilton Fontanella; todos já devidamente qualificados anteriormente. Quanto a remuneração dos integrantes do Conselho de Administração, ficou deliberado que cada um dos três eleitor receberia, mensalmente, e importância fixa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), já que a empresa está em fase de implantação do projeto aprovado pela SUDAM. Em seguida, foram impositivos em suas funções os membros do Conselho de Administração, os quais, de conformidade com os Estatutos Sociais, em sua primeira reunião, deverão eleger os membros da Diretoria, que, por sua vez, ficará autorizada a tomar as providências necessárias para o regular funcionamento da sociedade, com a nova forma adotada. O Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, por mim secretário, e achada conforme por todos os presentes. Foi assinado por unanimidade de votos. Para todos os fins e efeitos de direito, todos os acionistas assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor, na forma da lei. Belfm IPA A 0336 Junho de 1983 ( mil novecentos e oitenta e três ). Pela mesa: a) ANTONIO GREGO SGANZERLA

ZERLA, presidente; GENÊNCIO CHIMOKA, secretário; acionistas: Antônio Celso Szanzerle - Genêncio Chimoka - Santa Izabel Agro Florestal Ltda. - Nilton Fontanelle.



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01743. Reg. nº 3410. Dia: 09.06.83)

  
**CURBEL Comércio e Indústria S.A.**

CGC. 05.083.092/0001-34  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17/6/83, às 16:00 hrs, na sede social, à Rua Santo Antonio, 316-s/902, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Preenchimento de Cargos no Conselho de Administração; b) Alteração do Capítulo VI dos Estatutos Sociais; c) Outros Assuntos de Interesse Geral; Belém, 8 de junho de 1983 - Istvan Lantos - Pres. C. Administração.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3402 - Dias: 09, 10 e 11.06.83)

FAZENDA MACEDONIA S/A - CGC-MF nº 04.256.947/0001-19 - CAPITAL AUTORIZADO - Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1983. 1 - Instalação: 14:00 horas do dia 27.05.1983. 2 - Local: Sede social, cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718 - 11º andar, S/1.109. 3 - Mesa: Presidente: José Cristino de Souza Filho, secretário: Daniel Kitchi Sawaki. 4 - Presença: 100% do capital social. 5 - Convocação: Por carta-convide. 6 - Ordem do Dia: Redução e aumento de capital social autorizado de Cr\$ - 540.000.000,00 para Cr\$ - 325.020.800,00 e aumento do capital autorizado para Cr\$ 800.000.000,00; Alteração do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais. 7 - Exposição de Motivos: Para não haver solução de continuidade das atividades sociais, reduzir de Cr\$ 540.000.000,00 para Cr\$ - 325.020.800,00 e aumentar para Cr\$ - 800.000.000,00 o capital social autorizado. Nova redação do "Artigo 5º: A sociedade tem um capital social autorizado de Cr\$ - 800.000.000,00, dividido em 800.000.000 de

ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ - 1,00 cada uma, assim distribuído: Cr\$ - 300.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ - 500.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas". 8 Deliberações: Aprovada a redução e aumento do capital social autorizado e a nova redação ao caput do artigo 5º como exposto. 9 - Encerramento: Lavratura desta ata, em resumo aprovado por unanimidade. Belém, 27.05.1983. aa) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kitchi Sawaki, secretário; acionista: José Marcondes Dalescio de Souza; por Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, Eugênia de Medeiros Souza, diretor superintendente; por Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, Luiz E.P. Lobão, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 2ª Turma, reunida em 31.05.83, foi aprovada nesta JUCEPA, sob o nº 849/83, a 1ª Via da presente ata da Fazenda Macedônia S/A, Belém, 31.05.1983. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

FAZENDA MACEDONIA S.A. - CGC-MF. 04.256.947/0001-19 - CAPITAL AUTORIZADO Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.05.1983-1 - Instalação: As 08:30 horas de 30.04.1983. 2 - Local: - Sede social, cidade de Belém, Estado do Pará, Rua Sen. Manoel Barata, 718, 11º andar S/1.109. 3 - Mesa: Presidente: José Cristino de Souza Filho, secretário: Daniel Kitchi Sawaki. 4 - Presença: 100% do capital votante. 5 - Convocação e publicação: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, dias 20, 21 e 25, e 21, 22 e 23, abril de 1983, respectivamente no Diário Oficial e Jornal "A Província do Estado do Pará" e Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras nos jornais dos dias 09 e 10 de março de 1983. 6 - Assembleia Geral Ordinária: Aprovou Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras encerradas em 31.04.83, a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; Fixou os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Não haverá honorários para o Conselho de Administração e para Diretoria, valor mensal individual permitido pelo Imposto de Renda. 7 - Assembleia Geral Extraordinária: Aprovou: não alteração do valor nominal das ações; Redução do Capital Autorizado de Cr\$ 400.000.000,00 para Cr\$ 206.305.000,00 e aumento de Cr\$ 206.305.000,00 para Cr\$ 540.000.000,00; Alterou caput do Artigo 5º: "Artigo 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 540.000.000,00, dividido em 540.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, assim distribuído: Cr\$ 135.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 405.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas". Capitalização de Cr\$ 73.715.800,00 da Reserva de Capital correspondente à Correção Monetária do Capital Realizado, sendo Cr\$ 39.353.300,00 para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 34.362.500,00 para as Ações Preferenciais Nominativas, conforme mapas de correção monetária; autorizou o Conselho de Administração emitir as ações gratuitamente, como ações bonificadas. 8 Posição do capital: Com a capitalização, o subscrito e integralizado passou a ser de Cr\$ 280.020.800,00. 9 - Encerramento: Lavratura ata, em resumo, aprovado por unanimidade. Belém, 30.04.1983 - José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kitchi Sawaki, secretário; por Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, Eugênia de Medeiros Souza, diretor-superintendente; José Marcondes Dalescio de Souza, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 697/83, a 1ª Via da presente Ata da Fazenda Macedônia S/A, Belém, 16 de 05 de 1983. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01740 - Reg. nº 3407 - Dia: 09.06.83)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de junho, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- Aumento do Capital Social, e
- O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 06 de junho de 1983

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

CPF 000488872-34

Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01724, Reg. nº 3357, Dias: 07, 08 e 09/06/83)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

## ARAGUAIA S/A AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.428.960/0001-31  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1983.

Aos dezoito dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e três, às 9:00 horas, em sua sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Senhores Acionistas da ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA, em sua totalidade, com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de Acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. José Alves Filho, diretor Vice-Presidente e após verificar a presença dos Acionistas com direito a voto representando a totalidade do capital social, convidou a mim, Maria Dilda Alves, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o Presidente da Mesa informou da não necessidade de convocação por imprensa, da presente Assembléia, conforme faculta a Lei nº 6.404 de 15/12/76. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que a Assembléia fora convocada, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, pedindo a mim secretária, que procedesse a leitura da referida proposta, o que fiz cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício G.S. 01466 de 08.04.83, a subscrever Cr\$ 27.900.000,00 (Vinte e sete milhões e novecentos mil cruzeiros) com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previsto no Decreto LEI Nº 1376/74, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM e passará a fazer parte integrante da presente, para que seja efetivada a subscrição do valor autorizado bem como a sua liberação, há necessidade de subscrever uma parcela de recursos dos acionistas detentores do controle acionário, no

valor de Cr\$ 9.300.000,00 (Nove milhões e trezentos mil cruzeiros). Em assim sendo, necessário se torna a aprovação por parte da Assembléia dos Acionistas, o aumento do Capital social no valor de Cr\$ 37.200.000,00 (Trinta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros), conforme segue: a) Emissão de 9.300.000 (Nove milhões e trezentos mil) ações ordinárias, através da efetivação da subscrição de Cr\$ 9.300.000,00 (Nove milhões e trezentos mil cruzeiros), pelos acionistas interessados; b) Emissão de 27.900.000 (Vinte e sete milhões e novecentos mil) de ações preferenciais nominativas Classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nas condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em consequência, necessário se faz a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que se aprovada passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, é de Cr\$ 277.200.000,00 (Duzentos e setenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 277.200.000 (Duzentos e setenta e sete milhões e duzentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 107.501.660 (Cento e sete milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 169.698.340 (Cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, e trezentos e quarenta) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: Classe "A" com 23.906.638 (Vinte e três milhões, novecentos e seis mil e seiscentos e trinta e oito) ações e a Classe "B" com 145.791.702 (Cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, e setecentos e dois) de ações". Até a presente data a posição do capital social, sob os ângulos subscritos e integralizados divididos por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias Nominativas	107.501.660,00	107.501.660,00	107.501.660
Preferenciais Nom. "A"	23.906.638,00	23.906.638,00	23.906.638
Preferenciais Nom. "B"	87.891.702,00	87.891.702,00	87.891.702
TOTAIS .....	219.300.000,00	219.300.000,00	219.300.000

Esta é senhores acionistas, a nossa proposta. Sant'Ana do Araguaia, 18 de abril de 1983." Em seguida o Presidente informou não haver parecer do Conselho Fiscal por não ter sido o mesmo convocado. Colocada a matéria em apreciação, manifestaram Interesse na subscrição das 9.300.000 (Nove milhões e trezentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, somente os acionistas, Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, e José Alves S/A Importação e Exportação, conforme Boletim de Subscrição respectivo, cujas importâncias serão integralizadas no ato, em moeda corrente nacional. Os demais acionistas manifestaram desinteresse na subscrição

das novas ações. Após manifestação, a matéria constante na proposta da Diretoria, foi votada, obtendo aprovação unânime dos acionistas presentes com direito a voto. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade Operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu aprovação dos acionistas, presentes. Reaberta a sessão no dia 02 de maio de 1983, novamente com a palavra o Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para subscrição e integralização das ações

preferenciais em pauta, conforme consta no Boletim de Subscrição de Ações preferenciais Classe "B", devidamente assinada pelos Subscritores os quais se encontravam a mesa. Em seguida, foi suspensa a sessão, para que fosse lavrada a ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 02 de maio de 1983. (aa) José Alves Filho - Presidente da Mesa. Maria Dilda Alves - Secretária; p/José Alves S/A Importação e Exportação; Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., José Alves Filho.

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES  
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 696-83, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A Agropecuária.

Belém, 18 de maio de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

## ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) SOB Nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO ..... CR\$ 249.300.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... CR\$ 219.300.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... CR\$ 27.900.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 27.900.000 (vinte e sete milhões e novecentos mil) de ações preferenciais nominativas, "Classe B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 27.900.000,00 (vinte e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO-CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — CGC(MF) 04.902.979/0001-44	Belém-Pa. Av. Pres. Vargas, 800	1983	27.900.000	27.900.000,00

Belém(Pa.), 02 de maio de 1983

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

WALMEN HOLFFMANN DE SOUZA  
Diretor Administrativo  
Resp. pela SEFIN

LUÍZ E.P. LOBÃO  
Chefe Deptº Inc. Fiscais  
e Ações

Ass. ILEGÍVEIS  
p/Araguaia S/A. Agropecuária

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 696-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 18 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3397. Dia: 09.06.83)



**CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**  
 CGC. nº 05.083.092/0001-34  
 Inscrição Estadual nº 15070964-1  
 Junta Comercial nº 1726/74 de 22/10/74

**CAPITAL AUTORIZADO** Cr\$1.600.000.000,00  
**CAPITAL SUBSCRITO** Cr\$1.144.839.570,00  
**CAPITAL INTEGRALIZADO** Cr\$1.137.753.873,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1983, PARA DESEMPENHAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE CLASSE "D", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos dezesseis dias de maio de 1983, às 11:00 horas, na sede social, situada na Rua Santo Antonio nº 316, Conj. 902, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Celso de Lima e Silva, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade de liberar sobre a emissão e colocação de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas de classe "D", no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, conforme Ofício GS/01980/83 de 10 de maio de 1983, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. Finalmente informou que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações Nominativas	Capital Autorizado		Capital Subscrito		Capital Integralizado	
	Cr\$		Cr\$		Cr\$	
	1.600.000.000,00	0,00	1.144.839.570,00	1.137.753.873,00		
Ordinárias	450.000.000,00		328.689.653,00	322.180.181,00		
Preferenciais "A"	30.000.000,00		16.389.903,00	16.389.903,00		
Preferenciais "B"	280.000.000,00		199.098.501,00	199.098.501,00		
Preferenciais "C"	40.000.000,00		23.789.982,00	23.213.767,00		
Preferenciais "D"	800.000.000,00		576.871.521,00	576.871.521,00		

Foi dispensado o parecer dos Senhores Membros do Conselho Fiscal, por não estar este órgão funcionando em caráter permanente. Sendo em vista a manifestação favorável dos membros do Conselho, o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas de classe "D".

objeto da exposição, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos Srs. Membros do Conselho de Administração. Resberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, arsinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua agência na cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata e reaberta a sessão foi esta ata lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Belém, PA., Istvan Lantos - Presidente; Celso de Lima e Silva - Secretário; Istvan Lantos e Celso de Lima e Silva, Lahyr Andrade de Almeida.

"Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio"

ISTVAN LANTOS  
 Presidente da Mesa

07 06 E 3  
 89283  
 Com a sua lavratura  
 07  
 83

## CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC. nº 05.083.092/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$1.600.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$1.144.839.570,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	CR\$ 40.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER	CR\$ 415.160.430,00

Subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações Preferenciais Classe "D" no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAN, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 1983

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	NÚMERO DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAN C.C.C. nº 04.902.974	Av. Presidente Vargas Belém - Pará	1983	40.000.000	40.000.000,00

Belém, PA., 03 de junho de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAN

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.  
 ISTVAN LANTOS OSWALDO LUIZ FERREIRA  
 GOMES  
 Diretor Diretor  
 CIG.004506187-49 CIG.043055157-88

Luiz Carlos  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CIG. 04.902.974

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3393 - Dia: 09.06.83)

## AGROPASTORIL JAFFARABAD S/A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
CGC. nº 04.365.615/0001-72

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropastoril Jaffarabad S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1983, às 10:00 horas em sua sede social sita à Av. Almirante Tamandaré, nº 948, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com o aumento do limite do Capital Autorizado;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 06 de junho de 1983.

ASTIR DA SILVA HAGE

Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 01722 - Reg. nº 3355 - Dia: 07, 08, e 09.06.83)

## TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A — TABA

C.G.C. do M.F. n. 05.055.660/0001 - 93

## ERRATA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.82.

1. Na Demonstração do Resultado do Exercício, relativa ao ano de 1982, na Conta "Distri-

buição de Gratificação a Empregados", onde se lê Cr\$4.982.749, leia-se "nihil"

2. No quadro das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido", na conta "Isenção Dec." leia-se "Isenção Decreto - Lei n. 756/69".

(Ext. Reg. n. 3344 - Dia 06.09.83)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A.

C.G.C./M.F. nº 04.833.448/0001.

Assembléia Geral Extraordinária.

## CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os acionistas de BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A, a se reunirem, no dia 13 (treze) de junho de 1983 às 8:00 (oito) horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Re-ratificação da Ata da A.G.O - A.G.E de 14 de março de 1983, na parte concernente ao número de ações ordinárias e preferenciais, depois do aumento de Capital ocorrido na mesma Assembléia;
- Outros assuntos de interesse social;
- O que ocorrer.

Belém, 03 de junho de 1983.

ARMAINDO RODRIGUES CARNEIRO

Presidente do Conselho de Administração.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01715, Reg. nº 3341, Dias: 06, 08 e 09/06/83)

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ALBRÁS-ALUMÍNIO

## BRASILEIRO S.A., REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1983

1 — LOCAL, DATA e HORA: Na sede da Companhia, na Rua dos Múrdulos, nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na data 15 de abril de 1983, às 10:30 horas.

2 — MESA — Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira  
Secretário: Fujihiko Yamada

3 — PRESENÇA e QUORUM: Presentes o Sr. Pedro José Fernandes Alves, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.; Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMÍNIO COMPANY LIMITED — NAAC; Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor-Presidente da ALBRÁS e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor-Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 — CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 — ORDEM DO DIA:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1982, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes.

b) Homologação e aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, nos termos do Artigo 132, Item IV, conjugado com o Artigo 167 da Lei nº 6404/76, com conseqüente aumento do Capital Social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

c) Aprovação referente à fixação da remuneração mensal individual dos Diretores, em 1983.

d) Eleição da Diretoria.

6 — LEITURA DOS DOCUMENTOS:

Foi dispensada por unanimidade a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas e pelos Diretores presentes os citados documentos, foram tomadas as deliberações constantes do Item 7 a seguir.

7 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

7.1. — O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;

7.2. — a correção da expressão monetária do Capital, relativa ao exercício de 1982, no montante de Cr\$ 3.992.926.366,37;

7.3. — o aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.416.200.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 8.409.100.000,00 (oito bilhões, quatrocentos e nove milhões e cem mil cruzeiros), mediante a utilização de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital e a emissão de novas ações, permanecendo na citada Reserva um saldo de Cr\$ 78.988,46 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos) para futura utilização;

7.4. — a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 8.409.100.000,00 (oito bilhões, quatrocentos e nove milhões e cem mil cruzeiros) representado por 4.288.641 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e uma) ações ordinárias Classe "A" e 4.120.459 (quatro milhões, cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias Classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos.

7.5. — a fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria em 1983, acolhendo proposta do representante do acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., no sentido de que a remuneração dos membros da Diretoria tivesse por base o limite e os princípios do Decreto-Lei nº 1971, de 30 de novembro de 1982, especialmente os constantes dos artigos 3º e 7º, adotando-se, outrossim, os valores que a Administração Federal atribui aos Administradores das empresas arroladas entre aquelas do Grupo IV. Referido valores são:

a. — No período de janeiro a maio de 1983:

- 1) Cr\$ 763.000,00 para o Diretor-Presidente;
- 2) Cr\$ 717.220,00 para o Diretor-Vice-Presidente;
- 3) Cr\$ 671.440,00 para os demais Diretores.

b. — No período de junho a dezembro de 1983:

- 1) Cr\$ 992.000,00 para o Diretor-Presidente;
- 2) Cr\$ 932.480,00 para o Diretor-Vice-Presidente;
- 3) Cr\$ 872.960,00 para os demais Diretores.

7.6. — a remuneração mensal do Diretor de Operação será no valor de 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal dos demais Diretores, uma vez que as atribuições da Diretoria de Operação encontram-se, no momento, apenas parcialmente em execução; tal deliberação vigorará a partir de abril de 1983.

7.7. — a reeleição de todos os membros da Diretoria, cuja gestão terminará por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1985. Desta forma, a Diretoria da ALBRÁS ficou, assim, constituída: Diretor-Presidente — Romeu do Nascimento Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-527 535, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 011 388 047-20, residente à Rua Gustavo Sampato nº 194 — aptº 803, Rio de Janeiro-RJ; Diretor-Vice-Presidente — Fujihiko Yamada, japonês, casado, natural de Tóquio, Japão, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RNE nº 0 964 235 SRE-RJ, emitida em 06.09.78, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 604 646 077-87, residente à Rua Joana Angélica nº 134, aptº 802, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Administração — Luiz Pereira Diogo, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1 594 852, do Instituto Félix Pacheco, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 030 168 897-49, residente à Rua José Linhares nº 95 — Cobertura 01, Rio de Janeiro-RJ; Diretor-Financeiro e Comercial — Paulo de Faria Burnier, brasileiro, desquitado, engenheiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-

RJ, portador da Carteira de Identidade nº 05 538 789-8, do Instituto Félix Pacheco, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 004 235 727-68, residente à Rua Major Rubens Vaz nº 722 — Aptº 301, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Controle e Planejamento — Iwao Miyachi, japonês, natural de Fukuoka, casado, economista, portador da Carteira

de Identidade nº RNE 1 053 743, do Serviço de Registro de Estrangeiros-RJ, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 781 000 087-15, residente à Rua Presidente Carlos de Campos nº 105 — aptº 1002 — bloco 2 — Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Construção — Altino Aguiar Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1 676 802, emitida em 05.09.67, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 012 413 707-53, residente à Rua Armênia, nº 35 — aptº 201, Rio de Janeiro-RJ; Diretor-Técnico — Jun Sakanishi, japonês, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RNE 0 990 623, do Serviço de Registro de Estrangeiros-RJ, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 664-902 277-20, residente à Rua Visconde de Albuquerque nº 694 — aptº 1203, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Operação — Toshio Nakanishi, japonês, casado, economista, natural de Tóquio, Japão, portador da Carteira de Identidade nº RNE 0 984 234 SRE-RJ, emitida em 06.09.78, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 605 046 177-53, residente à Rua Barão da Torre, nº 475 — Aptº 501, Rio de Janeiro-RJ. Prossequindo, o Sr. Presidente informou que o "Termo de Posse da Diretoria" será lavrado em livro próprio e por todos os Diretores assinado, de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social.

8 — DOCUMENTOS:

Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na Companhia os documentos a que se refere a alínea "a" do § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76.

9 — FORMA DE LAVRATURA

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6404/76 tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

10 — ENCERRAMENTO:

As 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 15 de abril de 1983

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Presidente

FUJHIKO YAMADA  
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA

Pedro José Fernandes Alves  
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMÍNIO CO., LTD.

Toshio Nakanishi  
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 887/83, a 1ª via da presente ata de ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Belém, 06 de 06 de 1983  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Nós, por este instrumento de investidura de cargo, nos termos constantes do Artigo 21 do Estatuto Social, e para todos os efeitos legais, comprometemo-nos a bem observar as disposições estabelecidas pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, assim como do referido Estatuto Social, por todo o período de nossa gestão.

Belém, 15 de abril de 1983

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Diretor-Presidente

FUJHIKO YAMADA  
Diretor-Vice-Presidente

LUIZ PEREIRA DIOGO  
Diretor de Administração

IWAO MIYACHI  
Diretor de Controle e Planejamento

PAULO DE FARIA BURNIER  
Diretor Financeiro e Comercial

JUN SAKANISHI  
Diretor-Técnico

ALTINO AGUIAR CUNHA  
Diretor de Construção

TOSHIO NAKANISHI  
Diretor de Operação

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 06.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 887/83, a 1ª via da presente ata de ALBRAS — ALUMÍNIO BRAS, S.A.

Belém, 06 de 06 de 1983  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3404. Dia: 09.06.83)

## HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10  
EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril do ano de 1983.

Às 09:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1983, na sede social, à Avenida Brás de Aguiar, nº 612 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da sociedade HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A, atendendo a convocação feita através do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições do dia 11.12.13/04 e no Jornal "A Província do Pará" edições de 11, 12, 13/04 para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. 2 — Fixação dos respectivos honorários da Diretoria. 3 — O que ocorrer. Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos, quantidade exigida por lei aplicável para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta de acordo com o estatuto social, o Diretor-Presidente da Empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Maria de Fátima Teixeira dos Reis para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida o presidente apresentou a discussão dos presentes o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o competente Parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de 1982, colocados à disposição dos acionistas, mediante edital devidamente publicado dentro do prazo legal. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente colocou em votação os documentos que foram lidos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votação os legalmente impedidos. Passando ao item 2 (dois) da pauta da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram a fixação da importância global de: Novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00) que será em partes iguais pelos três diretores num total de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para cada Diretor. Foram também fixados os valores destinados a remuneração dos membros do Conselho Fiscal já que funcionará em regime não

permanente, de acordo com a Lei 6404/76 que receberão uma quantia correspondente 10% (dez por cento) da remuneração média da diretoria da empresa, apenas quando estes forem convocados. Em seguida o senhor presidente usando da palavra, falou sobre a Demonstração de Lucros e Perdas, verificada no último exercício de 1982. Colocada em apreciação e posterior votação a proposta do senhor presidente referente a aprovação integral do balanço foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse ele declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada a respectiva ata comprovando as assinaturas neste documento apostas, ter sido lida aos acionistas presentes e por todos aprovada. a) Joaquim Marques dos Reis, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis.

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DOS REIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 314/83, a 1ª via da presente Ata de Equatorial Palace Hotel.

Belém, 30 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº ? — Dia: 09.06.83)

## FAZENDA IZÊ S/A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado  
CGC nº 04.261.418/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Fazenda Izê S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de junho de 1983, às 15:00 horas em sua sede social sita à Av. Almirante Tamandaré, nº 948, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, com o aumento do limite do Capital Autorizado;

b) o que ocorrer.

Belém (PA), 06 de junho de 1983.

ADEOZINDA DE JESUS MENEZES LOBATO  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 01722 - Reg. nº 3355 - Dias: 07, 08 e 09.06.83)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

# IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 02 DE MARÇO DE 1982.

I - DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

II - FUNDAÇÃO: Fundada em 15 de novembro de 1962.

III - NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

IV - SEDE: Vila Mãe do Rio, Município de Irituia Estado do Pará.

V - FINS: Pregar o Evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo e Colaborar com as autoridades do País no sentido do soerguimento moral e educacional, fundando serviços assistenciais educacionais filantrópicos, tudo de acordo com a deliberação da Assembléia Geral.

VI - ADMINISTRAÇÃO: A Igreja terá um presidente, (que será sempre o Pastor), um 1º e 2º Secretário, um 1º e 2º tesoureiro.

VII - REPRESENTAÇÃO: A Administração será de responsabilidade exclusiva do Pastor, que a representará em Juízo e fora dele.

VIII - RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS  
a) Cooperar para o desenvolvimento da Igreja  
b) Contribuir com seus dízimos e ofertas pessoais.  
c) Viver de conformidade com a palavra de Deus.

IX - REFORMA DO ESTATUTO: O presente Estatuto só poderá ser reformado, mediante a decisão da Assembléia Geral da Igreja com aprovação da Convenção Estadual.

X - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Sendo dissolvida a Igreja, os seus bens patrimoniais, depois de saldados todas as dívidas existentes, passarão à pertencer a Convenção Estadual.

Vila Mãe do Rio, 04 de junho de 1983

MANOEL NILO DA SILVA

Pastor Presidente

(G. Reg. n° 1727)

## REV. T. JURISPRUDÊNCIA N° 95 - II

### A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

ASSAÍZEM DO NOTT. TELIXOS S/A  
C/C. D. 08.016.159/0001-64  
FELACIÓRIO DA DIFUSORA

1982

Resposta, solicitada,  
Tema o 0271 de 02/11/82, que evidencia  
a falta de liquidez do C.F. nº 274/82,  
quando a natureza excluída de uma  
Sociedade, s/c Ltda. - S.P. - no nome demonstrações financeiras do ano de 1982, que evidenciam  
a falta de liquidez do C.F. nº 274/82,  
Releio, 1º de março de 1983  
Paulo Hertz Abual Ross  
Presidente

#### ATIVO 1982

ATIVO CIRCULANTE	30.124.500,10	30.124.500,10	1982
DISPONÍVEL	721.573,65	721.573,65	21.501.672,05
Caixa	10.970,74	10.970,74	94.234.607,51
Bancos	708.602,91	708.602,91	98.274.607,51
RECEBÍVEIS	23.252.929,08	23.252.929,08	61.407,30
Previdência-Matris	19.546.470,87	19.546.470,87	54.278,00
Previdência-Filial	3.706.458,21	3.706.458,21	31.094,72
CLIENTES	1.102.076,81	1.102.076,81	201.015,02
Duplicatas a receber	1.219.666,80	1.219.666,80	197.233,66
Prov. Cba. Dividendos	1.160.209,09	1.160.209,09	20.781,36
OUTROS RECEBÍVEIS	4.400,00	4.400,00	37.612,34
ATIVO PERMANENTE	186.088,22	186.088,22	435.862,98
INVESTIMENTOS	22.251,78	22.251,78	22.251,78
Reserva Prudencial S/A	2.994,31	2.994,31	210.302,09
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Participação S/A	1.659,48	1.659,48	164.698,33

#### PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	21.501.672,05	21.501.672,05	1982
RECEBIMENTOS	21.501.672,05	21.501.672,05	94.234.607,51
RECEBIMENTOS FISCAL	61.407,30	61.407,30	98.274.607,51
Prov. Imposto de Renda	21.100,00	21.100,00	54.278,00
C/C ICA Matris	31.094,72	31.094,72	31.094,72
C/C ICA Filial	201.015,02	201.015,02	81.993,88
OBRIG. SOC. E TRABALHISTAS	201.015,02	201.015,02	197.233,66
TRIBUTOS A RECEBER	186.088,22	186.088,22	20.781,36
Prov. Cba. Dividendos	1.160.209,09	1.160.209,09	37.612,34
OBRIG. SOC. E TRABALHISTAS	22.251,78	22.251,78	435.862,98
PASSIVO PERMANENTE - LICENÇA PREZO	210.302,09	210.302,09	210.302,09
C/C Ações	164.698,33	164.698,33	164.698,33
C/C Diferenças	45.603,76	45.603,76	45.603,76
C/C Diferenças	45.603,76	45.603,76	45.603,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.578.538,71	8.578.538,71	17.772.656,22
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Prudencial-Matris	2.994,31	2.994,31	210.302,09
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33
Reserva Prudencial-Filial	1.659,48	1.659,48	164.698,33

RESUMO DO EXERCÍCIO

RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.290.557,85	30.290.557,85	67.441.281,10
------------------------	---------------	---------------	---------------

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.82

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO EM 31.12.82	30.000.604,37	30.000.604,37	9.199.092,56
--	---------------	---------------	--------------

01 RECEITA BRUTA OPERACIONAL	30.000.604,37	30.000.604,37	9.199.092,56
Vendas	27.000.000,00	27.000.000,00	8.000.000,00
Despesas Futuras	3.000.604,37	3.000.604,37	1.199.092,56
02 RECEITA PATRIMÔNIAL	30.000.604,37	30.000.604,37	9.199.092,56
03 RECEITA PATRIMÔNIAL - VENDA	30.000.604,37	30.000.604,37	9.199.092,56
04 LÍQUIDO BRUTO	16.659.640,00	16.659.640,00	109.510,48
05 DEDUÇÕES FISCALIZADAS	593.255,35	593.255,35	9.089.582,10
06 IMPENSO DE PROVISÕES CORTADAS	36.259,99	36.259,99	
07 CANCELAMENTO DE PROVISÕES	7.496.909,34	7.496.909,34	
Despesas Administrativas	139.725,89	139.725,89	
Despesas de Vendas	708.602,91	708.602,91	
Desp. C/A Cont. de Provisões	98.990,00	98.990,00	
Despesas Administrativas	23.811,11	23.811,11	
08 DESPESAS PATRIMÔNIAIS	9.814.339,27	9.814.339,27	
09 LÍQUIDO OPERACIONAL	4.253.112,35	4.253.112,35	
10 CORREÇÃO PATRIMÔNIAL DO BALANÇO	1.160.209,09	1.160.209,09	
11 RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.092.903,26	3.092.903,26	
12 PROG. DE RES. DE RENDA	248.278,00	248.278,00	
13 INÍCIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	817.698,97	817.698,97	

VALORES EM 31 de dezembro de 1982

a) PAULO HERTZ ABUAL ROSS  
Presidente

b) JOSUELA CORREIA DE OLIVEIRA  
CONTESSA S/A  
CPF 000854992-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Arquivo do Méta Tercidos S/A, reuniram-se nesta data para apreciação  
das Contas da Diretoria, relativas ao ano de 1982.  
Os livros contábeis estão escriturados em perfeita consonância com a documentação apresentada e o seu  
balanço apresentado em perfeita harmonia com o balanço da Diretoria.  
Em consequência da análise realizada, não há que opinar pela sua aprovação ou  
rejeição da mesma.

Valde, Pa. 10 de abril de 1983  
Pastor Leite Meszar  
Pastor Leite Meszar  
Mário de Mello Aveiro Leite

(T. n° 00887. Reg. n° 3405. Dia: 09.06.83)

PETROCOQUE NORTE S.A.  
C.O.C. - 04.760.310/0001 - 65  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, subseqüentemente à consideração de V.Sas. o presente Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício que se encerra em 31 de março de 1983.

No exercício em questão, deu-se prosseguimento aos estudos objetivando a instalação, na Região Norte, de uma usina de colinação de coque de petróleo destinada a suprir as necessidades das futuras usinas de alumínio primário que deverão ser implantadas na Região.

Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que forem solicitados.

Belém, 24 de maio de 1983

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO

ATIVO	1983		1982	
	C\$	C\$	C\$	C\$
CIRCULANTE				
Caixa e bancos	340.568		57.765	
Adiantamentos a terceiros	53.009		-	
Total do ativo circulante	393.577		57.765	
PERMANENTE				
Diferido	18.728.844		6.587.752	
	19.122.421		6.625.517	
	<u>19.122.421</u>		<u>6.625.517</u>	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	EM 04		Total
	Correção Monetária do capital	Monetária	
Capital social	910.000	235.365	1.145.365
Em 31 de março de 1981	1.290.000	( 200.000)	1.090.000
Aumento de Capital	-	1.394.903	1.394.903
Correção monetária	2.200.000	1.430.268	3.630.268
Em 31 de março de 1982			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	Exercícios findos em 31 de março	
	1983	1982
Acionistas - Integralização do capital	7.570.000	1.090.000
	<u>7.570.000</u>	<u>1.090.000</u>

PASSIVO	1983		1982	
	C\$	C\$	C\$	C\$
CIRCULANTE				
Contas a Pagar	-		2.995.249	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	12.000.000		2.200.000	
Capital à Integraliza.	( 800.000)		-	
	11.200.000		2.200.000	
Reserva de capital	7.922.421		1.430.268	
	19.122.421		3.630.268	
	<u>19.122.421</u>		<u>6.625.517</u>	

Aumento do Capital Capital a integralizar Correção monetária	9.800.000 ( 800.000)	(1.430.000) - 7.922.153	8.370.000 ( 800.000) 7.922.153	3.058.196 4.148.196
Em 31 de Março de 1983	11.200.000	7.922.421	19.122.421	4.148.196
AFLICAÇÕES				
Diferido			4.238.939	
Aumento do capital circulante			3.311.061	
			7.570.000	4.148.196
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
Ativo circulante			393.577	57.765
No fim do exercício			57.765	120.712
No início do exercício			335.812	( 62.947)
Passivo circulante			-	2.995.249
No fim do exercício			2.995.249	-
No início do exercício			( 2.995.249)	2.995.249
Aumento (redução) do capital circulante			3.311.061	(3.058.196)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 1983 E DE 1982

1 - PERMANENTE  
Demonstrado ao custo acrescido da correção monetária segundo índices oficiais.

2 - CAPITAL SOCIAL  
O capital social, integralizado e dividido em ações de C\$ 1 cada, é composto de 11.200.000 ações ordinárias.

3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	1983	1982
Do ativo permanente	10.775.661	1.506.720
Diferido	10.775.661	1.506.728
Do patrimônio líquido	9.552.421	1.630.267
	1.223.240	( 123.539)

ALBERTO FERREIRA PEREIRA Diretor-Presidente	JOSÉ LINDINHO DE AVILAAR Diretor	JORGE DA ROCHA FIGUEIRO Diretor	HELENA TEIXEIRA Diretor	JOAQUIM CUSTO DO AMARAL TC-CRC-PA N° 44.271
--	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------	--

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n° 3390 - Dia: 09.06.83)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1983.**

1 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 15 de abril, às 15:00 horas.

2 - MESA - Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira  
Secretário - Fujihiko Yamada.

3 - PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Pedro José Fernandes Alves, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA; Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC; Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALUNORTE e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1982, juntamente com o Parecer dos Auditores Independentes.

b) Homologação e aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, nos termos do Artigo 132, item IV, conjugado com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76, com consequente aumento do Capital Social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

c) Deliberação sobre a remuneração dos membros da Diretoria.

d) Eleição da Diretoria.

6 - LEITURA DOS DOCUMENTOS:

Foi dispensada por unanimidade a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas e pelos Diretores presentes os citados documentos, foram tomadas as deliberações constantes do item 7 a seguir.

7 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

7.1. - O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982;

7.2. - A correção da expressão monetária do Capital relativa ao exercício de 1982, no montante de Cr\$ 3.837.190.429,75 (três bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos);

7.3. - O aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.219.625.000,00 (quatro bilhões, duzentos e dezenove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 8.056.875.000,00 (oito bilhões, cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), mediante a utilização de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital e a emissão de novas ações, permanecendo na citada Reserva um saldo de Cr\$ 64.293,57 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos) para futura utilização;

7.4. - A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Capital Social e a Sociedade é de Cr\$ 8.056.875.000,00 (oito bilhões, cinquenta e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), representado por 4.898.580 (quatro milhões, oitocentas e noventa e oito mil e quinhentas e oitenta) ações ordinárias Classe "A" e 3.158.295 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil e duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias Classe "B", todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificadas simples ou múltiplas".

7.5. - A proposta do representante do acionista Valenorte Alumínio Ltda., no sentido de não remunerar os membros da Diretoria da ALUNORTE, uma vez que os mesmos também são Diretores da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., por onde já percebem seus honorários.

7.6. - A reeleição de todos os membros da Diretoria, cuja gestão terminará por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária em 1985. Desta forma, a Diretoria da ALUNORTE ficou, assim, constituída:

Diretor-Presidente - Romeu do Nascimento Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade número M-527.535, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 011.388.047-20, residente à Rua Gustavo Sampaio nº 194, apto. 803, Rio de Janeiro-RJ; Diretor Vice-Presidente - Fujihiko Yamada, japonês, casado, engenheiro, natural de Tóquio, Japão, portador da Carteira de Identidade RNE nº 0.964.235 SRE-RJ, emitida em 06.09.78, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 604.646.077-87, residente na Rua Joana Angélica, 134, apto. 802, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Administração - Luiz Pereira Diogo, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Ident. 1594852, do Instituto Félix Pacheco, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 030.168.897-49, residente à Rua José Linhares nº 95 - cobertura 01, Rio de Janeiro-RJ; Diretor Financeiro e Comercial - Paulo de Faria Burnier, brasileiro, desquitado, engenheiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 05.538.789-8, do Instituto Félix Pacheco, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 004.235.727/68, residente à Rua Major Rubens Vaz nº 722 apto. 301, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Controle e Planejamento - Iwao Miyachi, japonês, casado, economista, natural de Fukuoka, portador da Carteira de Identidade nº RNE 1.053.743 SRE-RJ, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 761.000.067-15, residente à Rua Pres. Carlos de Campos nº 105 apto 1002 - Bloco 2, Rio de Janeiro-RJ; Diretor de Construção - Altino Aguiar Cunha, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade nº 1.676.802, do Instituto Félix Pacheco, emitida em 05.09.67, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 012.413.707-53, residente à Rua Armênia nº 35 apto 201, Rio de Janeiro-RJ; Diretor Técnico - Jun Sakanishi, japonês, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RNE 0 990 623 SRE-RJ, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 664 902 277-20, residente à Rua Visconde de Albuquerque nº 694 apto 1203, Rio de Janeiro-RJ. Continuando o Sr. Presidente informou que o "Termo de Posse da Diretoria" será lavrado em livro próprio e por todos os Diretores assinado, de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social.

8 - DOCUMENTOS:

Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na Companhia, os documentos a que se refere a alínea "a" do § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76.

9 - FORMA DA LAVRATURA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

10 - ENCERRAMENTO:

As 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.



Belém, 15 de abril de 1983

**ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA**  
Presidente**FUJIIHIKO YAMADA**  
Secretário**VALENORTE ALUMÍNIO LTDA**Pedro José Fernandes Alves  
Procurador**NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTDA**Toshio Nakanishi  
ProcuradorJunta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 871/83, a 1ª via da presente Ata de Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A.  
Belém, 06 de 06 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Nós, por este instrumento de investidura, de cargo, nos termos constantes do Artigo 21 do Estatuto Social, e para todos os efeitos legais, comprometemo-nos a bem observar as disposições estabelecidas pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como do referido Estatuto Social, por todo o período de nossa gestão.

Belém, 15 de abril de 1983

**ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA**  
Diretor Presidente**FUJIIHIKO YAMADA**  
Diretor Vice-Presidente**LUIZ PEREIRA DIOGO**  
Diretor de Administração**IWAO MIYACHI**  
Diretor de Controle e Planejamento**PAULO DE FARIA BURNIER**  
Diretor Financeiro e Comercial**JUN SAKANISHI**  
Diretor Técnico**ALTINO AGUIAR CUNHA**  
Diretor de ConstruçãoJunta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 871/83 a 1ª via da presente Ata de Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A.  
Belém, 06 de 06 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3403 - Dia: 09.06.83)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
Nº 020/83

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Senhora Terezinha Bulhões dos Santos, neste Estado.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado à localidade Curral Velho-Capanema, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta da Verba Orçamentária — Código 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08 — Educação e Cultura. 42 — Ensino de 1º Grau. 188 — Ensino Regular. 2041 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 891. O presente Contrato foi registrado às fls. nºs 33 e 34, do livro de registro de Contrato desta Secretaria de Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidos todas as questões decorrente deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Professor Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pelo imóvel, Senhora Terezinha Bulhões dos Santos, proprietária do imóvel.  
Belém (Pá), 06 de junho de 1983.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS

(Ext. Reg. nº 3393 — Dia: 09.06.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
CONTRATO Nº 04/83 — SEDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor Milton de Mattos Lobato, residente nesta cidade à Av. Nazaré, Jardim São Luís, nº 48.

OBJETO: A locação do imóvel situado à Rua Dr. Moraes, nº 103, nesta cidade, destina-se as instalações do Centro de Educação Especial — CEDESP.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos. Conforme Empenho nº 110. O presente Contrato foi registrado às fls. 5, 6 e 7 do livro de registro de contrato desta Secretaria.

VALOR: Cr\$ 1.440.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro, serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

ASSINATURA: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. Rute Maria Castro da Costa, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel Senhor Milton de Mattos Lóbatos, proprietário do imóvel. Belém, 07 de junho de 1983.

OSCARINA ARAÚJO DOS SANTOS  
(Ext. Reg. nº 3392 — Dia: 09.06.83)

## SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma das disposições estatutárias, convoco os senhores associados do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, bem como convidamos todos os Engenheiros não associados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de junho de 1983, às 19:00 horas, em primeira convocação, e às 19:30 horas em segunda e às 20:00 horas, com qualquer "quorum", na sede deste Sindicato, sito à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588 — 5º andar, para:

- Discussão sobre o V ENCLAT — Encontro Estadual das Classes Trabalhadoras;
- Eleição dos Delegados deste Sindicato ao V ENCLAT;
- O que ocorrer.

Belém, 06 de junho de 1983.

Engº HAROLD STOESEL SADALLA  
Presidente

ELIANA SANTOS DE SOUZA  
Secretária Executiva

(T. nº 01736 - Reg. nº 3394 - Dia: 09.06.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato de Locação de Serviços entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Loja das Máquinas Comércio Serviços Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de serviços de manutenção de equipamentos de escritório da SEFA.

VALOR: Importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 2.032.780,00 (dois milhões, trinta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 1º de maio de 1983 a 31 de dezembro de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução deste contrato correrá à conta do seguinte programa:

1701 — Secretaria de Estado da Fazenda

03 — Administração e Planejamento  
08 — Administração Financeira  
020 — Supervisão e Coordenação Superior  
2055 — Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário.

3132 — Outros Serviços e Encargos  
Nota de Empenho nº 493 de 27.05.83.  
Belém, 07 de junho de 1983.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
LOJA DAS MÁQUINAS COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA.  
(Ext. Reg. nº 3399 — Dia: 09.06.83)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

DANIELA LUNARDELLI - Processo nº 04986/80-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de ACARÁ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

CÉSAR EDUARDO MARTINS SEIXAS - Processo nº 00981/80-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 2.300ha. (Dois Mil e Trezentos Hectares), localizada no Município de ACARÁ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

MÁRIO RENZO TOLDI - Processo nº 00982/80-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de ACARÁ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

TOSHIKAZU OKAMOTO - Processo nº 00980/80-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 1.400ha. (Hum Mil e Quatrocentos Hectares), localizada no Município de ACARÁ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DIAS - Processo nº 04983/80-ITERPA, referente a uma área com aproximadamente 2.000ha. (Dois Mil Hectares), localizada no Município de ACARÁ, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA  
Presidente

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado  
em exercício.

INSTRUMENTO DE EMPENHO DO PARÁ - ITERRA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.05 a 31.05.83

DATA DA AUTORIZAÇÃO	SERVIDOR	PROCESSO Nº	DEPARTAMENTO	LOCALIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS		VALOR PARCIAL
					do	para	
04.05.83	Haroldo França Rebouças Júnior	02389/83	G. F. C.	Conceição Araguaia	3111.02	100.000,00	100.000,00
					3120.00	50.000,00	50.000,00
					3131.00	125.000,00	125.000,00
					3132.00	115.000,00	115.000,00
09.05.83	Clodoaldo França Matos	02421/83	G. F. C.	Belém	3120.00	15.000,00	15.000,00
					3132.00	35.000,00	35.000,00
13.05.83	Marcos Leonardo de S. Moura	02538/83	G. F. C.	Marapanim e Curuçá.	3131.00	10.000,00	10.000,00
					3132.00	5.000,00	5.000,00
16.05.83	Carlos Souza da Conceição	02544/83	G. F. C.	Primavera.	3131.00	15.000,00	15.000,00
					3132.00	5.000,00	5.000,00
26.05.83	Etemildo Figueiredo Cunha	02676/83	G. F. C.	Igarapé-Miri	3131.00	20.000,00	20.000,00
					3132.00	5.000,00	5.000,00
31.05.83	Cláudio de Barros Paes	02784/83	D. A.	Belém	3111.02	100.000,00	100.000,00
					3120.00	80.000,00	80.000,00
					3131.00	20.000,00	20.000,00
					3132.00	100.000,00	100.000,00
<b>T O T A L</b>							<b>810.000,00</b>

*José Maria Martins*  
 Resp. P/ Câmara de Saúde e Exame e Pres. de Contas

*José Maria Martins*  
 Resp. P/ Câmara de Saúde e Exame e Pres. de Contas

(Ext. Reg. nº 3398 - Dia: 09.06.83)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 1983

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 119 do Regulamento Interno deste Departamento.

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido a partir desta data o Contrato de Trabalho do servidor Antonio Pereira do Rosario, Mecânico de Equipamento Pesado, Nível 10, Classe "A", do Quadro de Pessoal Variável, lotado nesta 2ª Divisão Regional, considerando a solicitação assunto objeto do processo interno nº 0029/GC/20-D/R, homologado pela JCJC.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de janeiro de 1983.

Engº PAULO NUNES DA SILVA

Chefe da 2ª D. Regional

(Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0029 de 14.01.80, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

DESLIGAR, deste Departamento a pedido em caráter definitivo a partir desta data, o servidor Raimundo Moreira Dias, Mecânico de Equipamento Pesado, Nível 13, Classe "S", do Quadro de Pessoal Variável, lotado nesta 2ª Divisão Regional, para efeito de concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço pelo I.N.P.S., considerando a comunicação daquele Instituto anexo em processo nº 0045/83-2ªD.R.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em, 09 de fevereiro de 1983.

Engº PAULO NUNES DA SILVA

Chefe da 2ª D. Regional

(Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 1983

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0029, de 14.01.80, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

DESLIGAR, deste Departamento a pedido em caráter definitivo a partir desta data, o servidor Feliciano de Souza Ribeiro, Pedreiro do Quadro Suplementar do Pessoal, lotado nesta 2ª Divisão Regional, para efeito de concessão de aposentadoria por Velhice pelo INPS, considerando a comunicação daquele Instituto anexo em processo interno nº 0059/83-2ª D/R.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de março de 1983.

Engº PAULO NUNES DA SILVA

Chefe da 2ª D. Regional

(Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE MARÇO DE 1983

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0029 de 14.01.80, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

DESLIGAR, deste Departamento a pedido em caráter definitivo a partir de 1º de abril do corrente ano, o servidor Pedro Paulino Pinto, Vigia, Nível 7, Classe A, do Quadro de Pessoal Variável, lotado nesta 2ª Divisão Regional, para efeito de concessão de aposentadoria por Velhice pelo INPS, considerando a comunicação daquele Instituto anexo em processo interno nº 0096/83-2ª D/R.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1983.

Engº PAULO NUNES DA SILVA

Chefe da 2ª D. Regional

(Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 101 DE 30 DE ABRIL DE 1983

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0029 de 14.01.80, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

DESLIGAR, deste Departamento a pedido em caráter definitivo a partir de 30 de abril do corrente ano, o servidor Juarez Alves de Almeida, Auxiliar de Operador do Quadro Suplementar de Pessoal, lotado nesta 2ª Divisão Regional, para efeito de concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço pelo INPS, considerando a comunicação daquele Instituto anexo em processo interno nº 0141/83 — 2ª D/R.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1983.

Engº PAULO NUNES DA SILVA

Chefe da 2ª D. Regional

(Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

PORTARIA Nº 154 DE 06 DE JULHO DE 1982

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 119 do Regulamento Interno deste Departamento.

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido a partir de 06 de abril do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Odazias Pompeu de Sales, braçal, lotado nesta 2ª Divisão Regional, considerando a solicitação assunto objeto do processo interno nº 0184 82-2ª D R.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de julho de 1982.

Eng<sup>o</sup> PAULO NUNES DA SILVA  
 Chefe da 2<sup>a</sup> D. Regional  
 (Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

**PORTARIA Nº 213 DE 19 DE AGOSTO DE 1982**

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0029 de 14.01.80, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

DESLIGAR, deste Departamento, por motivo de falecimento, a partir de 28 de julho do corrente ano, o servidor Raimundo Alves da Silva, Cozinheiro, Nível 3, Classe A, do QPV, lotado nesta 2<sup>a</sup> Divisão Regional, de acordo com a Certidão de Óbito nº 166, expedida em 29 de julho de 1982, pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Nova Timboteua, exarado em processo interno nº 0386/82-2<sup>a</sup> D/R. Registre-se, e Cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1982.

Eng<sup>o</sup> PAULO NUNES DA SILVA  
 Chefe da 2<sup>a</sup> D. Regional  
 (Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

**PORTARIA Nº 223 DE 24 DE SETEMBRO DE 1982**

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 119 do Regimento Interno deste Departamento.

**RESOLVE:**

RESCINDIR, a pedido a partir de 1<sup>o</sup> de agosto do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Pacífico Rodrigues de Lima, Motorista, Nível 11, Classe A, do Quadro de Pessoal Variável, lotado nesta 2<sup>a</sup> Divisão Regional considerando a solicitação assunto objeto do processo interno nº 0425/82-2<sup>a</sup> Divisão Regional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de setembro de 1982.

Eng<sup>o</sup> PAULO NUNES DA SILVA  
 Chefe da 2<sup>a</sup> D. Regional  
 (Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

**PORTARIA Nº 272 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1982**

O Engenheiro Chefe da Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 119 do Regulamento Interno deste Departamento.

**RESOLVE:**

RESCINDIR, a pedido a partir de 1<sup>o</sup> de agosto do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Abraão de Carvalho Luzeiro, Braçal, lotado nesta 2<sup>a</sup> Divisão Regional, considerando a solicitação assunto objeto do processo interno nº 0421/82-2<sup>a</sup> D/R, homologado através do processo nº JCJC-H-010/82.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Segunda Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de novembro de 1982.

Eng<sup>o</sup> PAULO NUNES DA SILVA  
 Chefe da 2<sup>a</sup> D. Regional  
 (Ext. Reg. nº 3390 — Dia: 09.06.83)

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ — ASFCAP —

Resumo dos Estatutos da "Associação dos Servidores da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — ASFCAP", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 01 de Dezembro de 1982.

Denominação: — Associação dos Servidores da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — ASFCAP.

Fundo Social: — A Receita da ASFCAP será constituída de: a) Jóias e contribuições dos associados; b) Das subvenções da FCAP e dos Convênios; c) Da renda de aplicação de Capital; d) das Rendas eventuais; e) Da alienação dos bens inseríveis; f) de serviços prestados em nome da ASFCAP.

Fins: — A ASFCAP tem por finalidade: A) apoiar e defender os interesses dos associados em suas justas e legítimas aspirações e reivindicações; b) Incentivar o conagraçamento dos seus associados, familiares e dependentes, através de atividades sociais e recreativas; c) Desenvolver atividades de natureza cultural, desportiva e artística; d) Promover, dentro de suas limitações legais e financeiras, outras atividades, em benefício dos associados.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará Brasil.

Data da Fundação: — 15 de junho de 1982.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Duração: — Prazo indeterminado.

Responsabilidade: — Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Associação.

Dissolução: — A Associação só poderá ser dissolvida mediante decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios com pleno direito a voto. Parágrafo Único — Em caso de dissolução, o patrimônio reverterá em favor de uma instituição de caridade, reconhecida de utilidade pública legalmente instituída.

DIRETORIA: — Presidente: — Donato de Jesus Sarmiento Filho, brasileiro, solteiro, Contador, residente Jardim Atalaia, casa 29, Nova Marambaia.

1<sup>a</sup> Secretária: — Joana Darque Sampaio Vieira, brasileira, casada, Agente Administrativo.

1<sup>o</sup> Tesoureiro: — Werneck Hermes de Castro, brasileiro, casado, Agente Administrativo.

Belém, 08 de junho de 1983.

DONATO DE JESUS SARMENTO FILHO  
 Presidente

(T. nº 01737 - Reg. nº 3395 - Dia: 09.06.83)

## JUVENTUS FUTEBOL CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Juventus Futebol Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de janeiro de 1983.

Denominação: Juventus Futebol Clube.

Fundo Social: — É constituído de Jóia e 1ª mensalidade, O Patrimônio do JFC, será formado por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações que venha a receber futuramente Parágrafo Único — A manutenção e desenvolvimento do JFC, far-se-á por meio de rendas patrimoniais, ou receita própria, ordinária e eventuais.

Fins: — O Juventus Futebol Clube, tem por finalidade: a) — Promover a prática de várias modalidades esportivas, destacando-se o futebol Associação, bem como o aproveitamento físico e intelectual de seus associados; b) Prestigiar as iniciativas dos Clubes congêneres, principalmente as programações promovidas pela Federação Paraense de Futebol e Liga Esportiva Municipal de Ananindeua.

Sede: — Cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Data da Fundação: — 10 de janeiro de 1983.

Administração e Representação: — Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: — Tempo indeterminado.

Responsabilidade: — Os membros da Diretoria ou Órgão administrativo, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contribuírem em nome da agremiação na prática de ato regular de sua

gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou dos Estatutos.

Dissolução: — O JFC, somente poderá ser dissolvido em caso de insustentáveis dificuldades financeiras e na conseqüência de seus objetivos e mediante aprovação da maioria da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Único — Com a dissolução do JFC, far-se-á a liquidação dos seus bens sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais instituições de Caridade local, depois de pagos todos os débitos da agremiação.

DIRETORIA: — Presidente: — José de Ribamar Andrade, brasileiro, casado, panificador, residente na Rua Olinto Meira, nº 144, bairro da Guanabara, Ananindeua.

Secretário: — Manoel Castro e Silva, brasileiro, casado, motorista.

Tesoureiro: Antonio Raimundo Fernandes Andrade, brasileiro, casado, panificador.

Belém, 08 de janeiro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE

Presidente

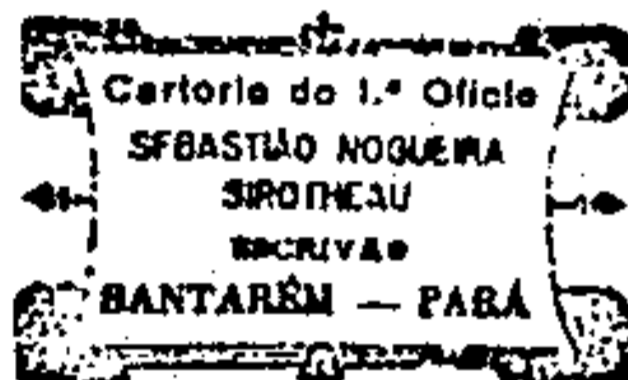
(T. nº 01738 - Reg. nº 3396 - Dia: 09.06.83)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

#### COMARCA DE SANTARÉM

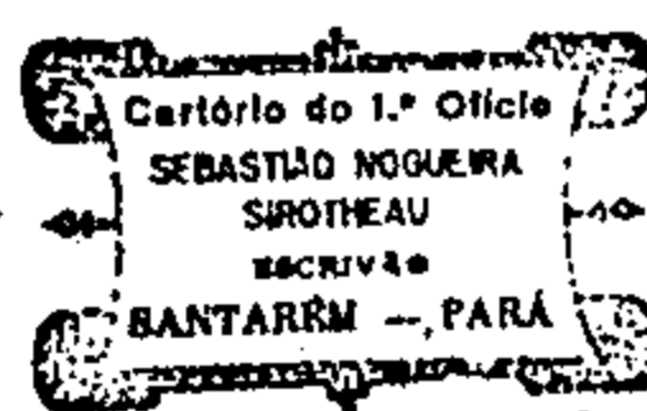
#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS.



A Doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da Terceira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital

virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente por este Juízo e escrivania do Cartório do 1º Ofício, aos termos de uma Ação de DIVÓRCIO, proposta por ABEUAR LIMA DE MIRANDA, brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade, contra sua esposa LINDANOR COELHO DE MIRANDA, brasileira, casada, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 24 e seguintes, combinado com os § 1º e 2º do Artigo da Lei nº-6.515, de 26 de dezembro de 1977, é o presente para citá-la a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Fórum Local, sito à Avenida Mendonça Furtado, s/nº, no dia 29 de junho do corrente ano de 1983 às 9:30 horas, para audiência de conciliação, ficando também desde logo citada, para querendo, contestar a presente ação no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir presente que será publicado no Diário Oficial e afixado na porta da Lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos, Escrevente Juizamentado, datilografado e subscrito no impedimento ocasional do escrivão.



Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato.  
Juíza de Direito.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01739 - Reg. nº 3406 - Dia: 09.06.83)

### ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MUANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES PRAZO DE 60 DIAS

A Doutora Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito da Comarca de Muaná, Estado do Pará, República Federativa do Brasil....

Faço saber a todos aos que interessar que, estando se procedendo neste Juízo e Cartório do 1º Ofício desta Comarca, os termos do inventário dos bens deixados por falecimento de LUIZ ALVES MARTINS, e, constando da petição inicial os herdeiros, DAVID COUTINHO MARTINS, TOMÁZ COUTINHO MARTINS, NAZILDA COUTINHO MARTINS, DIVA COUTINHO MARTINS e MÁRIO COUTINHO MARTINS, residentes na Capital do Estado do Pará, os quais ainda não tem procurador constituído nos autos, fica por este Edital e na forma do artigo 999 do Código de Processo Civil, citados para comparecerem em Juízo ou constituírem procurador, a fim de falar sobre os termos do referido inventário, dentro do dito prazo, sobre pena de se

proceder à sua revelia, nos termos da Lei. E para constar mandou passar este que será assinado e publicado no Órgão Oficial do Estado, jornal de maior circulação e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos vinte (20) dias do mês de abril de 1983. Eu, Pedro Malato dos Reis, fiz datilografar subscrevo e assino.

Dra. MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA  
Juíza de Direito

(T. n. 01732 - Reg. n. 3386 - Dia 09.06.83)

## ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ÓBIDOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS  
A dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem por força do mesmo fica citada MARIA LÚCIA DA SILVA DUARTE brasileira, de prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para que a mesma dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor sob pena de revelia e demais cominações legais na Ação Ordinária de Separação Judicial proposta por JAIRO NOGUEIRA DUARTE, brasileiro, casado, motorista profissional, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Marechal Rondon, n. 500, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito desta Comarca de Óbidos, Estado do Pará, expediente do Cartório do 2º Ofício. - E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos do Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ary Augusto Ferreira, escrivão, o escrevi e subscrevo.

Dra. MARIA SOARES PALHETA  
Juíza de Direito

(T. n. 01735 - Reg. 3389 - Dia 09.06.83)

## COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA  
CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
Escrivão Trindade Filho  
7º Ofício

### EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Rutea Nazaré do Couto Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 de junho às 11 hs, no atrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados na Ação de Execução que REGIS INVESTIÇÕES E SEGURANÇA LTDA., intenta contra INSTALA ELÉTRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que se encontram depositados em mãos do segundo Depositário Público (2º Ofício) que são os seguintes: TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sob o n. 1877, sito à Rua Nova

bairro da Sacramento, trecho compreendido entre à Trav. Afferes Costa e Trav. Perebubuy, medindo dito terreno, vinte e um metros e cinquante centímetros de frente, por trinta metros de fundos, ou o que realmente for encontrado com as seguintes características: Prédio Comercial, com parte em dois pavimento, em alvenaria, lage e cobertura em telhas de fibra - cimento, contendo diversas salas, e grande galpão com cobertura em telhas de amianto e piso em cimento funcionando como oficina mecânica, tendo na parte superior, departamento de pessoal, gerência e departamento técnico, com escada em cimento armado, tudo em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia e local supra citado a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça, no dia e hora mencionados o bem deverá ser vendido em leilão público no dia 11 de julho no mesmo local e hora designados pela praça em tela, quando será vendido pelo maior lance oferecido. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Porteiro e Escrivão no caso de praça, e mais as comissões do leiloeiro em caso de leilão público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial, uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar deste deverá ficar fixado no quadro de editais do Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos dezanove dias do mês de maio de 1983. Eu Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o datilografei.

RUTEA NAZARÉ DO COUTO FORTES

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém  
(T. n. 01734 - Reg. n. 3388 - Dia 09.06.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Darione Argolo Cardoso, Melquiades Silva Neto, Elson Queiroz Correa, Diego Eduardo Born, Maria das Dores Rireiro, Antonio Maria Alves de Brito, Antonio Maria Alves de Brito, Mauricio Coelho Madureira, Miguel Jorge Alves Santos, Alfredo da Costa Barbosa Neto, Izaías de Souza Feitosa, Francisca de Paula Araujo Parente, José Maria Graça da Cruz, João Guedes da Silva, Lenio José Guerreiro de Faria, Cattani S/A Transp. e Turismo, W. D. Cavalcante, Farmácia Ceará, Mads. Tropicais Brasil, Pro Solos Proj. de Calç. e Fd Ltda., Carlos Lima Santos Cia. Ltda., Expresso Santo Antonio S/A, Maria Helena Costa da Silva, Carlos Alberto Guedes da Silva, Pedro Paulo Santos, Roberto Flávio Ferreira, Tecmachine Com. Rep., Iceal Ind. Com. Acapu, Francisco Antonio Batista, Mad. Comp. Amazônia Agro Indl., D. Barbosa Peixoto, Ind. Com. Salovi Ltda., Emp. Paraense Video Som, Coral Com. Rep. Amaz., Francisco Eduardo A. Souza, Antonio Lopes da Silva, George de Alcantara Oliveira e Cia., Clovis de Oliveira Barbosa, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Finasa, Cia. Real Inv. Banco Nacional Norte S/A., Banco da Amazônia S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A. Dr. Fernando

Ricardo Cabral' Wanzeller, Safra Cred. Financ. Inv., Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S/A, Banco Francês e Brasileiro, Bradesco, Banco Safra S/A., Banco Bozano Simonsen, Olivetti do Brasil, Ind. de Bebidas Antártica da Amaz. Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Treze (13) notas promissórias, duas (2) letras câmbio e trinta e uma (31) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 178.563,00 saldo/ 55.942,00 / 14.217,00/ 14.217,00/ 631.290,00/ saldo/ 2.110.290,00 saldo / 167.769,00 saldo/ 24.200,00/ 13.034,40/ 13.034,40/ 60.000,00/ 15.300,00/ 37.250,00/ 15.784,48/ 363.068,00/ 421.316,00/ 28.266,88/ 173.627,57/ 134.032,50/ 49.623,03/ 730.991,00/ 21.393,00/ 45.000,00/ 367.170,00/ 2.500,00/ 45.490,00/ 204.850,00/ Cr\$ 95.625,00 / 204.850,01/ 95.625,00/ 82.473,20/ 82.473,20/ 66.700,00/ 37.547,00/ Cr\$ 29.217,00/ 200.000,00/ 77.300,00/ 77.462,48/ 69.736,00/ 57.000,00/ 75.123,00/ Cr\$ 30.435,00/ 39.315,12/ 2.000.000,00/ 410.000,00/ 136.000,00/ Cr\$ 135.000,00/ Vencimentos Vários, por V. Ss., não aceitas e não pagas, a favor de Finasa, Cia. Real Inv., Banorte, Banco da Amazônia S/A., Banco Bamerindus do Brasil, Reinaldo Alves de Sá Ferreira, Ichiro Toda, Safra Cre. Financ. Inv., Caixa Econômica Federal, Paradiesel, Jacks Amaz. Ind. de Alim., Belém Center Com. Rep. Pavemo Para Veic. Mot., Soecia S/A, Glasslite S/A., Tratec Ind. Com., Casa dos Pneus., Enel S/A, M. Costa e Aifaia., Olivetti do Brasil, Cifema, MAS Oliveira e Cia., Guajará Veículos, Rod. Cinco Estrelas., Kelson's Ind. Com., Confecç. Triangulo, Africana Tec., Funtov Ind. Plast., Disrel, Ind. Beb. Antártica., Hilário Ferreira e Cia., I.N. Crespim Maq. Mot., Bi Iplac do Brasil, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras câmbio e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 07 de junho de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício.

(Ext. Reg. nº 3400 - Dia: 09.06.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Cardinal Aquarium Belém-CC.-Cr\$ 686.523,00 / Anildo Izaias de Macedo-CC-Cr\$ 686.523,00 / Edson Fagundes-NP-Cr\$ 40.845,00 / Antônio Queiroz (2) NP-Cr\$ 38.240,00 / 67.746,00 / P.A. Gonçalves-DP-Cr\$ 363.750,00 / Guaracy Rodrigues Lacerda-LC-Cr\$ 17.781,08 / Brasispânia Ltda. (3) NCE-Cr\$ 561.747,00 (2) / 842.620,00 / Costa Lima Ltda.-DP-Cr\$ 99.034,00 / Eduardo Fernandes Vasques-NP-Cr\$ 39.292,50 / Mário Aquino da Silva-NP-Cr\$ 26.276,00 / João Bosco Magalhães Monteiro-DP-Cr\$ 31.549,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e

notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de junho de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA  
II OFÍCIO

RAUL F.M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01742. Reg. nº 3409. Dia: 09.06.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS,  
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

### CÂMARAS CRIMINAIS

Licença - Des. Cacella Alves e Romão Amoedo Aus.  
Justificada: Ds. Ossiam Almeida e Christo Alves Filho.  
Não houve julgamento

### CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Moínho de Trigo Belém e Jolybell S/A Integração Agropecuária (Dr. Carlos Platilha) - Reqdo: o Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Des. Ary da Silveira - Concederam a segurança, à unanimidade.

Embargos Cíveis - Embte: Antônio Freitas da Silva (dra. Maria Norma Ferreira) Embdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado - Relatora: Des. Lydia Fernandes.

- Adiado, em virtude da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida que presidiu o julgamento anterior.

Idem, idem - Embtes: Frederico Santos Souza e s/mulher (Dr. Benedito Martins) - Embdo: O Venerando Acórdão n. 8363 da Egrégia 3ª Câmara Cível - Relator: Des. Ary da Silveira.

Adiado em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho, revisor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de junho de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1713)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.017

BELEM - QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 1983 - 2ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 96/83 ORDINÁRIA

Aut.: - Carlos Prado

Adv.: - em causa própria

Réus: - Antonio Carlos Rosa de Jesus e outros

Adv.: - Arthemis L. da Silva, Flávio Maroja, José Carlos Castro e Aluísio Meira

Desp.: - Contados e preparados, voltem conclusos.

4ª VARA

Petição de: - José Almeida da Silva, por sua advogada dra. Maria José Peixoto, requerendo a expedição de Edital de Venda na ação de execução movida contra José Maria do Rosário e Silva.

Proc. nº 252/83 MEDIDA CAUTELAR (VISTORIA)

Req.: - João da Cruz Machado

Adv.: - Rubem C. de Almeida

Req.: - Antonio Maria Zacarias Barral Monteiro

Desp.: - Designo o dia 20/06/83, às 11 hs., para a realização da vistoria. Nomeio perito o sr. Josias Fonseca Gouveia, com endereço comercial à Av. Senador Lemos, 106-B, entre Doca e Wandenkolk, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso legal, na mesma data às 10,30 hs. Cite-se, podendo o requerido apresentar assistente técnico e as partes apresentarem questionários querendo. Deposito o autor, a importância correspondente a dois

salários referência para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Intime-se.

Proc. nº 288/83 EXECUÇÃO,

Ex.: - Roberto Souza Neubern

Adva.: - Odete de A. Alves

Réu: - Edgar Loras Oyola

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 186/83 DESPEJO

Aut.: - Itamar Pontes Francez

Adv.: - Esaumar F. Bandeira

Ré: - Capesca - Empresa Paraense de Pesca Ltda.

Sent.: - ... Isto Posto, defiro o pedido de fls. 20, e em consequência autorizo seja o autor Itamar Pontes Francez, emitido na posse do imóvel sito à Rua Manuel Barata, nº 704. Expeça-se o competente mandado, obedecendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência às disposições do art. 43 § 2º, da Lei nº. 6.649, de 15/05/1979, caso haja móveis no local. Custas pelo autor. P.R.I.

9ª VARA

Proc. nº 150/78 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.

Adv.: - Raimundo Nonato de Matos Dantas

Emb.: - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.

Adv.: - Benedito M. da Rocha

Sent.: - ... Desta maneira, Julgo improcedentes os embargos. Condono a embargante Rio Doce Geologia e Mineração S/A. - DOCEGEO, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

Resenha do Dia 06.06.83

Juízo da 3ª Vara

Inventário de Alcídio G. Ferreira

Advogado: - Roberto R. Cardoso

Despacho: - Chamado o processo à ordem para tornar sem efeito a parte-final do despacho de fls. 22 dos autos, tendo em vista as normas da Lei nº 7019, de 31.08.82, que alterou os arts. 1.031 a 1.038 do C.P. Civil, pelo que ordenamos a remessa à contadora do Juízo para posterior homologação da partilha apresentada na inicial de fls. 2 e 3 dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se.

Pensão Alimentícia

Requerente: - Daniel Maximiano de Jesus

Advogada: - Ester de Moraes Neves

Requerida: - Manoela Siqueira Maximiano de Jesus

Advogado: - Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: - Diga a parte interessada

Ação de Separação Judicial

Requerente: - José Wallace Saraiva Pantoja

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Do Tribunal de Contas

Advogado: - José da Rocha Moreira  
 Requerida: - Mariiza Sueli R. Pantoja  
 Despacho: - Designou o dia 06 de agosto de 1983, às 11,00 hs., para a realização da audiência, cientes as partes.

## Ação de Busca e Apreensão

Requerente: - Maria de Nazaré Araújo Santana  
 Advogado: - Manoel da Silva C. Branco  
 Requerido: - Ocimar de Oliveira Sérgio  
 Advogado: - Luiz Carlyle F. Cerqueira  
 Despacho: - Designou o dia 14 de junho do ano corrente, às 11,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

## Ação de Alimentos

Requerente: - Raimunda de Brito Borges  
 Advogada: - Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis  
 Requerido: - Marciano C. Borges  
 Despacho: - Arbitro em cinco (5) salários a pensão provisoría à requerente, a qual deverá ser descontada em folha de pagamento do requerido, devendo para isso ser oficiado ao Batalhão Pedro Teixeira (2º Bis), designando o dia 24.08.83, às 11,00 hs., para a audiência, cientes as partes, intimando-se o R. O. M. Público.

## Juízo da 3ª Vara

## Ação de Prestação de Fato

Requerentes: - Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena e outro  
 Advogado: - Waldemir S. Gomes  
 Requerido: - Raimundo Mário Cardoso  
 Advogado: - Djalma de Oliveira Farias  
 Despacho: - Designou o dia 23.08.83, às 11,00 horas para realização da audiência, cientes as partes interessadas.

## Ação de Alimentos

Requerente: - Maria José Araújo de Carvalho  
 Advogado: - Wilson Dahas Jorge  
 Requerido: - Wilson Santos de Carvalho  
 Advogado: - Ernestino Souza Filho  
 Despacho: - Saneado, designo o dia 18.08.83, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes interessadas.

Inventário de César Queiroz Holanda  
 Advogado: - Benedito Barbosa Martins  
 Despacho: - Sentenciado: - Homologo por sentença o cálculo de fls. 16 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Estadual, para os devidos fins de direito.

## Ação de Ressarcimento de Danos

Requerente: - Edmundo Barros Maia  
 Advogado: - Içaraí Dias Dantas  
 Requerido: - João do Vale Miranda  
 Despacho: - Designo o dia 01.09.83, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1983  
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
 CARTÓRIO PEPES

## 4ª VARA

Processo nº 471-01-80 - Ação Ordinária de Abalo de Crédito  
 Requerentes: Lupino Distribuidora Ltda. e Lupino Indústria e Comércio S/A. - (adv. Antonio Freitas Leite).  
 Requeridas: Aliança S.A., Crédito Financiamento e Investimento e Segurame S.A. Indústria e Comércio (adv. Carlos Renato Montes Almeida).  
 Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo".

## 4ª VARA

Processo nº 106-01 - Ação de Usucapião - Cumulada C/ Anulatória de Venda e Compra.  
 Autores: Maria do Carmo Amaral e outros (adv. Cesar Z. Martyres).  
 Réus: Raimundo do Carmo Araújo e outros (adv. Wilson U. Silva Magalhães).  
 Despacho: "Recebo a Apelação nos seus legais efeitos, diga o Apelado".

## 5ª VARA

Processo nº 453-21-82 - Ação de Execução  
 Exequente: Banco do Brasil S.A. (adv. Santiago Sizo Fidalgo)  
 Executada: Maria Lúcia Pinto de Oliveira  
 Despacho: "Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para a arrematação. Proceda-se a expedição de Edital, cumprindo-se as formalidades estabelecidas pelos artigos 686 e 687 do C.P.C. Intimem-se".

## 5ª Vara

Processo nº 445-02-82 - Ação de Divórcio  
 Requerentes: Francisco de Assis Gonçalves Chaves e Sonia Maria de Souza Chaves (adv. Carlos Hachem Chaves).  
 Sentença: - "..... Isto posto e considerando:- Haverem sido cumpridas as formalidades legais, quanto ao processamento do pedido. - O parecer do Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Homologo por sentença o acordo produzido pelos Suplicantes às fls. 02 e 03 e ratificado formalmente às fls. 11, para que produza seus jurídicos efeitos e, em consequência decreto o Divórcio do casal Francisco de Assis Gonçalves Chaves e Sonia Maria de Sousa Chaves, o que faço com fundamento no art. 24 combinado com o art. 40 da Lei 6.515/77. Decorrido o prazo da lei, expeçam-se os competentes mandados para a averbação necessária perante o Cartório de Registro Civil competente assim como para a formalização da transferência das Ações consoante a cláusula V, do acordo ora homologado. P.I.R. Belém, 27 de maio de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 90-02-83 - Ação de Alimentos  
 Requerente: - Sonia Regina Silva e Silva - (adv. Artemis L. da Silva)  
 Requerido: Manoel Maria da Conceição Silva (adv. Americo Lins da Silva Leal).  
 Despacho: "Contados, conclusos".

## 5ª Vara

Processo nº 149-15-83 - Ação de Despejo  
 Requerente: Herminio de Oliveira Amâncio (adv. Rosália de Almeida e Silva).  
 Requerido: José Monteiro Ferreira.  
 Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e por tudo o que mais consta dos autos. Julgo procedente a Ação para na conformidade do art. 19, itens II, IV e V e 37 da Lei 6.649/79, conceder ao Suplicado o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel objeto da Ação sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da Ação. Expeça-se o competente mandado. Notifique-se. Belém, 27 de maio de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª Vara

Processo nº 97-02-83 - Ação de Divórcio Consensual  
 Requerentes: Raimunda da Conceição Costa Fialho e Ferdinando de Souza Fialho. (adv. Hermenegildo Crispino).  
 Despacho: "Homologo o termo de renúncia às fls., retro para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se o competente mandado".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE JUNHO DE 1983

## Juízo da 6ª Vara - Executiva

Requerente: - EMBRAIME - Emp. Brasileira - Adv. João Alberto Paiva  
 Requerido: - Banco Sul Brasileiro S/A. - Adv. Raimundo Costa  
 Despacho: - Como requer. Expeça-se.

## EXECUTIVA

Requerente: - Enéas de Souza Oliveira e Cia. - Adv. Francisco C. Souza.  
 Requerido: - Ind. e Com. Airam Ltda. - Adv. Antonio Vilas Pantoja  
 Despacho: - Devolvo o direito de indicação ao executante.

## Int.

Requerimento de Condomínio do Conjunto Parklândia, por seu advogado, nos autos da Ação de Interdito Proibitório que promove contra Rubens Ribas e outro, opondo agravo de instrumento - Adv. Pedro Paulo Campos.  
 Obs.: - Recebido em cartório, em 06.06.83.

## SEPARAÇÃO

Requerente: - Silvia Cristina Israel - Adv. Pedro Moura Palha  
 Requerido: - Pedro Paulo Israel - Adv. José Antonio Coelho  
 Despacho: - Vista ao defensor da requerente e depois ao

## M.P.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Moacir Soares Carvalho - Adv. João Marques  
 Requerido: - Manoel Paulo Moreira de Miranda  
 Despacho: - Designo o dia 24 do corrente, às 11 horas para recebimento da importância, ocasião em que serão descontadas as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor. A conta. Cite-se.

## SUMARÍSSIMO

Requerente: - Herança de Maria P. Magalhães - Adv. Marcos José Nahon.

Requerido: - Jorge Miranda - Adv. Raphael Celdas Lucas Filho

Despacho: - Recebo a apelação nos efeitos legais. Vista ao apelado.

## SUMARÍSSIMO

Requerente: - Cond. Edf. Silvio Meira - Adv. Artur Paulo Melo

Requerida: - Odaléa Montalvão Guedes - Adv. César Martyres.

Despacho: - Recebo a apelação nos efeitos legais. Vista ao apelado.

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - FINASA - Crédito Financiamento - Adv. Frederico C. Souza.

Requerido: - João Alves de Souza Neto

Despacho: - Como requer. Transforme-se em ação de depósito. Cite-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO  
RESENHA DE 06. JUNHO 83

Dra. Maria Lúcia Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara  
Proc. nº 7114 - Execução

Exequente: - Lília Vasconcelos de Almeida - Adv. Dr. Paulo E. de Souza.

Executado: - Argo - Com. e Representações Ltda. - Adv. Dra. Adelmira C. Maia.

Desp.: - Designo para o dia 10 de junho, às 11 horas para o pagamento.

Proc. nº 7154 - Requerimento de Alvará

Requerentes: - Clodoaldo de Souza Rolim e outros - Adv. Dr. Rodrigo Otávio.

Junto a: Comp. York Shire - Corcovado Comp. e Seguros, I.N.P.S., DETRAN/Pa., Seg. Benefício e Transferência de Chapa de Veículo, em favor de seu falecido irmão Elzevir de Souza Rolim.

Desp.: - Diga o M.P.

Proc. nº 7195 - Procedimento Sumaríssimo

Requerente: - Newton Bellesi - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: - J. C. Neiva Engenharia Construtora

Desp.: - Cite-se, designando o dia 03 de agosto, às 10 horas, para a audiência vestibular.

Proc. nº 6923 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Joaquim Barbosa Filho e Joana Santana da Conceição Barbosa - Adv. Dr. Antonio Mendes

Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Joaquim Barbosa Filho e Joana Santana da Conceição Barbosa, expedido-se o competente mandado averbatório. I.

Proc. nº 7159 - Divórcio

Divorciando: - Antonio Lobato Monteiro - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos

Divorcianda: - Maria Stela de Oliveira Monteiro - Adv. Dr. H. Vasconcelos

Desp.: - Diga o M.P.

Proc. nº 6765 - Divórcio

Divorciandos: - Antonio de Paula Alves Soares e Alice Maria Monteiro Soares - Ada. Dra. Elza Santos Franco e Alice Trindade Monteiro.

Desp.: - Há necessidade de produção de prova testemunhal para verificação da decorrência do prazo legal de 5 anos de separação. Assim, intime-se o autor a arrolar testemunhas. Designo o dia 12 de julho, às 10 horas, para serem ouvidas as testemunhas, ciente o M.P.

Proc. nº 6957 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Reinaldo Miranda

Executados: - Luiz Guilherme Monteiro Cardias e s/ Esposa

Desp.: - Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas de lei.

Proc. nº 6337 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Milton Nobre

Executados: - Hércules Martins e Silva e s/ Esposa

Desp.: - Idem, acima.

Proc. nº 6960 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Reinaldo Miranda.

Executado: - Dulcealva Alves Nolasco

Desp.: - Idem, acima.

Proc. nº 6403 - Execução

Exequente: - H. C. Pneus Ltda. - Adv. Dr. Humberto H. Vasconcelos

Executado: - Belém Baterias - Adv. Dr. Francisco Mazzini

Desp.: - Certifique o Sr. Escrivão se já transitou em julgado a sentença de fls.

Obs.: O desp. está nos embargos à penhora, que o executado move contra o exequente.

Proc. nº 7147 - Execução

Exequente: - Cobrás - Comércio de Máquinas e Tratores do Brasil S/A. - Adv. Dr. Rubem Conde.

Executado: - Roldão Pimentel de Araújo.

Desp.: - Oficie-se, nos termos do pedido.

Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento

Requerente: - Maria do Rosário de Sá Ribeiro dos Santos - Adv. Dr. José Fernandes Chaves.

Requerido: - Isaias Augusto Bonfim Santos

Desp.: - Nada a sanear. Designo o dia 12 de julho, às 11 horas, para a audiência de instrução de julgamento, cientes as partes, o curador e o M.P.

Proc. nº 7011 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Rui Guilherme Costa Monteiro - Adv. Dr. Carlos Platilha e Elma Helena dos Santos Monteiro - Adv. Dra. Evangelina Farah

Desp.: - Vistos, etc... Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Ruy Guilherme Costa Monteiro e Elma Helena dos Santos Monteiro, expedindo-se mandado averbatório. I.

Proc. nº 7109 - Execução

Exequente: - Banerj - Crédito Financiamento e Investimento S/A. - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Executados: - Adilson Araújo de Souza Santos e outros - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

Desp.: - À conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do adv. do autor.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10ª Vara

Proc. nº 5860 - Execução

Exequente: - Belmaq - Comercial Ltda. - Adv. Dr. Loris Villas Boas

Executados: - Walter da Silva Souza e Francisco das Chagas Chaves Almeida - Adv. Dr. Alberto Faraes Akel.

Desp.: - Determino o réu que fique como depositário.

Proc. Vindo da Contadora sem Pagamento até a presente data. 7ª VARA

Proc. nº 7119 - Execução

Exequente: - Integral - Comércio e Serv. Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro.

Executado: - Forpal - Fornecedora Paraense Ltda. - Adv. Dr. Esc. Moura Barroso.

Belém-Pará, 06 de junho de 1983.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 06.06.83

TERCEIRA VARA

RENOVATÓRIA:

Requerente: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Salgado)

Requerido: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel B. Cunha)

Despacho: "Designo o dia 20.09.83, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes interessadas, inclusive o perito do Juízo. Belém, 24.05.83. a) Pedro Paulo Martins".

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv. Jesus Vilaça)

Requerida: Frota Nacional de Petroleiros - Fronape (Adv. Antonio Germano do Nascimento)

Despacho: "tendo em vista o petitório de fls. 119 a 120 dos autos, diga a parte interessada. Belém, 06.06.83. a) Pedro Paulo Martins".

## SÉTIMA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Nonato da Costa Cavalcante (Adva. Walnice Scerni)  
 Requerido: Maria Luiza Dias Cavalcante (Adv. Curador Noredim Reuter)

Sentença: (trecho final): "... Isto posto: Julgo Procedente a ação e decreto o divórcio de Raimundo Nonato da Costa Cavalcante e Maria Luiza Dias Cavalcante, por culpa da mulher, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6515, de 26.12.1977. Condene a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído a causa, a perda do direito de alimentos e do uso do nome do marido e da guarda dos filhos do casal, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade do autor, podendo a mãe, visita-los, caso queira fazê-lo, obedecida a conveniência dos menores. P.R.I. Belém, 24.05.83. a) Maria Helena Couceiro Simões".

## NONA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: Perciliano Ferro e Silva Neto e Edwiza Cleyde Magalhães Ferro e Silva (Adv. Osvaldo Silva)

Despacho: "Renovem-se para o dia 08 de julho, 10:00 horas. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: João Guilherme Monteiro Alves e sua mulher  
 Despacho: "Em obediência à determinação contida da Reclamação nº 33/83, da Corregedoria Geral da Justiça, na qual foi ordenada a sustação do despejo, deixo de apreciar o presente pedido de desocupação compulsória, formulada pela Socilar. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Edson Marques e Sônia Leitão Marques  
 Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Rosa Maria Petrocelli (Adv. Octávio Cunha)  
 Requerido: Hely José Pereira de Lima

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Hely José Pereira de Lima, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze (15) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: Cezar Luiz Tenan (Adva. Fátima Leão)  
 Requerido: Laila da Costa Cunha

Despacho: "Junte-se aos presentes autos o processo de separação. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ARROLAMENTO

Inventariante: Eunice de Mendonça Silva (Adv. Waldemar Vianna)

Inventariado: Bens de Izidoro dos Santos Silva  
 Despacho: "Em avaliação, dizendo os interessados. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Requerida: Nilma Lúcia da Silva Age.

Despacho: À conta. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Pepi Luminotecnica Ltda. (Adv. Carlos A. da Silva)

Requerido: Hidroprojetos Engenharia e Projetos Ltda.

Despacho: "Considero válida a penhora. Condene a executada ao pagamento do principal, custas, juros, correção monetária e honorários do advogado da exequente, que arbitro em

10% sobre o débito. Em avaliação. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESQUITE AMIGÁVEL

Requerentes: Dário Alfredo Pinheiro e Auricelia Lelis Pinheiro (Adv. Pedro Bentes Pinheiro e Isabel Pereira de Lima).

Despacho na petição de Auricelia Lelis Pinheiro requerendo o pagamento do percentual estabelecido sobre os novos vencimentos: "Como requer. Oficie-se. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO DE CORPOS E PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Lúcia de Fátima Chindã da Silva (Adv. Adelino Simão)

Requerido: Pedro Pascoal da Silva (Adv. Sebastião H. S. Haber)

Despacho: "Diga a autora sobre o alegado na contestação. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Requerido: Rui Godim de Souza (Adv. Aylton Pinheiro)

Despacho na petição do réu requerendo à baixa dos autos à contadora do juízo para pagamento: "Conclusos. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Aurea Bandeira (Adv. Hermenegildo Crispino)

Inventariado: Bens de Maria Eloy Bandeira

Despacho: "A conta. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: J. P. Oliveira & Cia. (Adv. Arthur Ferreira)

Requerido: Antonio Hipolito de Azevedo (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: "Aceito a impugnação, devolvendo à exequente o direito de escolha. Assim, determino a expedição de carta precatória, nos termos do pedido de fls. 13. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Carmen Amaral Acatuassú Nunes (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Milton Salvador Silveira

Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Milton Salvador Silveira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DESPEJO

Requerente: Abel Martins Cordeiro (Adv. Hosana de Oliveira)

Requerido: Conrado Bezerra de Carvalho Pereira

Despacho: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Conrado Bezerra de Carvalho Pereira, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Pedro Alcantara Carneiro (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Rosa Maria Marrins Carneiro (Adva. Cláudia Conde da Silva).

Despacho: "A contestação deve ser desentranhada e entregue à advogada subscritora. Somente poderá ser apresentada em Juízo, após a audiência de conciliação. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Joaquim Duarte Ribeiro Junior (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Raimundo Anselmo Nobre.

Despacho: "Em avaliação. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ORDINÁRIA

Requerente: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv. Alcides Alcantara)

Requerido: João Soares da Costa (Adv. Félix de Oliveira)  
Sentença: (trecho final): "... Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e determino a rescisão do contrato objeto da presente com a consequente perda pelo réu - promitente comprador das quantias já pagas. Defiro também, a reintegração de posse em favor da autora. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. l. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurenio Rocha)  
Requerido: Abel Augusto Vasconcelos Chaves (Adv. Ademar Kato)

Despacho: Proceda-se à nova citação, incluindo a esposa do réu. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: Francisca Coutinho Lassavia (Adv. M<sup>o</sup> Olinda Dias)

Requerido: Rui Raiol Lobo

Despacho: "Intime-se o M.P. pessoalmente a apresentar memorial. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ORDINÁRIA

Requerente: Espolio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego (Adv. Cesar Martyres)

Requerido: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv. Iraelio Rocha)  
Despacho: "Reinterem-se os termos do officio, que deverá ser postado nos correios, com os recibos anexado aos autos. Reiterem-se também a avocação dos autos de consignação ao juízo da 1<sup>a</sup> Vara - Cartório Leão. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerentes: Paulo Fernando Nery Lamarão e Maria Amélia Mutran de Mendonça (Adv. Carlos Potiguar)

Despacho: "A. Diga o M.P. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## FALÊNCIA

Requerente: Imorsa - Indústria de Móveis e Molduras Rocha S/A (Adv. Paulo Sá)

Requerida: Construtora Simel Ltda. (Adv. Raimundo de Souza Conte)

Despacho: "Tem razão. Renovem-se para o dia 13 de junho, 11:00 horas. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: José Edimar Albuquerque (Adv. Maria J. Pinho)  
Requerido: Vilma Barbosa Albuquerque

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 03.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Maria Violeta Corrêa da Mota (Adv. Evangelina Farah)

Requerido: Paulo Sérgio Barros Soares e outros

Despacho: "As construções - janelas e aberturas - já estão feitas e acabadas. Assim, determino a pura e simples citação dos requeridos para apresentarem defesa, se tiverem, para prazo legal. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ALIMENTOS

Requerente: Anna Ruth Serrão de Araújo (Adv. José Nazareno Lima)

Requerido: João Maria Santiago da Costa.

Despacho: "Arbitro, provisoriamente, em 10% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga a autora, a partir do mês de junho em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 11 de julho, 11:00 horas, para a audiência de conciliação. Oficie-se à forma peregadora. Intime-se o M.P. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: W. Machado (Adv. Bernardo Lobato)

Requerido: Reginaldo Antonio Ludovico de Almeida (Adv. José Melo de Rocha)

Despacho: "Na defesa apresentada por Reginaldo Almeida um argumento me impressionou: a autora não fez prova da propriedade com a Nota Fiscal competente. l e venham conclusos. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Santos".

## FALÊNCIA

Requerente: Solventex - Industria Química Ltda. (Adv. Donato Cardoso)

Requerido: Auro & Cia. Ltda.

Sentença (trecho final): "... Assim sendo, Declaro aberta hoje, às 11:00 horas a falência da firma Auro & Cia. Ltda. Fixo o termo legal da falência a partir de 30 dias anteriores à distribuição do pedido, isto é 26 de dezembro de 1982. Marco o prazo de 15 dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Intime-se o representante da firma falida, para dentro de 2 horas, apresentar a relação dos credores, sob penas da lei. Publique-se em edital a presente sentença dos Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. Dê-se ciência desta decisão ao representante do Ministério Público, aos juizes de direito desta Comarca, inclusive na Justiça Federal e do Trabalho, Junta Comercial, etc., conforme disposição legal. P.I.R. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Albertina da Silva Cruz (Adv. Ambrosina Sampaio)

Requerido: João Batista da Cruz (Adv. Cesar Bibas)  
Despacho: "Diga o M. P. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia

Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Blocón - Industria de Artefatos e Concreto Ltda. (Adv. Luiz Paulo Alvares)

Requerida: Arlete Rufino Ruffeil (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)

Despacho: "Diga o exequente sobre o pedido de fls. 27. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cezar Augusto de Figueiredo Freitas (Adv. Rui S. Filho)

Requerido: Wanda Maria Munier Corrêa (Adv. Pedro Lima)  
Despacho: "Diga o autor. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia

dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INSOLVENCIA

Requerente: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Francisco Salgado)

Requerido: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Sentença: (trecho final): "... Assim, indefiro o pedido, de uma vez que o requerente quer somente se beneficiar do pedido de insolvencia, para retardar o pagamento dos credores. Belém, 27.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 06.06.83**

## 4ª Vara - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: José Valderi de Oliveira e Levindo Barbosa Silveira

Adv.: Sory Gomes Barbosa

Ré: Companhia União de Serviços Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Desp.: Defiro o pedido de fls. para que sejam intimados o autor e seu advogado, por carta registrada com aviso de recebimento. Belém, 26.05.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

## 9ª Vara - Proc. nº 854/82 - DECLARATÓRIA

Aut.: Norsegel - Norte Serviços Gerais Ltda.

Adv.: Célio Simões de Souza

Réus: Francisco M. T. Cordeiro e Carmem Cordeiro

Adv.: Miguel Brasil Cunha

Desp.: Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais. 01.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 9a. Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Vitorino Bezerra Barros

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Ré: Liana da Silva Barros

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú

Desp.: Prossiga-se no dia 02 de agosto, 11:00 horas.  
01.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Eli Brito Ramos

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adv.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos

Desp.: Prossiga-se no dia 11 de julho, 10:00 horas. 03.06.83

a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª. Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Luiza Cardoso Nascimento

Adv.: Maria Norma de Souza Ferreira

Réu: Pedro Oliveira Nascimento

Adv.: José Maria da Consolação

Desp.: Aguarde-se a decisão dos embargos. 03.06.83. a)

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª. Vara - Proc. nº 024/83 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Antonio Oliveira Nascimento e esposa

Adv.: Roberto Queiroz de Leão

Ré: Luiza Cardoso Nascimento

Desp.: Recebo os embargos. Vista à embargada Luiza Nascimento. 03.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Proc. nº 356/82 - RECLAMAÇÃO

Aut.: Franklin William Marechal Saunders

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Ré: Mesbla S/A.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva

Desp.: Concedo a gratuidade. Cite-se. 01.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª. Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Réu: Moacir Amorim de Melo

Adv.: Leonan Cruz

Desp.: Em avaliação. 01.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª. Vara - Proc. nº 550/82 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Ré: Nelma Edna de Souza Francês

Desp.: Cite-se na forma do parágrafo 1º, itens I e II do art. 902 do C.P.C. 03.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª. Vara - Proc. nº 492/82 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Ribeiro da Cunha

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Réu: INPS

Adv.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Desp.: Determino que o autor seja submetido a novo exame, para que haja uma comparação com as radiografias já batidas e que o requerente providencie nos dias de folga. 01.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª. Vara - Proc. nº 531/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Perfon Telecomunicações S/A.

Adv.: Albérico Pimentel Filho

Ré: Reunidas S/A - Ind. Com. de Exportação e Import. Ag. e Rodoviária

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira

Desp.: Determino o desentranhamento das fls. 24 e 26, que as mesmas sejam autuadas e apensadas e conclusos. 01.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª. Vara - Proc. nº 181/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: João Dias da Silva e esposa

Adv.: José Maria Pereira da Silva

Réu: Antonio Moraes de Souza

Adv.: Humberto Vasconcelos

Desp.: Diga o autor sobre a contestação. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º  
OFÍCIO  
BELÉM, 06 DE JUNHO DE 1983

AÇÃO: Justificação Judicial de Óbito - 11a. Vara - nº  
246/83

Requerente: Ana Barata (Adv. Dr. Djalma de Oliveira Farias)  
Despacho: Designo o dia dezessete (17) do corrente mês, às 9:30 horas, na sala das audiências deste Juízo, para a justificação requerida. Intimem-se as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Dr. R. do Ministério Público para os fins de direito.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 560/82

Autora: Belmaq - Comercial Ltda. (Adv. Dr. Lóris Vilas-Boas)

Réu: Ronaldo Fonteles de Lima (Adv. Dra. Oneide Nazaré de Lima Almeida)

Despacho: O Sr. Escrivão do feito de ciência ao exequente, do executado já ter efetuado o pagamento da conta de fls. 14, conforme certidão nos autos, às fls. 19v.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 231/83

Autora: All Tour Ltda. (Adv. Dr. Valter Silva Santos)

Réu: Nelson Edir da Silva Age (Adv. Dr.)

Despacho: Complete a inicial, com documentação devida a necessária, no caso em espécie, provando a entrega ou remessa da mercadoria ou a prestação de serviço ao executado, se for o caso, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 207/83

Autora: Maria de Belém dos Santos (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha)

Réu: Ozias Lieschiitz (Adv. Dr.)

Despacho: Venha a autora justificar o alegado na inicial de fls. 2, em audiência que designo para o dia sete (7) de julho às 9:30 horas, determinando o comparecimento do réu, o qual deverá ser citado através mandado, bem como das testemunhas arroladas.

AÇÃO: Ratificação de Protesto Marítimo - 11a. Vara - nº 190/83

Requerente: Pedro Paulo de Melo Vasconcelos (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva)

Despacho: Seja o Sr. Mário Jorge Lira de Oliveira, ouvido neste Juízo, no dia vinte e três do mês corrente, às 9:30 horas, o qual deverá ser devidamente notificado, com a presença do Dr. R. do Ministério Público, na qualidade de Curador de Ausentes.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 242/83

Autora: Tinoco Industrial Ltda. (Adv. Dr. Clóvis Malcher Filho)

Ré: Acrel - Instalações Elétricas, Serviços e Representações Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Apresente o requerente, o comprovante de fls. 14, no seu original.

AÇÃO: Interdito Proibitório - 11a. Vara - nº 001/83

Requerente: Joaquim Borges Gomes (Adv. Dr. Delmiro dos Santos)

Requerido: Miguel Salame da Silva (Adv. Dr. Elias Salame).

Sentença: Julgo Procedente a presente ação de Interdito Proibitório, para efeito de determinar a expedição do competente mandado Proibitório, assegurado o suplicante Joaquim Borges Gomes, de toda e qualquer violência imputada a Miguel Salame da Silva, condenando este (Miguel Salame da Silva), à pena pecuniária de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), diários, caso transgrida o preceito e ainda nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 12a. Vara - nº 128/81

Autor: Cesar Zacharias Martyres (Adv. Dr. César Zacharias Martyres).

Ré: Iracema de Fátima Silva (Adv. Dr. Edgard O. Contente).

Despacho: Diga a parte contrária sobre o requerimento de fls. 77 e 78, o Contador deverá esclarecer os argumentos do arrazoado às fls. acima referidas, dizendo se os cálculos versaram em desacordo com o que foi requerido às fls. acima mencionadas.

AÇÃO: Falência - 12a. Vara - nº 015/80

Requerente: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Requerido: Sayegh Veículos Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Despacho: Digam as partes sobre o cálculo.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO  
RESENHA REFERENTE AO DIA 06.06.83  
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Paternidade -  
Autora: Ana Carla e Luana, rep. por Ana Maria Coimbra Figueiredo.

Adv. Elcivaldo Jorge Jaime - Réus: Luciano Santos Machado e outros Raimundo Machado de Mendonça Filho - Despacho - Renovem-se para o dia 08 de julho, 11:00 horas (8.7.83). Belém, 03 de junho de 1983. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara da Família da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Doação - Autora - Maria de Nazaré Barbosa Marques. Adv. Neide Teixeira. Réu: Rosomiro Coentro Marques. Adv. Raymundo Fidellis. Maria de Lourdes Coelho dos Santos. Adv. Carlos Moura. Despacho - Renovem-se para o dia 20 de junho, 11:00 horas, a apresentação de memorial pelo requerido Rosemiro Coentro Marques. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara da Família desta Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora - Maria Aparecida Deps Meireles Adv. Flávio de Carvalho Maroja - Réu: Mário Antonio Aranha Meireles - Adv. Frederico Coelho de Souza. Despacho: Diga o M.P. Belém, 06.06.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza de Direito da 9a. Vara da Família.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Registro Civil. Requerente: Rosa Rodrigues Cavalcante - Adv. Edmar de Souza Pereira - Requerida - Solange Maria Ferreira dos Santos - Adv. Deusdedit Freire Brasil - Despacho: Ao cálculo. Belém, 4.06.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução. Exequente - Transportadora Itapemirim Ltda. Adv. José Furtado Brito. Executado - Felipe F. Ribeiro - Adv. Humberto de Vasconcelos. Despacho: Diga o autor sobre o pedido retro. Belém, 04.06.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Autora: Maria Pereira de Souza - Adv. Pedro Washington da Silva - Réu: José Vieira Barbosa. Adv. Eva do Amaral Coelho. Despacho: Esclareça o Escrivão do Feito o contido no pedido de fls. 32/33. Belém, 06.06.83. Humberto de Castro - Juiz da 12a. Vara.

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Venda - Requerente: Maria Lúcia Rocha de Souza. Adv. Assistente Judiciário - Requerido - José Edmilson Alves Tavares e esposa - Adv. Rimundo Dorival Nunes dos Santos - Maurício Bastos da Silva e esposa - Adv. Margui Gaspar. Despacho: R. H. Encaminhe-se o feito ao Juízo, competente, considerando-se que a ação foi proposta com o patrocínio da Assistência Judiciária, a nova Distribuição. Belém, 04.06.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16:00 horas do dia 07.06.83.

(Ext. Reg. nº 3378 - Dia: 09.06.83)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 094/83

#### EXPEDIENTE DO DIA 27.05.83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

MAP nº 077/83, de 17.05.83, do Gerente da Federal de Seguros S/A.

Assunto: Pedido de averbação, na folha de pagamento, da prestação mensal relativa ao Seguro de Vida instituído pelo Sr. Américo Neves.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 395/83, de 25.05.83, do Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 706/83, de 05.05.83, deste Juízo.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pará, em 27.05.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 305/83, de 18.05.83, da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Inquérito Policial nº 006/83-DPF-2/SNM (encaminha) e requer novo prazo para complementação das diligências.

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1041-CART/SR/DPF/Pa., de 26.05.83, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 063/83-SR/Pa. (encaminha).

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 072/83, de 24.05.83, do Delegado da Delegacia de Polícia de Marapanim.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 752/83, de 11.05.83, deste Juízo.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. JURES/Pa. 067/83, de 25.05.83, do Chefe do Jurídico Estadual da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.

Assunto: Boletim Jurídico (encaminha).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Flávio Pinho de Almeida e sua mulher (Adv. Dr. Gildo Corrêa Ferraz).

Assunto: Vem indicar assistente técnico, nos autos do Processo nº 22.147.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Flávio Pinho de Almeida e sua mulher (Adv. Dr. Gildo Corrêa Ferraz).

Assunto: Vem apresentar a contestação, nos autos do Processo nº 22.147.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.340.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 20.344.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 18.484.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 16.423.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Ma. Amélia Ribeiro de Oliveira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 15.292.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Paulo Rogério Pinheiro (Adv. Dr. Moacir Gonçalves Pamplona)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 20.032.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.277 - Carta Precatória Inquiritória  
Depcte.: Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Depcdo.: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Notifique-se a testemunha para comparecer em sala das audiências do Juízo, no próximo dia 07 de junho, às 08:30 horas, a fim de prestar depoimento, cientes, o Dr. Procurador da República e o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc do acusado. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém-Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.276 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 47/83-SR/PA.

Sentença: Vistos, etc... Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 47/83-SR/PA., defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo Dr. Procurador da República na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.275 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº 031/83-SR/PA.

Sentença: Vistos, etc... Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 031/83-SR/PA., defiro o pedido do seu arquivamento, formulado pelo Dr. Procurador da República na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 27.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício JURES/PA. 066/83, de 25.05.83, da Caixa Econômica Federal - Fil. Pará.

Assunto: Encaminha Boletim Jurídico publicado por aquele Órgão.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 01036/83-CART/SR/DPF/PA., de 25.05.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do Inquérito Policial nº 083/83-DPF/PA.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 561/83-SEC, de 27.05.83, do Presídio "São José", em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 841, de 23/05/83, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal constante do Processo nº 23.021.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Davina Cunha de Souza (inventariante no Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza) (Adv. Dr. Antônio Dias).

Assunto: Pronunciamento nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 22.025, que lhe move a União Federal.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições de: Carlos Martel Ribeiro e Valdeli Xavier de Almeida (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares).

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhes move a Justiça Pública (Proc. nº 21.215).

Despacho: Idênticos ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Apresenta rol de testemunhas nos autos da Ação de Reintegração de Posse proposta contra Adriano da Silva Ferreira, constante do Processo nº 23.220.

Despacho: Recebido hoje. N.A. Conclusos. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.152 - Execução Fiscal

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).  
Execdo.: Condomínio do Edifício Selecto.

Despacho: Arquite-se. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.076 - Execução Fiscal

Exeqte.: Conselho Regional de Odontologia do Pará e Terr. Federal do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Execda.: Julieta Maria Chagas Aragão.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Procs. nºs 20.383, 20.387, 20.393, 20.417, 21.953, 21.957 e 21.967 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos).  
Execdos.: Orlando José Alves, Madeireira Flora Ltda.; Comércio de Madeira A Preferida Ltda.; Estância Independência Ltda., Estância Guamá, Estância Selma Ltda., e Estância Estaca do Mojú Com. Mad. Mat.

Despacho: Idênticos ao anterior.

Procs. nºs 14.544, 15.061, 15.067, 15.200, 15.669, 16.031, 16.021, 19.120, 19.638 e 22.085 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: IAPAS (Advs. Drs. José Alberto Baptista Santos, Luís Carlos Martins Noura, Valdemar Dória de Vasconcelos e Octávio José Pessoa Ferreira).

Execdos.: S. N. Silva, A. Lopes & Filho, Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A., VIC - Veículos Indústria e Comércio Ltda., Z. Gomes - Conservadora Redig, José Addário Filho, Rinaldo Barroso Olegário, Trianas Transportes Comércio Ltda., J. Cunha Navegação e Estância Guamá Ltda.

Despachos: Idêntico ao anterior.  
Procs. nºs: 19.037, 19.731, 21.560, 22.122, 22.171, 22.173, 22.181, 22.207, 22.223, 22.235, 22.251, 22.455, 22.457, 22.465, 22.469, 22.666, 22.811, 22.962 (Execuções Fiscais).

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Execdos.: NEO - Administração e Participações Ltd., ENISA

- Engenharia Indústria Serviços e Administração Ltda., Indústria e Comércio Joana D'Arc. Ltda., Elias Salim Haber, Guilherme João Carvalho de Farias, José Rubens Cordeiro Gonçalves, Ernestino Souza Filho, Carlos Francisco Figueiredo Filho, Yukio Kanjaki, João Batista Lira de Almeida, Armando da Cunha Moura, Hélcio do Nascimento e Silva, Bertino Rodrigues Sarges, Dantônio Barbosa Campos, Nelcira Souza Lima, Loja da Paz, Adolfo William Domingues Tunas e Caulim da Amazônia Ltda.

Despachos: Idêntico ao anterior.  
Nº 19.598 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)  
Desapdo.: Cícero Moreira da Silva (Adv. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Certifique-se se o Agravado foi intimado, e, no caso positivo, se ofereceu contra-razões ao Agravo Retido de fls., bem como se a Desapropriante complementou o valor provisório da benfeitoria, fixado às fls. II - Deposite-se na CEF o quantum representado pelo cheque de fls., correspondente aos honorários do perito-avaliador. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs: nºs 10.568, 19.570, 19.571, 19.607, 19.611, 19.612, 19.613, (Desapropriações).

Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapdos.: Maria Ibrantina Cordeiro, Abdias Matias de Souza, Jair Rodrigues Figueiredo, Romário Reis da Rosa, Pedro Corrêa Sodré, Antônio Carlos Silva e Romário Reis da Rosa (Advs. Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Despachos: I - Certifique-se se o Agravado foi intimado, e, no caso positivo, se ofereceu contra-razões ao Agravo Retido de fls. II - Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls., correspondente aos honorários do perito-avaliador. III - Notifique-se o perito-avaliador a proceder ao exame da benfeitoria, devendo apresentar o respectivo laudo no prazo máximo de cinco dias (par. único do art. 2º do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70). Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.563 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).  
Réu: José Carreiro Varão (revel) (Def. Dr. José Alfredo da Silva Santana).  
Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.641 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Abel Barros dos Santos (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. nºs 20.927, 22.133, 22.134, 22.136, 22.626, 22.627, 22.628, 22.629, 22.718, 22.722, 22.723, 22.735, 22.737, 22.744, 22.749, 22.751, 22.848, 23.108, 23.110, 23.119, 23.155 e 23.215 (Pedidos de Arquivamento de Inquéritos Policiais).

Requerente: Ministério Público Federal (Procs. da Rep. Drs. Almerindo Trindade, José Augusto Torres Potiguar e Paulo Meira).

Despachos: Arquite-se. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.931 - Pedido de Arquivamento de Representação.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 21.656 - Reclamação Trabalhista  
Reclmte.: Maria Irene Amorim Ruminiski (Adva. Dra. Maria da Glória Maroja).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.



Despacho: I - Expeça-se a certidão requerida. II - Cumpra-se a citação, já ordenada. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.366 - Execução Fiscal

Exeqte.: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Execdo.: Wellington Luis Heringer).

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.599 - Execução Fiscal

Exeqte.: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha)

Execda.: IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 21.951 - Execução Fiscal

Exeqte.: IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos)

Execda.: INDEL - Indústria Agro-Exportadora Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 21.193 - Execução Fiscal

Exeqte.: INCRA (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).

Execda.: Amazônia Comp. e Laminados Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 19.141 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: A. P. Marques, Import. Export., Com. e Representações.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.118 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: A. P. Marques Importação Exportação Ind. Com. e Representações.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.201 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execdo.: Jádriel de Souza.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 20.238 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda.: Gráfica Falângola Editora Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.249 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execdo.: José Miguel do Nascimento.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.253 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execdo.: Luiz Guilherme Lira de Almeida

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.451 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execdo.: Antonio Diogo Couceiro.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.858 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda.: Estrutural Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 5.055 - Execução Fiscal

Exeqte.: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Execda.: Calcebem Ltda.

Sentença: Vistos, etc... Diante do contido às fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.106 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda.: Antônio Couceiro - Escritório de Engenharia.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.227 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execdo.: Reinaldo Jansen Cutrim.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.912 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: Rebelo e Bellard Comércio e Representações Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 23.061 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: Varanda Restaurante Lanches Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 22.770 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: Organização Jurifiscal Ltda. - JURIFISCO.

Sentença: Vistos, etc... Considerando que às fls. afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22.09.80, julgo extinta a Execução. P. R. e I. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.950 - Execução Fiscal

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda.: Caulim da Amazônia Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 6.457 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos.: Teodoro Pedro Ferreira e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.828 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: Oscarino de Brito Benevides e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 8.381 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos.: Waltemil Vieira dos Santos e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 9.357 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos.: Waldelirio Cardoso e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 10.015 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: Humberto Imbiriba Carneiro e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 12.769 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos.: Crispim Silva Carvalho e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13.041 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Execdos.: João Macedo e Silva e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13.117 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Moraes).

Execdos.: Lindberg Ferreira de Souza e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 13.127 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Cecília Rodrigues)

Execdos.: Augusto Vidal Machado e outros.

Sentença: Idêntica a anterior.

Nº 21.277 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdo.: Arnú Fernandes Silva.

Sentença: Idêntica a anterior.

(G. Reg. nº 1698).

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 — II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADO o Sr. FERNANDO BARRA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo de reclamação n. 1ª JCJ 209-83, em que é reclamante LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, que esta Junta, em audiência de 07.04.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precitado: "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, Julgar Procedente, em parte, a reclamação para condenar o reclamado, FERNANDO BARRA, a pagar ao reclamante, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, a Título de Aviso Prévio (30 dias), férias proporcionais (5/12); gratificação de natal proporcional (5/12) e salários retidos (outubro a dezembro) a quantia de Cr\$-296.173,90. Além do que for apurado em liquidação de sentença a título de adicional periculosidade e horas extras. Devendo o reclamado, ainda, comprovar os recolhimentos dos valores devidos ao FGTS no Banco Depositário e entregar ao reclamante as guias para o saque, dentro de 5 dias do trânsito em julgado desta decisão. Assim não fazendo pagará ao reclamante o valor correspondente, conforme for apurado por cálculo da Secretaria. A qual fará ainda, as anotações na CTPS do reclamante, de acordo com a fundamentação. Comunicando sobre a decisão às repartições Administrativas. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária, na forma da Lei. Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pela reclamado sobre o valor da condenação arbitrada, para este efeito em Cr\$-350.000,00, na quantia de Cr\$-10.161,55. Notifique-se o reclamado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1703)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada AGEMAX RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1625/82, em que é exequente MANOEL BERNARDINO DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-99.019,00 (noventa e nove mil, e dezenove cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 26.11.82.

#### R E S U M O:

Condenação	Cr\$ 91.678,00
Custas condenação	Cr\$ 4.995,00
Custas execução	Cr\$ 7.341,00
 Valor a depositar	 Cr\$ 99.019,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de maio de 1983. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1703)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 115, DE 7 DE JUNHO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 6.06.83 e o que consta do Processo TRT.P-2.003/82 (C-146),

#### R E S O L V E:

NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO Código TRT-8a.-AJ-023-A, Referência NM.24, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, WALDONIAS SAMPAIO DE LIMA, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8ª-AJ-025-B, referência NM-20, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maria Lília Palha da Cruz.

Publique-se e Registre-se.

RÓBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 3391 - Dia: 09.06.83)

#### NOTA Nº 104/83

PROCESSO TRT RP Nº 104/83

EXEQUENTE: Antonio Garcia dos Santos

EXECUTADO: Departamento de Estradas de Rodagem  
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 6 dias do mês de junho de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1702)

#### NOTA Nº 105/83

PROCESSO TRT RP Nº 105/83

EXEQUENTE: JOSÉ DOS SANTOS SARMENTO

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 6 dias do mês de junho de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1702)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.06.83.**

PROCESSO R EX OFF 531/83

Reclamante: Eizenhöwer de Lima Américo

Reclamado: Município de Ananindeua - Pref. Municipal

Origem: 6a. JCJ Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

- PROCESSO AP 510/83  
Agravante: Interlex Assessoria Contábil e Jurídica S/C Ltda.  
Agravado: Waldemar do Monte Silva  
Advogado: Dr. Haroldo Silva  
Origem: 5a. JCJ de Belém  
Relator: Sr. Durval Israel  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
PROCESSO AR 588/83  
Autora: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF  
Réu: Duval Dantas  
Origem: 4a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. Durval Israel  
PROCESSO R EX OFF 526/83  
Reclamantes: José Alberto Jefres de Souza e Sebastião A. F. da Silva  
Advogado: Dr. Roberto Rutowicz  
Reclamado: Munic. de Juruti - Prefeitura Municipal  
Advogado: Dr. Edmilson Guerra  
Origem: JCJ de Santarém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
PROCESSO RO 515/83  
Recorrente: Hilário Batista de Araújo  
Advogado: Dr. Desdedithe Brasil  
Recorrido: São José de Ribamar Industrial Ltda. e Clóvis Ferreira Jorge  
Origem: 6a. JCJ de Belém.  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. Durval Israel  
PROCESSO AI 551/83  
Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP  
Advogado: Dr. Antonio Ribeiro  
Agravado: Eduardo Sampaio Renté  
Origem: JCJ de Santarém  
Relator: Sr. Duval Israel
- PROCESSO RO 566/83  
Recorrente: Construtora Mendes Júnior S/A.  
Advogado: Dr. Henrique Mourão  
Recorrido: Luiz Ivan Castro da Soledade  
Advogado: Dr. Antonio Cavalcante  
Origem: 5a. JCJ de Belém  
Relator: Sr. Durval Israel  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
PROCESSO R EX OFF 556/83  
Reclamante: Justo Lourenço Carrenho  
Advogado: Dr. José Lima  
Reclamado: Munic. de Ananindeua - Prefeitura Municipal  
Advogado: Dr. Roberto Leão  
Origem: 3a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.  
PROCESSO R EX OFF 546/83  
Reclamante: João Batista Filho  
Reclamado: Município de Ponta de Pedras - Pref. Municipal  
Origem: JCJ de Abaetetuba  
Relator: Sr. Durval Israel  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira  
PROCESSO RO 539/83  
Recorrente: Raul Pinto Monteiro  
Advogado: Dr. Ildelfonso G. Junior  
Recorrido: Edivaldo da Silva Monteiro  
Origem: 4a. JCJ Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Dr. Arthur Seixas  
PROCESSO RO 538/83  
Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anigem - CATA e Maria Eliana Pontes  
Advogado: Dr. Leogênio Gomes e Dr. Joaquim Vasconcelos  
Recorrido: Os mesmos.  
Origem: 1a. JCJ de Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Dr. Arthur Seixas
- PROCESSO RO 533/83  
Recorrente: André Monteiro da Trindade e José Lopes da Rocha  
Advogado: Dr. José Moreira  
Recorrido: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará S/A.  
Advogado: Dr. Manoel Siqueira  
Origem: 2a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato  
Revisor: Dra. Lygia Oliveira  
PROCESSO RO 560/83  
Recorrente: José Souza Botelho  
Recorrido: Sociedade Civil Instituto Brasil  
Origem: 2a. JCJ de Belém  
Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
PROCESSO R EX OFF 564/83  
Recorrente: José Almerindo Ribeiro Barata  
Advogado: Dr. Marcílio B. Gomes  
Reclamado: Município de Vigia - Prefeitura Municipal  
Advogado: Dr. José Bonifácio Monteiro  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. Durval Israel  
PROCESSO R EX OFF 565/83  
Reclamante: Manoel das Neves Moraes Alves  
Advogado: Dr. Marcílio B. Gomes  
Reclamado: Município de Vigia - Prefeitura Municipal  
Advogado: Dr. José Bonifácio Monteiro  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dr. Orlando Lobato
- PROCESSO RO 559/83  
Recorrente: Luciano Bonaspetti  
Advogado: Dra. Paula Frassinetti  
Recorrido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE  
Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
Origem: 4a. JCJ de Belém  
Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
PROCESSO RO 527/83  
Recorrente: Pindaré Indústria e Comércio Ltda.  
Advogado: Dr. Antonio Miléo Gomes  
Recorrido: Luiz da Conceição Severino, Francisco Vicente de Oliveira Neto e Emídio dos Santos Vieira  
Origem: JCJ de Castanhal  
Relator: Dra. Semíramis Ferreira  
Revisor: Dr. Orlando Lobato  
PROCESSO RO 532/83  
Recorrente: Osvaldo Alves da Costa  
Advogado: Dr. Miguel B. Cunha  
Recorrido: Pedro Carlos Moraes de Vasconcelos  
Advogado: Dr. Miguel Serra  
Origem: 6a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. Durval Israel  
PROCESSO R EX OFF 543/83  
Reclamante: Moisés Batista Duarte  
Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias  
Reclamado: Município de Belém - Agência Distrital de Icoaraci  
Advogado: Dra. Solange Maria S. Moraes - Procuradora  
Origem: 5a. JCJ de Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
PROCESSO RO 572/83  
Recorrente: Emílio Alfredo Canavarro Coelho  
Advogados: Drs. Júlio de Alencar e Camilo Montenegro  
Recorrido: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais  
Advogado: Dr. Aluísio Maira  
Origem: 3a. JCJ de Belém  
Relator: Sr. Durval Israel  
Revisor: Dra. Semíramis Ferreira

## PROCESSO AI 505/83

Agravante: Cida Fátima Juca Diniz  
Advogado: Dr. Ronaldo B. da Silva  
Agravada: Neusa Costa Cordeiro  
Advogado: Dr. João Diogo de S. Moreira  
Origem: 5a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Orlando Lobato

## PROCESSO RO 529/83

Recorrente: Aderaldo de Paiva Lola  
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira  
Recorrido: Santa Casa de Misericórdia do Pará  
Origem: 4a. JCJ de Belém  
Relator: Dr. Arthur Seixas  
Revisor: Sr. Duryval Israel  
PROCESSO RO 545/83  
Recorrente: Edson de Medeiros Rocha e Cetenco Engenharia

S/A.

Advogado: Drs. Joaquim Vasconcelos e Humberto Mendonça  
Recorrido: Os mesmos  
Origem: 3a. JCJ de Belém  
Relator: Dra. Lygia Oliveira  
Revisor: Dr. Arthur Seixas.

(G. Reg. nº 1700)

## Processo: TRT RO 288/83

Recorrente: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente. Advogados: Drs. Déa Bastos de Azevedo e Margui Lima Gaspar.

Recorrida: Maria Valdiran de Oliveira Pinto. Advogado: Dr. Ubratan de Aguiar.

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 311 e 312, que decretou a deserção do ordinário, por insuficiência do depósito do principal. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - No tocante à alegada infringência de texto de lei, a recorrente deixou de indicar, de modo expresso, qual o dispositivo que teria sido inobservado pelo Regional.

IV - A recorrente não consegue, também, demonstrar a divergência. O primeiro aresto de fls. 315 oriundo da 5ª Região, apenas alude a erro grosseiro, sem qualquer indicação que o relacione a insuficiência do depósito ad recursum - a hipótese sob exame. A teor da alínea a do art. 896 consolidado, o segundo aresto não serve, de igual modo, para caracterizar a divergência, porque se origina de turma do TST, e não de sua composição plenária.

Ademais, a tese recusa pretende transferir a função da Junta a quo a culpa pela aludida insuficiência. Haveria, talvez, quem tolerasse o erro, se a parte em pessoa estivesse recorrendo. In caso, porém, ele é inadmissível, porque o apelo está subscrito por profissional habilitado, o qual não pode ignorar as disposições contidas no art. 899 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, nem os valores de referência, que semestralmente o Governo faz publicar no Diário Oficial da União.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1983

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 1691)

## Processo: TRT RO 298/83

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado. (Advogado: Dr. José Torquato Araujo de Alencar.

Recorrido: Roberto Miranda Serra. Advogado: Dr. Haroldo Souza Filho.

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O apelo enseja o exame de duas preliminares: por cerceamento de defesa e por julgamento extra petita. Quanto ao mérito, aponta violação do art. 62 consolidado.

III - Quanto às duas preliminares suscitadas, não tem razão. No tocante à primeira, o acórdão recorrido aplicou de modo adequado o art. 845 da CLT, que dispõe que as partes comparecerão à audiência acompanhadas de suas testemunhas.

Em relação à segunda (julgamento extra petita), a mesma não foi objeto do recurso ordinário, daí porque o que pretende é inovar nesta fase processual.

Com referência à alegação de que o Regional alterou para iliquidação por artigos, a decisão é uma faculdade do próprio julgador.

IV - Não configurada a divergência. Os arestos trazidos à colação são impertinentes. Não se ajustam à hipótese sob exame. Rejeitam-se ambas as preliminares.

V - De Meritis - Não prospera a alegada violação do art. 62 consolidado, porquanto o cargo do recorrido não era de confiança. Na verdade, a recorrente visa a revisão de matéria fática - o que é impossível nesta fase, dada a natureza da revista.

VI - Denego a interposição da revista, por falta de amparo legal. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1983

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 1691)

## Processo TRT RO nº 270/83

Recorrente: Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. - Maiame. Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas.  
Recorrido: Otavio dos Santos Mendes.

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva.

II - Insurge-se contra o v. acórdão 364/83, de fls. 105/107. Pretende seja anulada ou reformada a sentença da MM: Junta de origem, por cerceamento de defesa.

III - A preliminar foi rejeitada pelo E. Tribunal que assim decidiu corretamente:

"Em razão do princípio de celeridade que é inerente do processo trabalhista, determina o art. 845 da CLT que as partes ao comparecerem à audiência deverão estar acompanhadas de suas testemunhas e apresentar nessa ocasião as demais provas." (...) "Se entendia esta que era a prova de que dispunha para o alegado, sua obrigação era logo apresentá-la à primeira vez que falou nos autos". (...) "Mas, nada disso fez, limitando-se a pedir prorrogação dum prazo que só por equidade lhe foi deferido. E nem esse observou..."

A preliminar não merece ser acolhida, considerando-se, ainda, que a recorrente já deveria estar com toda a documentação para sua defesa, organizada, eis que, desde setembro de 1982, tinha conhecimento do ajuizamento da presente reclamação.

IV - Alega como violados os artigos 467, 818, parágrafo único do 844 e o 845.

Não tem razão a recorrente; inoocorreram as violações apontadas.

A jurisprudência trazida à colação não se aplica corretamente à situação dos presentes autos.

V - Não caracterizados os pressupostos recursos necessários, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1983

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 1691)

## Processo TRT R EX OFF e RO nº 304/83

Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP.  
Advogado: Dr. Antonio Ailton Ribeiro.  
Recorrido: Alonso Gomes de Almeida.

## DESPACHO

I - Revista tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o acórdão de fls. 26 e 27, por ter o mesmo ao reformar decisório de primeira instância, deferido adicional de insalubridade sobre o salário-base do empregado. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Entende vulnerado o art. 192 consolidado. Não tem razão. O Regional adotou a decisão, tendo em vista que a recorrente já pagava ao recorrido o adicional com base no salário-base. O percen-

tual anteriormente pago já integrara o salário, que não poderia mais ser reduzido.

IV - Não restou configurada A DIVERGÊNCIA: A recorrente trouxe à colação dos arestos (fls. 30). O primeiro, como se vê, não se aplica à hipótese sob exame. O segundo, porque oriundo do Colégio do Tribunal Federal de Recursos, não serve, também, para caracterizar a divergência, a teor do disposto no art. 896, alínea a, da Consolidação as Leis do Trabalho.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1983

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
presidente

(G. Reg. nº 1691)

Processo: TRT RO 279/83

Recorrente: Companhia de Navegação da Amazônia. Advogado: Dr. Douglas Domingues.

Recorrido: Ronaldo José de Bastos Braga. Advogado: Dr. Miguel Serra.

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 consolidado.

II - Questiona o deferimento do adicional de transferência concedido ao recorrido, fluviário, pela primeira instância e confirmado pelo Regional. Aponta violação de lei.

III - A recorrente entende violados os arts. 469, § 1º da CLT, e 39 e 34 do Código Civil Brasileiro. Não tem razão, ao sustentar a tese de que am recorrido não fora transferido de Belém a Manaus, porquanto seu domicílio é o lugar de matrícula do navio.

A decisão de fls. 107 a 109, do Oitavo Regional, observou o disposto no § 3º do art. 469, que trata de transferência de empregado, considerando, como bem aduziu a primeira instância, que há uma cidade onde o mesmo é baseado. Logo, inegável a transferência, pois o recorrido era baseado em Belém e inequivocamente foi deslocado para a capital amazonense.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de maio de 1983

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 1691)

Processo: TRT R EX OFF e RO 86/83

Recorrente: Jerônimo Lima Barreiros. Advogado: Dr. Jerônimo Lima Barreiros.

Recorrido: Iterpa - Instituto de Terras do Pará. Advogada: Dra. Sonia Hage Amaro Pingarilho.

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o acórdão de fls. 317 a 319, que concordou com a decisão do primeiro grau de jurisdição, no que se refere ao indeferimento das parcelas de horas extraordinárias além das deferidas por aquele decisório, e diferença de nível. Aponta divergência com a jurisprudência e violação de lei.

III - A jurisprudência apontada como conflitante, porque referindo-se a dúvida e contradição, não se ajusta à hipótese ora discutida.

No presente caso as decisões dos dois graus de jurisdição estão em perfeita consonância com a prova documental dada a sua consistência, o que não se verifica com a testemunhal por ser bastante frágil. Também não houve violação aos dispositivos de lei apontados, uma vez que o recorrente não se desincumbiu da prova de suas alegações, pelo motivo já acima exposto, ao contrário do que alega em seu recurso, citando o art. 818 da CLT, combinado com o art. 332 do Código de Processo Civil.

IV - Nego a interposição da revista, porque não satisfeito nenhum dos pressupostos recursais. Intime-se.

Belém, 31 de maio de 1983

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Vice Presidente no Impedimento do Presidente

(G. Reg. nº 1690)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 48ª Reunião Ordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 30 de maio de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

Aos trinta dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eliadyr Nogueira, ocupou a Presidência na forma regimental, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que fez um histórico da vida e obra do General Magalhães Barata. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimento de congratulações pela passagem dos 70 anos de fundação da União Beneficente dos Chauffers do Pará. O orador apresentou ainda outros requerimentos, que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Continuou o orador, fazendo reparos ao pronunciamento do Deputado Niclas Ribeiro, baseado em um relatório do atual Prefeito do Município de Breves, recebendo apertes dos Deputados: Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Por cessão de direito do Deputado Edson Batista, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes que abordou o angustiante problema dos posseiros do Aurá, em Ananindeua, solicitando solução para o mesmo. Através de apertes, debateram com o orador os Deputados: Célio Sampaio, Aldebaro Klautau. O Deputado Lucival Barbalho assumiu a Presidência, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 47ª Sessão Ordinária. Fo-

ram aprovados os pedidos de Licença dos Deputados: Fausto Fernandez e Herbert Veríssimo. O Deputado Aldebaro Klautau ocupou a Tribuna apresentando projetos de Decreto Legislativo concedendo Títulos Honoríficos de "Honra ao Mérito" aos estudantes André Pereira e Mônica Rezende, recebendo em parte o endosso do Deputado Carlos Estácio, Edson Matoso. O Deputado Lucival Barbalho passou à Presidência ao Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, e aparteu o orador sugerindo a criação de duas medalhas para homenagear aqueles nadadores em Sessão Solene. O orador, foi apartado ainda pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Antonio Pereira, Itamar Francez e Célio Sampaio, todos endossando o pronunciamento do orador. O Deputado Lucival Barbalho reassumiu a Presidência. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Carlos Estácio, de congratulações à União Beneficente dos Chauffers do Pará e ao Instituto dos Advogados do Pará; do Deputado Romero Ximenes de congratulações aos estudantes Rômulo Paes. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 260 do Deputado Edson Batista; 965, 964, 963, 967 e 962 do Deputado Aldebaro Klautau. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs: 1.017 e 1.019 do Deputado Carlos Estácio e 1.009/83 dos Deputados Célio Sampaio e Ronaldo Passarinho. Continuou em discussão o requerimento nº 472/83 do Deputado Carlos Estácio. O Deputado Mário Chermont ocupou a tribuna manifestando a sua posição em torno do requerimento, sendo apartado pelos Deputados: Carlos Estácio e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, fazendo uma análise do teor do requerimento, ficando inscrito com cinco minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em 2º Turno o Projeto de Lei nº 30/82 do Deputado Vicente Queiroz e o Projeto de Resolução nº 01/83 da Deputada Maria de Nazaré. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Romero Ximenes, Ronaldo Passarinho, Eloy Santos, Aldebaro Klautau, Célio Sampaio e Fernando Bahia. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presi-

dente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte a hora regimental, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampalo, Édson Batista, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Édson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Amílcar Moreira, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Haroldo Bezerra, José Alfredo. Licenciados os Deputados: Fausto Fernandez

e Herberto Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 30 de maio de 1983. Lida em: ...

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA  
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ  
1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÊRES  
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1710)

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Ex-Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, de que no dia 21 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 55.645, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde Pública, exercício financeiro de 1981.

Belém, 08 de junho de 1983:

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1716)

### ACÓRDÃO Nº 12.916

(Processo nº 56.872)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 415 de 19.04.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 370 de 12 de abril de 1983, que aposenta Diva Boushosa Ribeiro, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação — Capital de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 da (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (Quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	832,00	23.568,00

Adicional p/tempo de Serviço-45%	10.605,60	
----------------------------------	-----------	--

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 1625)

### ACÓRDÃO Nº 12.917

(Processos nºs 56.129 e 56.974)

Assunto: Aposentadorias

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de aposentadorias abaixo relacionados:

Processo nº 56.129 — Stênio de Amorim Melo, no cargo de Perito Policial, código GEP-PC-704.4, classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 216 de 22 de fevereiro de 1983 de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 162 da Lei nº 749/53 e 5º, § único da Lei nº 3203-A/64, modificado pela Lei nº 4298/68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.446.979,08 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	52.541,00
Risco de Vida-40%	21.016,40
Adicional p/tempo de Serviço-35%	25.745,09
(Art. 162 da Lei nº 749/58)-20%	21.279,10

Provento Mensal	Cr\$ 120.581,59
Provento Anual	Cr\$ 1.446.979,08

Processo nº 56.974 — Clodinea de Andrade, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação — Capital, nos termos da Portaria nº 312 de 17 de março de 1983 de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 620.971,20 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	35.688,00
Adicional p/tempo de Serviço-45%	16.069,60

Provento Mensal	Cr\$ 51.747,60
Provento Anual	Cr\$ 620.971,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover a atualização dos proventos da aposentadoria de Stênio de Amorim Melo, aos novos níveis de vencimentos do funcionalismo público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente:  
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador  
(G. Reg. nº 1625)

ACÓRDÃO Nº 12.918  
(Processo nº 56.869)

Requerente: Sr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 359/83 de 06.04.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 350, de 06 de abril de 1983, que aposenta Francisca Costa de Lima, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, de acordo com os arts. 110, item III, 1º, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 3º da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.393.849,68 (Hum milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 35.688,00  
—Complementação Salarial 11.896,00  
—Função Gratificada-FG-4 37.800,00  
—Vantagens Pessoais 3.965,34  
—Adic. p/tempo de serviço-30% 26.804,80

Provento Mensal Cr\$ 116.154,14  
Provento Anual Cr\$ 1.393.849,68  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente:  
Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador  
(G. Reg. - nº 1625)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 58

O Bacharel CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Cláudio Roberto Brandão e Silva - Ildoro da Silva Figueiredo - Manoel Pinto dos Santos - Miguel Soares Pires - Raimundo Nonato Mesquita Ramos e Wanderley Geraldo de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) ILEGÍVEL - Escrivão, este subscrevi e datilografel.

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará  
(G. Reg. Nº 1701)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

EDITAL Nº 158/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 2ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram inscrição e foram deferidas as seguintes: Agostinho Soares Belo, Antônio Carlos Lobato Nonato, Édson Souza de Oliveira, Evanira da Conceição do Couto, Jacivaldo Benedito Pires do Amaral, José Oliveira do Nascimento, José Maria Lopes da Silva Júnior, Lenice Moreira do Nascimento, Manoel Correa de Sousa, Maria Valéria Souza de Araújo, Maria Gama da Silva, Ronaldo José Macedo Ramos, Rosemary Carvalho de Lima, Ruy Guilherme Morais de Souza, Sílvia Regina Ferreira Lúcio, Ana Lúcia da Silva, Antônio Furtado do Espírito Santos, Antônio Reinaldo Carlos de Meireles, Antônio do Socorro Silva Hora, Benedito Caldas Rabelo, Carlos Alberto Reis Ferreira, Jorge Daniel Cardoso Mattos, Maria Regina dos Santos Matos, Paulo Sérgio da Paixão Franco, Paulo Sérgio da Silva Quadros, Raimundo Célio Leal Botelho, Sílvia Corrêa Marques, Diomélia Mendes Batista, Idete Setusal, Alcides Carlos Dias de Souza, Almir Guedes Barbosa,

Antônio José Pereira Rosa da Silva, Arnaldo Pereira Ramos, Cláudio Marques da Costa, Evandro do Amaral Parente, Fátima Maria da Silva Miranda, Francisco Antônio Silva Pires, Jaclara Graça da Gama, Japhet Leal Rendeiro, João da Silva Souza, Leônidas Reis Ribeiro, Leonor da Silva Almeida, Luiz Augusto Reis Silva, Luzete Azevedo Rodrigues, Mary Mie Ito, Orlando Marinho da Silva, Raimunda Costa Prata, Raimundo Nonato Pereira Montelero, Sônia do Socorro Freire Siqueira, Ana Rita Ribeiro Moraes, Emmanuel Souza da Silva, José Cláudio Dias Negrão, Maria dos Santos da Silva, Orlando dos Santos Costa, Raimundo Pereira de Sousa, Airton de Sousa Henriques, Antônio Paulo da Silva Farias, Clóvis Rodrigues da Silva, Dora Sueli Vithena, Edenilze Rocha Velasco, Edmilson Farias dos Santos, Ellete Gomes Pereira, Francisca Rosinet da Silva, Helena do Socorro Santos de Castro, Jorge José Alexandria Menezes, José Manoel Azevedo Correa, Laura Maria Bentes Machado, Lúcia Cristina Santos Dias, Laudelina Belúcio de Melo, Manoel de Jesus Pantoja Souza, Maria do Socorro Dantas Pinheiro, Maria Reis de Lima Barros, Roberto de Sousa Corrêa, Selma Socorro da Silva Braga, Waldir Rodrigues Lopes, Wilson de Andrade Geclm, João Bosco Bahia Maia, José Raimundo Martins Gomes, Agenor Coêlho da Silva Filho, Almino Henrique do Carmo, Anizete Yasue Kobayashi, Antônia Prudêncio de Sousa, Benedito Vitorio da Silva, Geraldo Oliveira Magalhães, João Sena da Silva, João de Andrade Ferreira, Leonel de Costa dos Santos, Luzia da Silva, Marcus Antônio Batista Ramos, Maria Zuila Ferreira, Zilma do Socorro Oliveira dos Santos, Oscar Ferreira Pereira, Raimundo Edilson Gama Santa Maria, Raimundo de Sena Abreu, Roberval da Silva Viegas, Ronaldo Silva da Silva, Otaciano Pereira dos Santos, Amaury Gonçalves da Silva, Armando Silva da Cunha, Augusto Carlos da Silva Ferreira, Dilermando Sebastião Moraes da Luz, Elisabete Rodrigues Damasceno, José Reinaldo Alves Barros, Laura Lopes Dias, Manoel Raimundo Moraes Londres, Maria do Carmo Carvalho de Souza, Raimundo Paulo Mesquita Araújo, Raimundo Souza Moura, Rosângela Macedo Tavares, Salomão Raimundo Pereira Paiva, Adinair Nunes Ferreira, Aldeci Barreto Silva, Benedita Barbosa Vieira, Carlos Alberto da Silva Boulhosa, Dioméa Maria dos Santos, José Henrique Paixão de Souza, Judicirene da Silva Rocha, Luzia Pinto da Silva, Manoel dos Santos Pereira, Márcia da Silva Santos, Marco Antônio Alves de Almeida, Marco Antônio Silva da Silva, Maria do Perpétuo Socorro Marques, Raimundo Altair Pereira de Souza, Raimundo José Nazaré Leão, Raimundo Oliveira da Silva, Reinaldo Pereira Damasceno, Wilson Raimundo dos Santos de Sá, Wanderley Miguel Soares, José Raimundo Ferreira Pontes, Benedito Nazaré Coelho de Castro, Maria José Pereira da Silva, Raimundo Ramos Pena, Ana Léa Mesquita de Magalhães, Francisca Souza de Assis, Gilberto da Silva e Souza, Glaciema Martins Alcântara, Ildacy Gonçalves Moreira, Israel Silva Teixeira, João Marcellino Pantoja Nascimento, José Maria Gomes Ponciano, José Raul Araújo Gam-

bôa, Lucivaldo Trindade dos Santos, Marcellino Farias da Silva, Maria de Jesus e Silva, Maria Raimunda Brito Braga, Merivaldo Ferreira Dantas, Paulo César Gonçalves Pereira, Raimundo Nonato Oliveira do Nascimento, Rose Mary Ribás Souza, Sorala do Socorro dos Passos Cardoso Pena, Valdeinei Gomes Ferreira, Waldemir de Carvalho Brito, Walkmar Antônio Teixeira da Silva, Alacid Alves Rodrigues, Bras-Costa Almeida, Elcio Alberto dos Santos, Elson Farias Dias, Francisco das Chagas Santos Silva, João Lopes Oliveira, Maria Cleopatra Alves de Aguiar, Maria de Nazaré dos Santos, Maria Neide Gomes Martins, Odinaide Figueiredo Marinho, Reginaldo Gonçalves Fernandes, Rui do Socorro Sousa, Selma Maria do Socorro Corrêa, Sueli Ribeiro Tavares, Valmir de Jesus Santana da Silva, Accácio Botelho de Souza, Antônia Lourdes de Souza Silva, Benedita Alves Monteiro, José Ricardo Farias Batista, Alberto Batista Trindade, Eraldo Kazuo Nobayaski, João Paulo Gomes da Silva, José Maria Ribeiro, Luis Ribamar Duarte, Luiz Fernando Amador Solheiro, Maria de Nazaré da Silva Gomes, Messias de Jesus Dias Souza, Selma do Socorro Veiga da Silva, Tereza de Souza Saraiva, Waldemir Monteiro da Silva, Geovam Oliveira da Silva, Rosinaldo Beckmann Nery, Dulcilene da Silva Félix, Eliete de Nazaré Antonio de Lima, Joaquim Dias dos Chagas, Ademar de Melo Lobato, Agenor Soares de Sousa, Alacid Ramos, Amaral, Belarmino Horácio Leandro Burções, Benedita Pinheiro, Gatinho, Eliseu Saldanha Pereira, Eiton Augusto Lima Pantoja, João Guedes Corrêa, José Luis da Silva Fernandes, José Maria da Silva, José Maria Godinho Lisboa, Josias Costa Gomes Pereira, Lúcia Maria Araújo Borges, Lucivaldo Santana da Silva, Luis Otávio Ferreira, Luiza Maria de Melo Gusmão, Manoel de Jesus dos Reis Borges, Maria Odineia do Carmo Belém, Rosinete da Silva Bispo, Sidalina Domar Maia Wanderley, Vera Lúcia Rodrigues de Mendonça, Dulce Milhomem de Sousa, Evaristo Vaz Valente, Holemia Maria Carneiro Santos.

E para constar, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 2 (dois) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMANA DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1678)

### CARTÓRIO DA 30ª ZONA

#### EDITAL Nº 45/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Eddemil Neves de Sousa, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Francisco Antonio Rebouças Soares, da 75ª Zona de Jaguaruana-Ceará; Jesus Maria Alves, da Zona de Tomé-Açu-Pará; Luiz Barros Inácio, da 15ª Zona de Icó-Ceará; Marlene Dagmar Rodrigues de Jesus, da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria Gomes Farias, da 25ª Zona de Primavera-Pará; Oscarina Sozinho Martins e Silva, título da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Rozimar Ferreira Costa, da 11ª Zona de Irituba-Pará; Selma Oliveira do Nascimento, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia - Escrivã este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 1679)

#### EDITAL Nº 046/83

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Barata da Silva, da 5ª Zona de Igarapé-Açu-Pará; Astrogildo dos Santos Oliveira, da 37ª Zona de Mojú-Pará; Horácio Viana Galvão, da Zona de Tutóia-Maranhão; Carlos da Silva Hernandez, da 18ª Zona do Rio de Janeiro; João Christóvão do Nascimento, da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria Adelma de Araújo Silva, da 7ª Zona de Recife-Pernambuco; Maria Mariúcia Fernandes de Almeida, da 27ª Zona de Uruará-Amazonas; Maria de Fátima Nogueira Ribeiro, da 28ª Zona de Belém-Pará; Manoel Moraes Rendeiro, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas-Pará; Maria Goês de Andrade, da 1ª Zona de Belém-Pará; Oláia Marinho dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará; Onelme Alves de Alencar, da 28ª Zona de Belém-Pará; Valdomiro Aurélio Barbosa de Souza, da 4ª Zona de Castanhal-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dois (02) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã este subscrevi e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 1679)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 047/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, de acordo com o Artº 71, item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral, determinou o cancelamento das inscrições abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona:

Amaro Alves Raiol, Inscr. nº 101.115, da 28ª Zona de Icoaraci; Ambrósio Rodrigues de Souza, Inscr. nº 63.039, da 4ª Seção-Bujarú; Justino Dionísio Nunes, Inscr. nº 65.875, da 4ª Seção-Bujarú; Manoel João Pinto Marques, Inscr. nº 12.913, da 4ª Seção-Bujarú; Rodrigo Alencar de Santana, Inscr. nº 11.572, da 4ª Seção-Bujarú; Raulino Santana Albernaz, Inscr. nº 20.275, da 4ª Seção - Bujarú.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã Eleitoral, o datilografar e subscrever.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém-Pará  
(G. Reg. Nº 1679)

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 048/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, de acordo com o Artº 71, item I, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral, determinou o cancelamento das inscrições abaixo, de eleitores pertencentes a esta 30ª Zona:

Doralice Nascimento Rumão, Inscr. nº 125.263, da 77ª Seção-Ananindeua; Maria Francisca Gaspar, Inscr. nº 55.887, da 15ª Seção-Ananindeua; Maria dos Anjos Silva Espindola, Inscr. nº 129.048, da 77ª Seção de Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém-Pará, aos dois (02) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — escritora Eleitoral, o datilografar e subscrever.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará  
(G. Reg. Nº 1679)